



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VIII Legislatura

Número: 63

III Sessão Legislativa

Horta, Terça-Feira, 13 de Fevereiro de 2007

Presidente: *Deputado Fernando Menezes*

Secretários: *Deputados António Loura e Cláudio Lopes*

Sumário

(Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 25 minutos)

No Período de Informação Parlamentar procedeu-se à leitura do expediente.

O Período de Tratamento de Assuntos Políticos iniciou-se com a apresentação dos seguintes votos:

- Voto de Congratulação “pela promulgação da Lei de Finanças Regionais”.

Apresentado o voto pelo Sr. Deputado José Rego (*PS*), usaram da palavra os Srs. Deputados António Marinho (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*) e Paulo Gusmão (*Indep.*). Submetido à votação, o voto foi aprovado por maioria.

- Voto de Protesto “pelo facto do Presidente do Governo Regional dos Açores ter utilizado a página oficial do Governo Regional dos Açores na Internet (...) para nela colocar declarações proferidas em 7 de Fevereiro de 2007, apelando ao voto no “sim”, no Referendo Nacional de 11 de Fevereiro de 2007, utilizando um meio público para campanha eleitoral”.

A apresentação do voto coube ao Sr. Deputado Pedro Gomes (*PSD*), usando posteriormente da palavra os Srs. Deputados Paulo Gusmão (*Indep.*), Francisco Coelho (*PS*) e Artur Lima (*CDS/PP*).

O voto foi rejeitado por maioria.

- Voto de Pesar “pelo falecimento do Sr. José Augusto Lopes Júnior”.

Após a apresentação do voto pelo Sr. Deputado Herberto Rosa (*PS*), usou da palavra o Sr. Deputado António Gonçalves (*PSD*), seguindo-se a votação que registou a aprovação por unanimidade por parte da câmara.

Em seguida foram proferidas duas declarações políticas pelos Srs. Deputados Francisco Coelho (*PS*) e Clélio Meneses (*PSD*).

Sobre as mesmas usou da palavra o Sr. Deputado Artur Lima (*CDS/PP*).

Seguiram-se as intervenções de interesse político relevante onde proferiram intervenções os Srs. Deputados Lizuarte Machado (*PS*), Jorge Macedo (*PSD*), Aires Reis (*PSD*), Manuel Silveira (*PS*), Jaime Jorge (*PSD*), Mark Marques (*PSD*), António Ventura (*PSD*), Rogério Veiros (*PS*), e ainda o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas (*Noé Rodrigues*) e a Sra. Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*).

Agenda da Reunião

1- Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona onde serão construídas acessibilidades ao futuro Hospital de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira”.

Participaram no debate o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais (*Domingos Cunha*) e os Srs. Deputados António Ventura (*PSD*), António Toste (*PS*) e Artur Lima (*CDS/PP*).

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

2- Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime jurídico da publicidade do patrocínio dos produtos do tabaco na RAA”.

Usaram da palavra sobre esta proposta os Srs. Deputados António Marinho (*PSD*), Ana Isabel Moniz (*PS*) e o Sr. Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*) a quem coube a apresentação do diploma.

A proposta foi aprovada na generalidade, especialidade e votação final global por unanimidade.

3 – Projecto de Resolução – “Reforço dos meios de segurança pública”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

A apresentação do projecto coube ao Sr. Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*).

Participaram no debate os Srs. Deputados José San-Bento (*PS*), Paulo Gusmão (*Indep.*), Artur Lima (*CDS/PP*) e Francisco Coelho (*PS*)

O projecto foi aprovado por unanimidade.

(Os trabalhos terminaram às 20 horas)

Presidente: Srs. Deputados boa tarde. Bem-vindos a mais este período legislativo.

Vamos começar os nossos trabalhos com a chamada dos Srs. Deputados.

Eram 15 horas e 25 minutos.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados

Partido Socialista (PS)

Alberto da Silva Costa

Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz

António Gonçalves Toste Parreira

António José Tavares de Loura

Catarina Paula Moniz Furtado

Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa

Fernanda Correia Garcia Trindade

Fernando Manuel Machado Menezes

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Guilherme de Fraga Vicente Nunes

Hélder Guerreiro Marques Silva

Henrique Correia Ventura

Hernâni Hélio Jorge

José Carlos Gomes San-Bento de Sousa

José de Sousa Rego

José Gabriel Freitas Eduardo

José Gaspar Rosa de Lima

José Manuel Gregório de Ávila

Lizuarte Manuel Machado

Manuel Avelar Cunha Santos

Manuel Herberto Santos da Rosa

Manuel Soares da Silveira

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Maria **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano

Mariana Rego Costa de **Matos**

Nélia Maria Pacheco **Amaral**

Nuno Alexandre da Costa Cabral **Amaral**

Rogério Paulo Lopes Soares **Veiros**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes dos **Reis**

Alberto Abílio Lopes **Pereira**

António Augusto Batista Soares **Marinho**

António Lima Cardoso **Ventura**

António Maria da Silva **Gonçalves**

António Pedro Rebelo **Costa**

Carla Patrícia Carvalho **Bretão** Martins

Cláudio José Gomes **Lopes**

Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

Jaime António da Silveira **Jorge**

Jorge Alberto da **Costa Pereira**

Jorge Manuel de Almada Macedo

José Manuel Avelar Nunes

José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Luís Henrique da Silva

Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte

Mark Silveira Marques

Pedro António de Bettencourt Gomes

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

Partido Popular (CDS/PP)

Artur Manuel Leal de Lima

Deputado Independente (Ind.)

Paulo Domingos Alves de Gusmão

Presidente: Estão presentes 49 Srs. Deputados.

Pode entrar o público.

Passamos à leitura da correspondência.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico dos Institutos Públicos Regionais da Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (Cláudio Lopes): Da Presidência do Governo envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2003/A, de 27 de Maio, regime jurídico da publicação, identificação e formulário dos diplomas regionais”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (António Loura): Do Grupo Parlamentar do PSD envio da Anteproposta de lei – “Primeira alteração à Lei nº 79/98, de 24 de Novembro, que aprova o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República envio do Projecto de Lei nº 318/X – “Consagra a obrigatoriedade da publicação anual de uma lista dos credores da Administração Central e Local”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Da Assembleia da República envio do Projecto de Lei nº 340/X – “Providências de combate à corrupção mediante gestão preventiva dos riscos da sua ocorrência”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República envio do Projecto de Lei nº 343/X – “Quarta alteração à Lei de acesso aos documentos administrativos (Lei nº 65/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8/95, de 29 de Março, nº 94/99, de 16 de Julho, e nº 19/2006, de 12 de Junho”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Da Assembleia da República envio do Projecto de Lei nº 113/X – “Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 45/2006 – Estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona onde serão construídas acessibilidades ao futuro hospital de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer no âmbito dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre a Proposta de Lei n. 112/X-2^a – Autoriza o Governo a aprovar o regime de utilização dos recursos hídricos.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Deputado Mark Silveira Marques prestar depoimento, na qualidade de testemunha, nos autos da acção com processo sumário n. 8/06.21 BVLS, a correr termos no Tribunal Judicial das Velas.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Resolução – Reforço de meios de segurança pública.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta do Quadro de Referência Estratégico dos Açores – QRESA.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Resolução – Encerramento de consulados nos Estados Unidos da América.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “regime jurídico de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, na Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime jurídico da pesca lúdica nas águas dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório sobre as medidas já implementadas e das que visam prosseguir tendo em vista o aproveitamento dos recursos eólicos dos Açores com vista à produção de energia, conforme Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nº 2/2006/A, de 23 de Fevereiro.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre Proposta de Decreto Legislativo Regional – regime jurídico da

publicidade e do patrocínio dos produtos do tabaco na Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução do PSD – “Observatório dos preços dos produtos agro-alimentares”.

Presidente: Apresentada a correspondência, a mesma encontra-se ao vosso dispor nos termos regimentais.

Passamos à apresentação dos votos. Foram entregues na mesa 3 votos, dois do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e 1 do Grupo Parlamentar do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego para apresentar o Voto de Congratulação relativo à “Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Deputado José Rego (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Na passada semana o Presidente da República decidiu promulgar a Lei das Finanças Regionais justificando a sua decisão, com o facto de terem sido dissipadas as dúvidas pelo Tribunal Constitucional quanto à constitucionalidade da lei.

A sua promulgação vem ao encontro da posição assumida maioritariamente pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Retiradas as dúvidas de natureza jurídico-formal pelo Tribunal Constitucional e após a sua promulgação, as Regiões Autónomas contam a partir de agora com:

Uma nova Lei que está de acordo com a Constituição da República e que corresponde aos deveres de solidariedade do Estado para com as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Uma nova Lei de Finanças Regionais que introduz justiça e uma maior consideração pelos Açores, perante o reconhecimento dos sobrecustos financeiros, económicos e sociais do arquipélago açoriano face ao da Madeira.

Uma nova Lei onde sai reforçado o princípio da solidariedade nacional ao introduzir uma nova fórmula das transferências, mais adequada à realidade arquipelágica das

Regiões Autónomas, que pondera as características específicas de cada Região, através de critérios de distribuição dos recursos financeiros que têm em linha de conta o número de ilhas, a distância geográfica ao Continente, a população, a sua estrutura etária e o seu PIB per capita, reforçando assim, também, a concretização do princípio da coesão nacional.

Uma nova Lei que substitui a imprevisibilidade da aplicação da Lei de Estabilidade Orçamental, mais clara nas responsabilidades e obrigações do Estado, mais precisa na salvaguarda dos montantes financeiros devidos às regiões, promotora da articulação das políticas nacionais e regionais com a política europeia e que melhora a explicitação dos poderes fiscais regionais.

Uma nova lei que abre um novo caminho para Autonomias Regionais marcado pela sustentabilidade financeira, pela solidariedade e pela promoção do seu desenvolvimento.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em Plenário aos treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e sete, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, congratula-se pela promulgação da Lei das Finanças Regionais efectuada por Sua Excelência o Presidente da República.

Horta, Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2007

Os Deputados: *Francisco Coelho, José Rego, Lizuarte Machado e Cláudia Cardoso.*”

Deputado Francisco Coelho (PS): *Muito bem!*

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

(*) **Deputado António Marinho (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A nova Lei de Finanças das Regiões Autónomas nunca mereceu, para o PSD, a valia que o Partido Socialista sempre lhe quis atribuir, aliás, nas únicas justificações que arranjou para acolher um instrumento que se veio a revelar como cerceador de uma componente fundamental da Autonomia, a sua autonomia financeira.

Na perspectiva do PSD, os Açores perdem poder com esta Lei. São reduzidos a uma mera Direcção Geral ou até a uma simples repartição, debaixo da tutela de um Ministro das Finanças que chegou mesmo a prestar algumas declarações fortemente anti-autonomistas que revelaram, aliás, ideias que há muito não se ouviam, nem se sentiam.

Esta é a motivação essencial para que o PSD pense que esta nova Lei de Finanças das Regiões Autónomas não se apresenta como uma boa iniciativa para a Região Autónoma dos Açores.

Mas há mais motivos e não há mais dinheiro.

Em 2007, os Açores vão receber exactamente o mesmo valor que receberiam com a aplicação da anterior versão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Nada perdem! Mas também nada ganham!

Não ganham nada mais a não ser maior preocupação em relação àquilo que se passará nos anos após 2007. Até 2007 ganham o mesmo.

Mas há quem ganhe e quem ganha com esta nova Lei de Finanças das Regiões das Autónomas é o Estado. É ao Estado a quem é permitido que embolse mais umas dezenas de milhões de euros no saldo final que vai resultar da aplicação desta nova lei às suas regiões autónomas.

Nós, obviamente, não nos congratulamos com ganhos de posição relativos em que um nada ganha e o outro perde.

Congratulamo-nos com os ganhos de posição relativos? Não!

Por isso, e também pela menor transparência desta lei, como por exemplo a que advém do facto da nova metodologia relativamente ao IVA fazer perder um regime, que era o regime de capitação, que constituiu uma importante vitória no passado, não é obviamente uma lei que consideramos que favorece os Açores.

Pelo empobrecimento da Autonomia patente com esta lei – e esse é um valor que o PSD sempre preservou – o PSD não pode, de forma alguma, associar-se a este voto.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta lei foi ao Tribunal Constitucional para que se pronunciasse e dissipasse todas as dúvidas de constitucionalidade. Essa etapa foi feita e o Sr. Presidente da República promulgou – e quanto a nós bem – a Lei das Finanças Regionais.

Já se discutiu nesta casa se era uma boa lei ou se era uma má lei. Esse assunto já foi amplamente debatido.

Temos a convicção que os Açores ficam a ganhar com esta lei.

Julgo que não devemos entrar no quem ganha e quem perde, nas perdas globais e nas perdas totais.

Julgo que a lei é, na sua generalidade, generosa para os Açores.

Congratulamo-nos com a sua promulgação por Sua Excelência o Presidente da República e, obviamente, que votaremos favoravelmente este voto de congratulação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Permitam-me que manifeste aqui que, num clima de contenção nacional, a lei tem alguns *handicaps*, passe a expressão, mas podia ser pior. Assim sendo, obviamente que votarei a favor desta congratulação pela aprovação da Lei de Finanças Regionais.

Permitam-me que diga, no entanto, que tem na sua escrita uma expectativa muito abrangente e que não tem nada a ver com a Lei de Finanças Regionais. Uma nova lei que abre um novo caminho para as autonomias regionais, marcado pela sustentabilidade financeira.

A sustentabilidade financeira está em nós. Há anos que vem dinheiro para os Açores e a sustentabilidade financeira não chega.

Portanto, dinheiro, com fartura, tem vindo e a sustentabilidade não se avista. A sustentabilidade está em nós, não nas leis de finanças regionais, não nas transferências que são feitas, mas sim na gestão que nós fazemos.

Eu votarei a favor alertando para essa nota que é poética, porque não é este instrumento que nos dará essa estabilidade, mas sim uma vontade determinante que deveria ser assumida, desde logo, pelo Governo Regional dos Açores.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) **Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A semana passada o Sr. Presidente da República deu luz verde a uma lei que, da parte do maior partido da oposição, pôs sempre dúvidas em relação ao papel, quer que o Sr. Presidente da República devia ter sobre essa lei, quer do próprio Tribunal Constitucional.

Para os Açores, e para quem esteve sempre com a lei, é dia de se congratular com a posição do Sr. Presidente da República.

É pena que quem apresentou um projecto de resolução nesta casa, que ia ao encontro de muitas das coisas que ficaram espelhadas na Lei das Finanças Regionais, ...

Deputado Jorge Macedo (PSD): Isso é que é poesia!

O Orador: ... não acompanhasse o partido maioritário e o CDS nesta lei.

Os açorianos compreenderam há muito que esta lei é favorável aos Açores, que discrimina face ao outro arquipélago e as questões que o PSD coloca são questões mais ou menos de retórica e não trazem para os Açores qualquer vantagem.

Quando colocam os Açores em pé de igualdade a uma Direcção Regional, onde colocaria o país quando o próprio país tem que prestar contas à própria Comunidade Económica Europeia?

O PSD tem de alinhar hoje pelas linhas que se “cosem” todos os governos e todas as regiões.

O que a Região hoje tem que dar de informação à República, a mesma República tem de dar à União Europeia. Portanto, não é uma perda de Autonomia, é uma responsabilização da Autonomia com esta lei que a semana passada o Sr. Presidente da República promulgou.

Deputado António Marinho (PSD): O que o Sr. Deputado está a dizer é um artigo, mas há vários!

Presidente: Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado com 28 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do Deputado Independente e 19 votos contra do PSD.

Presidente: Passamos ao Voto de Protesto, apresentado pelo PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Protesto

No dia 7 de Fevereiro de 2007, em plena campanha eleitoral para o Referendo Nacional do passado Domingo, o Presidente do Governo Regional apelou ao voto e declarou publicamente que votaria sim neste acto eleitoral.

Não está em causa a legítima opção do cidadão Carlos César, mas o comportamento publicitário do Presidente do Governo.

Nesse mesmo dia, o Gabinete de Apoio à Comunicação Social (GACS) colocou na página oficial do Governo Regional dos Açores na Internet (www.azores.gov.pt/gacs) uma notícia com o título “Presidente do Governo vota sim e apela à participação no referendo de Domingo”.

Para que fique muito claro, a página oficial do Governo Regional, administrada por um serviço na dependência do Presidência do Governo, colocou e manteve, durante dois dias, um apelo ao voto, escolhendo uma das opções sujeitas a sufrágio eleitoral.

Num apelo ao voto feito com meios públicos, a página do Governo não disse apenas que o Presidente do Governo votava “sim”, mas, diligentemente reproduziu um conjunto de argumentos a favor daquela posição, mais parecendo uma qualquer página dum dos movimentos que fizeram campanha.

Com uma ligeireza condenável, uma página oficial do Governo Regional, tornou-se num meio de propaganda e de campanha eleitoral, numa reprovável confusão entre os meios públicos e a actuação partidária a que, infelizmente, a actuação do Governo já nos habituou.

O Presidente do Governo Regional não podia ignorar que a sua actuação era ilegal e violava a lei. Ainda assim, decidiu divulgar a sua posição através dum serviço da Presidência do Governo.

Sem pudor e numa actuação que as mais elementares regras democráticas reprovam, o Presidente do Governo agiu como se estivesse acima da Lei.

Sem olhar a meios para atingir um objectivo eleitoral, o Presidente do Governo confundiu a opção partidária com a função oficial, o desempenho do cargo público com a satisfação dum objectivo eleitoral.

O comportamento do Presidente do Governo merece censura política,...

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: ... sobretudo quando se trata dum político com uma longa vida pública que não pode invocar, em seu favor, uma suposta dúvida na interpretação da Lei.

O Presidente do Governo sabe – como não pode deixar de saber – que a Lei proíbe o abuso de funções.

O Presidente do Governo, talvez em desespero quanto ao previsível resultado do referendo nos Açores, usou meios públicos, pagos com recursos públicos para fins de campanha eleitoral, colocando em prática aquilo que ele próprio afirmou, neste Parlamento, em Setembro de 2002, num debate sobre a reconstrução “oxalá que ninguém note que é ilegal”.

Apresentada queixa à Comissão Nacional de Eleições, esta entidade instaurou o processo nº 70/RN 2007 e ordenou a retirada daquela página oficial das declarações prestadas pelo Presidente do Governo Regional.

O processo instaurado foi remetido aos competentes Serviços do Ministério Público para abertura de inquérito, já que existem “fortes indícios da prática de crime”, de acordo com declaração do porta-voz da CNE, por violação do dever de neutralidade estabelecido no artigo 45º da Lei Orgânica do Regime do Referendo - Lei nº 15-A/98, de 15 de Abril.

O ilícito penal será apurado em sede própria, confiando o PSD no funcionamento da justiça.

A Assembleia Legislativa, enquanto órgão de fiscalização política do Governo, não pode ignorar o comportamento ilegal do Presidente do Governo Regional.

A Assembleia Legislativa, como coração legislativo da Autonomia, não pode deixar de denunciar o abuso de funções do Presidente do Governo e reprovar um comportamento eticamente reprovável e politicamente censurável. São estas as razões que fundamentam o voto de protesto que o Grupo Parlamentar do PSD hoje apresenta.

Disse.

Os Deputados: *Clélio Meneses, Pedro Gomes, Alberto Pereira e José Manuel Bolieiro.*”

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Está aberto o debate.

Estão inscritos os Srs. Deputados Paulo Gusmão, Francisco Coelho e Artur Lima.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em boa hora o PSD traz aqui esta matéria, pelo melindre e pelo protesto que nos deve, de facto, no grande sentido da palavra, merecer esta atitude.

Em boa hora quero saudar também, perante alguma tibieza que às vezes se nota por aí em assumirmos posições, a posição do líder do PSD que antes do referendo, antes de saber o resultado do referendo, corajosamente, apresentou queixa, em seu nome, desta situação, denunciando-a. É uma atitude que só lhe fica bem.

O muito bem dos Srs. Deputados Socialistas veio cedo, mas pode ser repetido agora.

Gostaria apenas de acompanhar de uma forma bem vincada este voto de protesto que aqui é feito.

Penso que a ilegalidade, sobretudo, quando agora soubemos qual era a vontade dos açorianos, de se usar os meios públicos (no caso, até soubemos, contra a vontade dos açorianos) é, além do mais, vergonhoso para a própria Autonomia.

Por isso mesmo, e focando agora tão só o tema que aqui importa, o Sr. Presidente do Governo, certamente sabedor desta matéria, pensava, levianamente, que uma pequena infracção não seria nada, ninguém daria por isso mais uma vez e, certamente, a máquina socialista faria com que os resultados fossem outros.

Não serviu de nada, mas deve servir para aprender a lição, que a legalidade deve ser respeitada por todos, sobretudo, por quem tem funções mais importantes.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Naturalmente para me pronunciar sobre o sentido de voto e o sobre o voto apresentado pelo Partido Social Democrata, não tanto sobre as declarações do Sr. Deputado Independente, até porque ele representa-se a si próprio, partindo do pressuposto que será coerente, sempre.

Gostava de dizer, em primeiro lugar, que este voto apresentado pelo PSD é, e só pode ser, ao nível político, bem-vindo. Bem-vindo, porque ele é um sintoma e é um retrato e isso é muito útil e muito pedagógico para a nossa democracia.

Ele é um sintoma daquilo que é e daquilo em que se transformou o PSD/Açores, porque até um marciano que tivesse caído há meia hora neste espaço público, apenas e só, pelos dois votos que até agora foram apresentados, percebia tudo sobre a política açoriana.

Deputada Cláudia Cardoso (PS): *Muito bem!*

O Orador: Tem um voto de congratulação do Partido Socialista sobre a Lei das Finanças das Regiões Autónomas, tem um instrumento fundamental para o nosso futuro.

Deputado António Marinho (PSD): Devia ser!

O Orador: Tem um voto de protesto, uma queixinha, mais uma queixinha, sobre uma minudência, sobre um assunto em que o PSD nem sequer teve posição. Não se trata da substância, trata-se apenas de uma queixinha.

De resto, como sabemos, é este o PSD. Os Açores estão passando, para além de uma época de grande investimento e de uma obra física visível e notável, por um conjunto importantíssimo de reformas, seja ao nível político ou institucional, seja ao nível financeiro.

Foi a Lei do Sistema Eleitoral em que o PSD se contradisse a si próprio, acabou sozinho a fazer queixinhas, que se ia queixar ao Sr. Presidente da República. O Sr.

Presidente da República nunca pensou que ia ter uns ex-companheiros tão incómodos nos Açores. Só não são mais incómodos porque são insignificantes.

Sistema eleitoral – o PSD sozinho a ameaçar, a fazer queixinhas, de fora;

Lei das Finanças das Regiões Autónomas – PSD/Açores sozinho, de fora, a fazer queixinhas veladamente ao Sr. Presidente da República;

QRESA – por aquilo que já se viu, quando pela primeira vez há respeito por este Parlamento, e se pede parecer e se manda parecer (mandou V. Exa. e muito bem, Sr. Presidente) para todas as comissões permanentes sobre aquilo que será o próximo Quadro Comunitário de Apoio, pela primeira vez na história da nossa Autonomia, já se percebeu que o PSD está contra.

Portanto, o PSD também está contra um IV Quadro Comunitário de Apoio cujo volume de verbas para os Açores, e na fase em que nos encontramos da construção da União Europeia, significa um aumento de mais de 20%.

O PSD está contra!

Deputado António Marinho (PSD): É contra as opções do Plano!

O Orador: O PSD só faz queixinhas!

O PSD, perante um conjunto de grandes reformas estruturais que os Açores conhece, fica de fora, “qual menino amuado, de físga na mão a atirar pedras!”.

É esse o comportamento do PSD!

O PSD é nitidamente aquele netinho que nenhuma vóvó gosta!

O PSD nitidamente, nestas matérias, face ao seu comportamento, face à sua postura política, não ambiciona...

Deputado Jorge Macedo (PSD): O senhor se fosse jogador de futebol era o Ronaldinho!

(Apartes inaudíveis dos Deputados da bancada do PSD)

O Orador: Os Srs. Deputados façam o favor de se calar que eu tenho direito a falar.

Eu espero que a minha intervenção não prejudique o aparte do Sr. Deputado Jorge Macedo, porque se pensa que eu fico baralhado, está completamente enganado. Não me conhece!

O PSD, dizia eu, face a estes comportamentos, não ambiciona, não pode ambicionar, não pode querer ser poder nos Açores.

O PSD deseja apenas que lhe ofereçam um apito para ser o polícia sinaleiro da Autonomia.

Com este voto de protesto está feito o retrato do que é o PSD nos Açores.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Deputado Clélio Meneses (PSD): Estão tão incomodados que nem tiveram coragem de defender o Presidente do Governo!

Deputado António Marinho (PSD): Convenhamos que não é fácil!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Julgo que estamos aqui perante uma questão que não deixa de ser grave.

A questão é fundamentalmente política e é aí que a devemos centrar.

O cidadão Carlos César, Presidente do Partido Socialista, podia tomar as posições que quisesse e onde quisesse nessa qualidade. Estava no seu direito defender as suas opções, de apelar ao voto onde ele quisesse.

O que o cidadão Carlos César não podia fazer era, enquanto Presidente do Governo Regional dos Açores, apelar ao voto, como apelou.

Deputado Francisco Coelho (PS): Não. Ele não apelou ao voto!

O Orador: Os argumentos são claros.

Enquanto Presidente, foi manifestamente excessivo publicar, em página oficial do Governo, esse apelo.

Deputado António Marinho (PSD): Parece que leu as fotocópias da conferência de imprensa desta manhã!

O Orador: Sr. Deputado Francisco Coelho, julgo que V. Exa. percebeu o ponto central da minha intervenção. Eu não estou a fazer alusão nenhuma ao uso ou desuso de dinheiros públicos. Julgo que V. Exa. percebeu isso.

Estou a condenar um comportamento político, mais nada do que isso.

Portanto, essa questão do uso ou desuso dos dinheiros públicos eu não fiz referência.

Condeno a atitude do Presidente do Governo Regional dos Açores, politicamente, por ter usado o seu cargo para fazer campanha.

O Sr. Primeiro-Ministro ainda ontem falou na qualidade de Presidente do PS. Da mesma maneira, Carlos César o deveria ter feito.

Permita-me ainda que lhe diga que fico preocupado quando já começa a servir de desculpa, para não cumprir a lei, dizer que se desconhece. Temos ouvido isto em relação a outro assunto, que não é aqui chamado, em que um alto dirigente não cumpre a lei, porque desconhecia que a lei era assim.

Se vamos por esse caminho, vamos por muito mau caminho. Naturalmente não é esse o caminho que o PS quer, se quer continuar a ser governo nesta Região.

Há obrigações que todos nós temos que cumprir e há obrigações que especialmente o Sr. Presidente do Governo tem que cumprir. Quanto a isso acho que todos concordamos.

Nessa perspectiva, obviamente, temos que condenar este comportamento inadmissível do Sr. Presidente do Governo.

Portanto, votaremos favoravelmente o voto do PSD, porque isto não pode deixar de ser censurado nesta casa que tem a função de fiscalizar o Governo. Isto tem que ser censurado e ficar bem dito nesta casa. O Sr. Presidente do Governo não se pode dar ao luxo de ter comportamentos como tem.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Começaria por, quase em jeito de gracejo, recomendar ao Sr. Deputado e meu amigo Francisco Coelho, que se incomodou tanto com uma simples queixa do Partido Social Democrata dirigida à Comissão Nacional de Eleições e que a pretexto dessa queixa apelidou o Partido Social Democrata de queixinhas, que, amanhã, ao dirigir-se ao Sr. Engenheiro José Sócrates, pudesse também dizer que o PS, a nível nacional, é afinal

um partido queixinhas, porque nesta campanha do referendo, o Partido Socialista, a nível nacional, apresentou nove queixas à Comissão Nacional de Eleições.

Deputado Francisco Coelho (PS): Não deve ter sido o Engenheiro José Sócrates! Mas eu hoje ao jantar digo-lhe!

O Orador: Fica aqui a sugestão, com amizade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O assunto objecto deste voto de protesto é sério, na medida em que se trata, como ficou expresso, da utilização de meios públicos por parte do Sr. Presidente do Governo para apelar ao voto numa campanha eleitoral. Os meios públicos em causa foram a página oficial da Internet na qual o Gabinete de Apoio à Comunicação Social coloca a informação governamental.

Tanto assim é que a decisão tomada pela Comissão Nacional de Eleições foi a de notificar imediatamente a Presidência do Governo para retirar tal notícia do ar e imediatamente a Presidência do Governo cumpriu, o que significa que há preliminarmente um reconhecimento de que há um uso indevido de bens públicos para intervirem numa campanha eleitoral na qual quem ocupa uma função pública não pode, nem deve, intervir nessa qualidade.

Repito aquilo que disse na tribuna: não está em causa o comportamento, a atitude ou as opções de voto do cidadão Carlos César.

Deputado Francisco Coelho (PS): Mas está!

O Orador: O que nos motiva, o que motiva este voto de protesto e o que originou a queixa feita pelo PSD e por um cidadão à Comissão Nacional de Eleições foi o comportamento e a atitude do Presidente do Governo Regional dos Açores, enquanto Presidente do Governo Regional dos Açores, e nessa qualidade, ao ter permitido e autorizado que um meio público fosse usado para interferir na campanha eleitoral.

O que eu quero dizer aqui com toda a clareza e em nome da bancada do Partido Social Democrata, para que fique bem claro, é que do lado do Partido Social Democrata move-nos apenas a defesa da legalidade estrita que deve presidir à actuação desta câmara e à actuação de qualquer titular de qualquer cargo público.

O que está em causa, pelos vistos, do lado do Partido Socialista, que se prepara para votar contra este voto de protesto é, com certeza, conformar-se com um

comportamento ilegal do Sr. Presidente do Governo Regional em nome de uma solidariedade pessoal e partidária que se sobrepõe, quando não deveria, ao cumprimento da lei.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: O voto de congratulação foi rejeitado com 18 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do Deputado Independente e 28 votos contra do PS.

Presidente: Passamos ao Voto de Pesar, apresentado pelo PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Herberto Rosa.

Deputado Herberto Rosa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

Faleceu no passado dia 16 de Dezembro, em Santa Cruz das Flores, o Senhor José Augusto Lopes Júnior.

Mestre José Augusto, como era por todos conhecido, nasceu no dia 26 de Outubro de 1928 em Santa Cruz das Flores, filho de José Augusto Lopes e de Cristina Resendes.

De origem humilde, logo que concluída a instrução primária, a necessidade de ganhar a vida levou-o a fixar residência nas Lajes das Flores. Ali encontrou o companheiro de toda uma vida: o mar.

Participou na caça à baleia, foi pescador, trabalhou na carga e descarga dos navios, à época efectuada por batelões.

O seu espírito empreendedor começou por revelar-se quando, no início dos anos cinquenta, adquiriu a primeira embarcação a motor da ilha das Flores para utilização exclusiva na actividade da pesca. Mais tarde tornou-se empresário, estabelecendo-se como armador para a actividade da carga e descarga de navios.

As perspectivas de negócio resultantes do acordo luso-francês para a instalação da Estação Francesa de Telemedidas levaram o Mestre José Augusto a regressar a Santa Cruz das Flores no ano de 1964, decisão que se veio a revelar crucial para o crescimento e consolidação da sua empresa.

Com efeito, o incremento das cargas e descargas resultante da chegada dos franceses à ilha das Flores proporcionou-lhe os lucros que investiu então no alargamento das actividades, designadamente na apanha submarina de algas, na caça à baleia e nas ligações à vizinha ilha do Corvo, para o transporte de carga, correio e passageiros.

E foi sem dúvida esta última actividade que notabilizou o Mestre José Augusto e revelou o seu carácter indómito e a sua destreza de marinheiro.

Não poucas vezes afrontou o mar revolto do canal ao leme das suas lanchas para, arriscando a vida, ajudar a salvar outras vidas, nomeadamente quando no Corvo não existia médico.

Pessoa simples e afável, marinheiro experiente e cuidadoso, pelas suas qualidades humanas e profissionais o Mestre José Augusto tornou-se conhecido e respeitado em todos os Açores, no País e mesmo no estrangeiro.

Em reconhecimento da sua coragem, bravura e altruísmo, foi justamente condecorado, no dia 10 de Junho de 1994, pelo então Presidente da República, Dr. Mário Soares, com a Medalha de Mérito.

Mestre José Augusto sempre se preocupou com a comunidade a que pertencia, apoiando pessoas e instituições, de que é exemplo a Comissão Fabriqueira da Igreja Matriz de Santa Cruz, a que pertenceu.

A morte levou-o aos 78 anos de idade. Mas a sua memória perdurará para sempre na mente e no coração dos florentinos e de tantos mais que, tendo-o conhecido, se renderam à sua simpatia e ficaram seus admiradores e amigos.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária no dia 13 de Fevereiro de 2007, a aprovação de um Voto de Pesar pelo falecimento do emérito florentino José Augusto Lopes Júnior.

Horta, Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2007.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS: *Francisco Coelho, Manuel Herberto Rosa, Lizuarte Machado e José Gabriel Eduardo.*”

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Gonçalves.

(*) **Deputado António Gonçalves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PSD associa-se ao voto apresentado pela bancada do Partido Socialista por reconhecer no Sr. José Augusto Lopes todo o mérito nele descrito.

O Sr. José Augusto Lopes foi um florentino que já está na história da Ilha das Flores, pela sua coragem, pela sua dignidade, pelo seu altruísmo e pelo exemplo de cidadania que foi sempre toda a sua vida.

Aqui, e apenas para realçar, acrescentaria a sua disponibilidade em participar na vida política das Flores como candidato à Câmara de Santa Cruz das Flores pelo Partido Socialista, facto que também serve para o enaltecer e para engrandecer a sua biografia.

O PSD votará favoravelmente o justo voto aqui apresentado.

Presidente: Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para uma declaração política tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

Deputado Francisco Coelho (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Decorreu no passado Domingo o terceiro Referendo da nossa Democracia. É, pois, altura de, em Portugal, os Parlamentos, como instrumentos e garantes primeiros da Democracia Representativa, aliás também responsáveis pela opção referendária, analisarem o modo como o acto Referendário decorreu e, sobretudo, prepararem-se para, em Lei executante, cumprirem a vontade soberana do Povo.

Foi com normalidade, civismo e maturidade democráticas que decorreu a campanha e o acto referendário, sendo de resto compreensíveis o calor e o entusiasmo que, por

vezes, apoiantes de ambas as respostas colocaram na campanha. A vida da Cidade assim o exige, e as opções e o pluralismo ainda não morreram na sua essencialidade e na vida de uma Comunidade.

O Referendo é um instrumento nobre duma Democracia moderna. Mas exigente, porque a todos convoca a tomar posição e a decidir questões concretas, mas complexas ou difíceis – seja através da organização de grupos de cidadãos, seja através do acto solitário, reservado e soberano de decidir, com o voto.

Não se trata aqui de escolher outros, que terão a responsabilidade de, com base num contrato, necessariamente genérico, concretizarem milhares de decisões. O que está em questão no Referendo é, ao nível concreto, a decisão soberana de uma questão, a resposta decisiva a uma pergunta concreta.

Daí que seja naturalmente de saudar a descida da abstenção, mais significativa no Continente do que nos Açores. A campanha mais intensa e o debate bem mais visível que este Referendo provocou no País, sobretudo em comparação com o primeiro sobre a mesma matéria – deram naturalmente o seu contributo para esta melhoria qualitativa.

O Referendo é entre nós decidido pela Assembleia da República, que aprova a pergunta que, validada pelo Tribunal Constitucional, é promulgada pelo Presidente da República. Cumprido este formalismo, resta dizer que, ao nível da legitimidade política, o Partido Socialista, no contrato que estabeleceu com os portugueses em 2005, anunciou que voltaria a colocar a questão, e obrigatoriamente através do recurso ao Referendo; tomou posição oficial e substantiva relativamente à pergunta, e comprometeu-se, em tempo, com o que faria face aos possíveis resultados do acto Referendário, sobretudo nos casos de não ser juridicamente vinculativo, por não contar com a participação de 50% dos cidadãos eleitores – em termos políticos o resultado do Referendo seria sempre vinculativo para o PS, que, através dos seus deputados à Assembleia da República, se comprometeu a dar forma legislativa a essa vontade, para nós ainda assim soberana, porque sendo a abstenção um acto livre e democrático, ele não deixa de ser responsável e de ter necessariamente consequências políticas.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A vontade dos portugueses foi responder Sim à pergunta do Referendo. Execute-se então a vontade soberana dos portugueses, dum Referendo Nacional e em matéria de direitos, liberdades e garantias, o mesmo é dizer aplicável a todos os portugueses.

Nesta matéria, o voto dos açorianos, claramente no sentido do Não, tem o mesmo valor e dignidade que qualquer outro, noutra área geográfica do País. Por isso mesmo, há oito anos o voto dos açorianos foi decisivo, a nível nacional, para a vitória do Não. Por isso mesmo, hoje, a todos os votantes do Não, independentemente da geografia, cabe acatar democraticamente a vontade da maioria.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

De resto, hoje como sempre, e também nesta matéria, o Partido Socialista constata, para além das convicções e divisões legítimas e respeitáveis que, assente a espuma das opções e da campanha, há um profundo consenso na sociedade portuguesa acerca da despenalização voluntária da gravidez. Relativamente à Lei há mais de 20 anos em vigor, que o Partido Socialista foi então decisivo para aprovar, com a oposição frontal de muitos; mas igualmente acerca da despenalização limitada às dez semanas após a concepção. Isso mesmo foi expressamente afirmado pelos apoiantes do Sim, e pelos apoiantes do Não. Isso mesmo resultou da vitória do Sim à despenalização constante da pergunta do Referendo.

Cabe agora ao legislador, aos órgãos da Administração Pública prestadora em matéria de saúde e apoio social, à sociedade civil, aos profissionais das supra-referidas áreas sociais a tomada, aprofundamento e consolidação de um conjunto de políticas activas no sentido da educação para a saúde e para a sexualidade, saudável e responsável, designadamente ao nível do planeamento familiar eficaz; de políticas positivas de apoio à maternidade e infância, como valores constitucionais impostergáveis – que, para além da prossecução destes valores de *per si*, sejam uma resposta, eficaz e frontal, no sentido do combate ao aborto clandestino e da redução da necessidade de recurso ao aborto em geral.

A vitória do Sim permite a despenalização e obriga à mudança no sentido atrás enunciado que, estou certo, gerará novos e alargados consensos na sociedade portuguesa, tornando-a melhor, mais digna e mais tolerante.

Disse.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Como sabem, cada grupo parlamentar pode intervir por uma vez.

Estão inscritos dos Srs. Deputados Artur Lima, Paulo Gusmão e Clélio Meneses.

Parece-me que o Sr. Deputado Independente não pode falar neste momento.

Em relação aos outros Srs. Deputados, prescinde da palavra o Sr. Deputado Artur Lima. Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, era só para esclarecer a câmara de que o Grupo Parlamentar do PSD irá apresentar uma declaração política exactamente sobre o mesmo assunto, pelo que irá apresentar a sua posição nessa declaração.

Presidente: Não havendo mais inscrições sobre a declaração política anterior, passemos à próxima.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A vida pública nacional foi marcada nas últimas semanas pelo debate que se gerou em torno do Referendo Nacional que se realizou no passado Domingo.

Sendo dada a oportunidade dos portugueses se mobilizarem e pronunciarem sobre uma questão tão íntima e ligada às convicções de cada um através da figura constitucional do Referendo, o PSD assumiu a posição singular no panorama partidário português de não impor qualquer orientação ao sentido de voto dos eleitores.

Feito o debate e consumada a consulta popular, resta, agora, tirar as conclusões da decisão e agir em conformidade com a mesma, em defesa daquilo que cada força partidária entenda mais adequado à sociedade de acordo com os valores que a enformam.

Obviamente que não tendo assumido a defesa de um ou outro dos lados em que se dividiu a sociedade portuguesa, o PSD não vai agora evidenciar essa preferência.

Porém, estando-se perante uma figura com a importância jurídica, política e social do Referendo – apenas utilizado no nosso país em três ocasiões – e em face das diversas dimensões do respectivo resultado, na óptica do PSD, não se poderia, responsabilmente, deixar passar em claro o assunto, na primeira vez em que reúne o Parlamento dos Açores após a consulta, como se nada tivesse acontecido.

Os açorianos não perceberiam que, tendo sido chamados a participar na vida cívica, no debate e na decisão de uma questão com esta importância, o Parlamento da sua Região – o órgão político que legítima e democraticamente os representa – se abstivesse, fazendo de contas que nada se havia passado.

E é isto que o Partido Social Democrata não faz.

O PSD traz a esta Assembleia a sua leitura dos resultados, mas, acima de tudo, apresenta a sua visão do dia seguinte, daquilo que terá de ser a acção pública das entidades responsáveis.

Agora, mais importante do que reivindicar vitórias ou atribuir derrotas, é essencial pensar no Futuro, criando condições para que a dignificação das mulheres, a revitalização da sociedade e a promoção da Vida se concretizem como, esta sim, uma vitória de todos os portugueses.

A nível nacional, participaram 43,61% dos cidadãos eleitores, mais cerca de 12% do que no anterior referendo realizado sobre a mesma matéria em 1998.

Nos Açores, votaram apenas 29,5% dos recenseados, mais cerca de 2% do que há 9 anos.

A nível nacional, 59,25% dos votantes pronunciaram-se a favor da despenalização da Interrupção Voluntária da Gravidez até às 10 semanas quando efectuado em estabelecimentos oficiais de saúde, sendo que 40,75% se manifestaram em sentido contrário.

Ao invés, nos Açores, 69,05% dos eleitores foram contrários à questão referendária, sendo àquela favoráveis 30,95% dos votantes.

Em primeiro lugar, não se pode deixar de registar a reduzida participação dos açorianos no referendo.

Muitas leituras e argumentos podem ser procurados e encontrados para justificar tão deficitária votação.

Por tudo isto, ainda maior valor tem, e reconhecimento merecem, todos os cidadãos que participaram activa e convictamente em cada um dos movimentos que saudamos, quanto desejamos sirvam de incentivo a futuros e diferentes envolvimento cívicos.

Por outro lado, não pode esquecer-se que o problema em causa não acabou Domingo com o resultado do Referendo, porque, de resto, o problema não acaba com a despenalização. Pelo contrário, a solução que se espera, as soluções que se desejam só podem alcançar-se com acções que ainda não se tendo iniciado, devem ser implementadas obrigatoriamente.

Só com um conjunto integrado de medidas de protecção à natalidade, à gravidez, à maternidade e à família se poderá promover uma sociedade moderna, positiva e responsável.

Aqui chegados, e perante o carácter vinculativo que se pretende dar à consulta popular, já anunciado pela maioria que governa o país, é necessário dar um significativo passo em frente que faça com que as vontades manifestadas no dia 11 de Fevereiro de 2007 tenham uma consequência positiva na vida dos portugueses.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Acresce que, sem prejuízo da dimensão e eficácia nacional do Referendo, não pode deixar de se considerar o resultado verificado nos Açores para efeito da acção política das entidades competentes na Região.

Efectivamente, estando-se perante um Referendo Nacional, não poderá deixar de se entender que se aplica na Região a Lei relativa à despenalização objecto de consulta, do mesmo modo em que não se pode deixar de considerar que a matéria em causa envolve áreas políticas regionalizadas e da responsabilidade dos órgãos de governo próprio dos Açores, como são os casos do Serviço Regional de Saúde ou da própria acção social.

A Autonomia existe exactamente para conceder melhores condições de vida aos açorianos, de acordo com a realidade espacial, temporal e cultural das nove ilhas dos Açores.

Com efeito, se o consenso sobre as medidas a adoptar é tido como meio de acção ao nível do país, tal referência deve ser ainda mais perseguida numa Região em que o resultado foi claramente o oposto do verificado na média nacional.

Por tudo isto, nos próximos tempos deve ser um dado sinal muito claro na apresentação de respostas eficazes para os problemas das mulheres açorianas, para os problemas sócio-económicos da realidade regional em tudo o que diga respeito às matérias relacionadas com os efeitos da consulta de Domingo passado.

A grande responsabilidade dos órgãos políticos regionais, a partir de agora, assenta na apresentação de medidas que incentivem verdadeiramente a natalidade, que protejam eficazmente a gravidez, que apoiem a maternidade e que dêem condições para que a Família se assuma como a verdadeira base de uma sociedade saudável e, nessa medida, promotora do desenvolvimento social.

Está tanto por fazer!

São necessárias medidas que atenuem a desertificação e o envelhecimento que se vão sentindo de forma gritante na maioria das ilhas dos Açores.

São exigidas acções de planeamento familiar que tornem regra a gravidez desejada.

São esperadas respostas que reduzam as dependências sociais e económicas das mulheres e das famílias açorianas.

É essencial, designadamente, alargar a rede de creches entre outras medidas que permitam às mulheres serem mães sem prejuízo da sua actividade profissional.

Deputado Jorge Macedo (PSD): *Muito bem!*

O Orador: É necessário incentivar a paternidade e o envolvimento dos pais na gravidez e na educação dos filhos.

São exigidas apostas que promovam a participação e a responsabilização dos cidadãos nas suas opções pessoais e na actividade social.

São essenciais propostas que promovam a Vida nas ilhas.

Se algo uniu as diversas frentes do debate referendário dos últimos dias, foi a conclusão de que o Aborto não é solução.

Para uns, o aborto só pode ser a última solução para uma mulher que, decidindo por si e livremente, não pode ser penalizada.

Para outros, o aborto nunca deve ser a resposta.

Por isso, o desafio que o PSD aqui deixa;

O compromisso que assume perante as açorianas e os açorianos é de que as entidades públicas dos Açores criem as condições necessárias para que nenhuma mulher sinta a necessidade de optar pelo aborto como a solução sócio-económica para um determinado momento da sua Vida.

Deputados Pedro Gomes e José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Para isso, são necessárias políticas activas, políticas de Esperança, políticas de Vida.

O Partido Social Democrata quer contribuir efectiva e positivamente para que estes objectivos se realizem.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Pelas mulheres, pelos Açorianos. Pelo Futuro dos Açores.

Disse.

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD, CDS/PP e do Deputado Independente)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Assistimos aqui a duas declarações sobre a mesma matéria.

Os portugueses escolheram democraticamente e a dúvida que fica é se a pergunta tivesse sido outra, se o resultado não teria sido outro? Se a pergunta referisse especificamente “concorda com a despenalização do aborto”, o resultado, em fase do que se passou, naturalmente teria sido outro.

É claro que ela é feita dessa maneira justamente para beneficiar o SIM. Foi isso que aconteceu.

Que fique bem claro: no nosso entender não se despenalizou o aborto; liberalizou-se o aborto. Foi isso que se fez e foi isso que ficou liberalizado, sem regra nenhuma, até às 10 semanas.

Não se trata verdadeiramente de interromper nada. Esta interrupção, como lhe chamam os defensores do SIM, acaba numa morte. Isso ninguém tem dúvidas.

Vamos ao futuro, porque é esse que interessa, e vamos ver como é que a Região está preparada para dar resposta a esse futuro. Não havendo dúvida que a lei é nacional e tem que se cumprir, também não há dúvida que temos autonomia em matéria de saúde.

Tendo autonomia em matéria de saúde, o que é que o Governo Regional perspectiva fazer sobre esta questão, sobretudo quando vivemos num arquipélago de nove ilhas e que vão trazer graves problemas e custos muito acrescidos ao Serviço Regional de Saúde, já de si na miséria?

O Sr. Deputado Francisco Coelho falou aqui de educação para a saúde?

Que educação para a saúde é que temos nessa matéria?

Falou-se em planeamento familiar. Que planeamento familiar é que temos nessa matéria?

Basta dizer que há pílulas para distribuição gratuita no Centro de Saúde para entregar às jovens?

Não basta, Sr. Deputado!

O planeamento familiar nesta Região é zero. Não há uma política de planeamento familiar digna desse nome. Não basta dizer que tem pílula, é preciso educar os jovens nessa matéria.

Nesta perspectiva não é de se considerar medidas de apoio a uma mãe que quer ter um filho e só não pode ter porque não tem condições económicas e financeiras? Não vão equacionar essas medidas?

Eu ouvi os defensores do SIM e ouvi uma senhora dizer que tinha abortado porque não podia ter mais um filho, porque não tinha condições financeiras para o ter.

Deputado Francisco Coelho (PS): A campanha já acabou!

O Orador: Eu estou a perspectivar o futuro, Sr. Deputado Francisco Coelho. Tenho todo o direito de o fazer.

É fundamental aqui saber se são realmente a favor da vida e se são realmente a favor da mulher, porque acredito também que ninguém aborta de boa vontade.

Se são realmente a favor da mulher, então é fundamental implementar políticas de defesa e de promoção da dignidade da mulher, da mulher que quer ter o seu filho e só não o pode ter porque não tem dinheiro. É isso que importa esclarecer, se de futuro o Partido Socialista e o Governo estão preocupados com isto e que não haja nenhuma mulher nos Açores a abortar e a dizer que não teve mais um filho porque não tinha dinheiro para o criar. Isto também é uma responsabilidade que impende sobre vós.

Deputado Francisco Coelho (PS): Isso é demagogia!

O Orador: Não é demagogia nenhuma.

Os senhores é que disseram que há mulheres que abortaram porque não tinham dinheiro para criar os filhos. Há que dar condições a essas mulheres que querem ter o seu filho e não têm dinheiro para o criar.

Deputado Francisco Coelho (PS): Não faça da minha declaração política uma “barriga de aluguer”!

O Orador: Portanto, é uma obrigação do Governo apoiar essas mulheres. É uma obrigação do movimento SIM e, quanto a nós, estamos vencidos, mas não convencidos, Sr. Deputado Francisco Coelho.

Presidente: Terminadas as declarações políticas, passamos às intervenções sobre assuntos de interesse relevante.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nos passados dias 15 e 16 de Novembro comemoraram-se respectivamente o Dia Mundial do Mar e o Dia Nacional do Mar. Não deixando de valerem apenas e só pelo simbolismo convidam contudo também à reflexão justamente o que me proponho fazer nesta minha intervenção, necessariamente simples, abordando a temática da segurança marítima, da vida dos homens e mulheres do mar bem como da sua contribuição para a economia mundial e respectiva globalização.

Desde os primeiros tempos da Navegação que as questões da segurança se colocam, mas nem sempre com a mesma equidade.

Tempos houve em que se consideravam mais importantes as missões a desempenhar, ou as mercadorias a transportar, do que as vidas humanas

envolvidas. Nessa época as companhias seguradoras, fundadas por mercadores, protegiam só e apenas os seus bens materiais, esquecendo de todo a protecção à vida humana. Nesses tempos, falar dos Marítimos como elemento vital num transporte seguro e sustentado, seria no mínimo estranho.

As civilizações evoluíram, os órgãos de comunicação social desenvolveram-se e, quando em 1912 se deu o naufrágio do TITANIC, no qual, de uma só vez, perdeu a vida mais de um milhar de seres humanos, a opinião pública mundial pressionou as autoridades a encararem definitivamente o problema da salvaguarda das vidas humanas no mar.

Só mais tarde ainda, com o naufrágio de navios transportadores de materiais poluentes constituídos em grande parte por hidrocarbonetos, causando graves desastres ecológicos, o mundo foi alertado para a necessidade da protecção do próprio Meio Marinho, factor primordial para o equilíbrio ambiental do nosso planeta e fonte de recursos até há pouco considerada, erradamente, inesgotável.

Hoje a problemática da segurança é encarada numa perspectiva global e integrada, procurando-se estudar e resolver os problemas com base no seguinte conceito fundamental: **MAR MAIS SEGURO E MAIS LIMPO.**

Antes de 1912, não havia regulamentação internacional de segurança, a tecnologia era rudimentar, os navios não eram inspeccionados e o comandante do navio tinha uma autoridade absoluta. A vida humana não contava; o negócio justificava os navios afundados e os homens perdidos. O que acontecia no mar, por lá ficava e de tal raramente era dado conhecimento ao mundo, ninguém se preocupava com as consequências dos acidentes, as quais se restringiam apenas aos directamente envolvidos nas expedições marítimas. A definição platónica dos homens – os vivos, os mortos e os homens do mar – fazia todo o sentido.

O afundamento do TITANIC constituiu o primeiro grande alerta porque teve a particularidade de não se tratar de uma vulgar embarcação e de as vidas perdidas não serem as de simples Homens e Mulheres do Mar.

Desastres marítimos de tal envergadura punham em causa negócios, e o prestígio de entidades que não eram mais pequenas expedições marítimas onde apenas se perdiam poucos bens materiais e a vida de simples embarcações como até então acontecia.

O naufrágio do TITANIC marcou sem dúvida o ponto de viragem. Foi a primeira tragédia marítima com grande impacto internacional. De tal forma que, dois anos passados, em 1914, com a participação de treze países, nasceu o primeiro tratado internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS - *Safety of Live at Sea*.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A partir desta data iniciou-se o processo de mudança: regulamentando a nível internacional, desenvolvendo a tecnologia, certificando navios e tripulações e inspeccionando estes regularmente.

Com a criação da Organização Marítima Mundial, IMO, no final dos anos 40, actualmente com 162 Estados Membros, e a publicação de regulamentação internacional que enquadra praticamente todas as questões de segurança, era de supor que os acidentes marítimos seriam coisas do passado, com tendência a decrescer ou mesmo desaparecer. Contudo, tal não se verificou, nem infelizmente se verifica ou verificará.

Entre 1995 e 1999, considerando apenas navios com mais de 500 TONS, verificaram-se 1561 acidentes graves e muito graves, perderam-se 2617 vidas humanas e 669 navios, os quais originaram 64 casos de poluição grave. Contrariamente ao que se previa o número de vidas humanas perdidas e de navios afundados continuou a aumentar.

Vejamos quais os principais intervenientes na segurança marítima e as respectivas contribuições:

IMO – mais de 100 países membros; mais de 40 Convenções Internacionais; mais de 100 Resoluções e Códigos. Pode-se com segurança afirmar que todos os navios construídos respeitam as regras IMO.

GOVERNOS – Ratificam as convenções internacionais. Certificam os navios e as tripulações e inspeccionam as respectivas frotas.

SOCIEDADES CLASSIFICADORAS – Inspeccionam e certificam, em conformidade com as regras, e são da confiança das administrações dos respectivos países.

ARMADOR E NAVIO – Estão subordinados às regras nacionais e internacionais.

COMANDANTE E TRIPULAÇÃO – São obrigatoriamente certificados de acordo com as normas do STCW.

Se, numa análise meramente teórica, tudo funciona, então porque é que apesar de todas as inovações introduzidas nas actividades marítimas para reforçar a sua segurança, verificamos que o número de acidentes e tragédias no mar continuam dramaticamente a aumentar?

É que, apesar da cadeia de responsabilidades parecer perfeita, na prática, não o é, senão vejamos:

- Apenas no que diz respeito à IMO não se verificam alterações entre a teoria e a prática. As Convenções, Resoluções e Códigos são produzidos e implementados pelos estados signatários;
- Os Governos ratificam as Convenções, as Resoluções e os Códigos, porém ou porque interesses económicos prevalecem relativamente aos verdadeiros interesses da segurança ou porque não dispõem de pessoal especializado e experiente, não respeitam e não implementam os tratados que ratificaram;
- As Sociedades Classificadoras, por razões de sobrevivência que as regras do negócio determinam, só muito raramente são completamente independentes, sendo que, as estatísticas do "Port State Control" demonstram que estas são responsáveis por muitas das deficiências detectadas a bordo;
- Os Armadores por sua vez, recorrem frequentemente a registos de conveniência, a navios comprados por baixo preço nos mercados de ocasião, a formas de concorrência torpes as quais levam a posturas incorrectas em termos de mercado, a pouca ou nenhuma manutenção e a lotações reduzidas a níveis impensáveis;
- As Tripulações essas são multinacionais, recrutadas a baixo custo em países sem tradição marítima, em condições sócio-contratuais precárias e estão sujeitas a todo o tipo de pressões, sofrendo de fadiga e angústia crónicas. Por falta de tempo e impossibilidade de comunicação (não existe uma língua comum) nunca chegam a formar uma equipa.

Neste contexto do transporte marítimo actual "o Comandante terá que ser um génio no saber, e uma máquina ilimitadamente resistente para poder responder a tudo o que se lhe exige" adquirindo assim, finalmente, o direito a ser o primeiro e o último elo da

cadeia de segurança que envolve a expedição marítima num contexto em que ele não tem qualquer interferência directa, pois, na maior parte dos casos, essa importante prerrogativa está nas mãos de teóricos que nunca pisaram um navio.

Contudo, a sua sina é ser permanentemente criticado em terra pelas decisões que toma no mar, criticado a bordo por faltas e falhas que o transcendem, acusado pelo mau tempo, pela carga que não pode transportar, pela velocidade insuficiente do navio, multado em caso de poluição e ser condenado e algumas vezes encarcerado em situações de encalhe ou colisão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Após o enunciado rápido de algumas questões passíveis de suscitar enormes preocupações e a fim de melhor caracterizar a importância do factor humano na sinistralidade marítima, parece conveniente lembrar alguns dados estatísticos, relativos ao desempenho humano na navegação marítima.

- 56% dos abalroamentos acontecem em situações de boa visibilidade;
- 75% dos abalroamentos acontecem com o mar calmo;
- 40% dos abalroamentos acontecem no decorrer do segundo quarto, das 4 às 8 da manhã e 10% entre as 5 e 6 da manhã;
- O factor humano é responsável por 70 a 75% dos dossiers de indemnizações devidas pelas seguradoras.

Estes dados estatísticos parecem remeter, sem dificuldade, para a valorização do factor humano na sua mais simples dimensão: aparente falta de bom senso no momento das decisões, falta de reflexos, excesso de fadiga e efeitos da realização de quartos nocturnos individuais na ponte.

As questões relativas ao factor humano enquadram-se em duas áreas:

- As que respeitam ao trabalho especializado: falta de formação ou formação reduzida.
- As que respeitam ao marítimo no seu local de trabalho: monotonia das suas tarefas, falta de motivações, fadiga, solidão, desconforto, falta de condições de lazer.

A importância destes elementos tem merecido enorme atenção por parte de toda a comunidade marítima e levou a que algumas das seguradoras mais importantes do sector, aconselhem compreensivelmente, os armadores a prestarem atenção às

questões da formação e qualificação dos tripulantes e a promoverem uma verdadeira política de recursos humanos.

É claro que o factor humano não é responsável por todos os acidentes marítimos. O envelhecimento da frota mundial também tem a sua quota de responsabilidade, porém, "é sempre preferível ter uma boa tripulação num mau navio do que uma má tripulação num bom navio".

Não é possível abordar a Segurança no Mar sem considerar o Homem como o elo fundamental dessa problemática e, por isso mesmo, o objectivo da Organização Marítima Mundial é garantir que os tripulantes dos navios de hoje estejam alertados, motivados, educados, formados e qualificados de acordo com as respectivas normas e que de facto possuam as competências necessárias para o desempenho adequado das suas funções.

Ao manterem a focalização nos aspectos relacionados com o elemento humano, ambos os instrumentos se orientam mais para as pessoas do que para a tecnologia. O Código ISM ocupa-se da gestão da segurança e estabelece o modo como as empresas de navegação deve organizar estruturas eficazes geradoras e promotoras de uma cultura de segurança, enquanto a Convenção STCW trata dos marítimos e das normas segundo os quais devem ser ensinados, formados e certificados.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Infelizmente muitos dos Estados que ratificam as convenções não asseguram o controle efectivo sobre as qualificações dos seus marítimos.

A maioria dos estados, incluindo Portugal, não garante que os seus armadores desenvolvam uma verdadeira política de recursos humanos que assente:

- Na vinculação dos trabalhadores às empresas, mesmo se cidadãos estrangeiros;
- Na criação de carreiras verticais;
- Na motivação do pessoal para as questões da higiene qualidade e segurança;
- No embarque de tripulações com formação inicial garantida e com bons níveis de formação contínua.

Há que considerar que o moral dos tripulantes atingiu níveis muito baixos, sobretudo devido à precariedade do emprego, ao recrutamento feito por agências sem

idoneidade, à ausência de um espírito de empresa e à ausência de um conhecimento mútuo entre os tripulantes capaz de desenvolver laços de solidariedade entre si.

A redução constante das lotações limita, naturalmente, em várias situações a gestão do navio particularmente, nos casos de acidente, no que respeita à salvaguarda dos bens e da vida humana.

Impõem-se uma inversão urgente de tal tendência.

Um navio de 150.000 G.T. que em 1980 tinha 35 tripulantes, tem hoje 12 tripulantes. Tal redução não consegue ser justificada apenas e só pela introdução de novas tecnologias.

A regra 13, capítulo V da Convenção SOLAS – *Safety of Life at Sea*, dispõe na sua alínea a) que "devem ser adoptadas medidas para garantir que, do ponto de vista da salvaguarda da Vida Humana no Mar, todos os navios são suficiente e eficazmente lotados".

Assinale-se, como mera curiosidade, que em 1993 o mercado segurador francês recusou 85% das ofertas de novos contratos vindos do estrangeiro, face às análises de risco feitas a partir de dados baseados na idade do navio e na gestão e composição das tripulações.

Lembro que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e os Transportes Marítimos de forma simples no seu artigo 192, coloca responsabilidades muito grandes sobre os Estados definindo que “têm a obrigação de proteger e preservar o ambiente marinho”.

Apesar de tudo isto e de toda a evolução tecnológica introduzida, visando a maximização da exploração do navio, parece não restarem dúvidas que as mesmas não têm gerado qualquer benefício ao elemento humano embarcado.

Ao nível de escalas, por exemplo, é opinião corrente que: “Antigamente o Homem do Mar sonhava com o dia de chegar ao porto e que no presente sonha com a hora de sair do porto, tal é a pressão a que está submetido”.

Os números demonstram que a maioria esmagadora dos acidentes marítimos tem origem em falhas humanas pelo que podemos e devemos concluir que se queremos reduzir os acidentes teremos que apostar no factor humano.

Será que tanto erro humano não se deve ao facto de os Homens do Mar estarem submetidos a esforços e outras pressões muito para além do admissível? Será que o respeito pela dignidade pessoal e profissional, como salário justo, um horário de trabalho com períodos de descanso adequados e um pouco de confiança na entidade empregadora não resolveria parte dos problemas?

É indiscutível que a segurança tem um preço, este, porém, é, apesar de tudo, muito inferior à reparação das consequências das tragédias marítimas.

Lembremos algumas tragédias marítimas ocorridas só a partir de 1999:

- A 12 de Dezembro de 1999 ao largo da Costa Francesa da Bretanha, o petroleiro de bandeira maltesa “ERIKA”, saído do porto de Dunquerque com destino a Génova, partia a meio, lançando ao mar largas centenas de toneladas de combustível que atingiriam a costa Francesa;

- A 29 de Dezembro de 1999 ao largo de Istambul, no mar de Marmara, o petroleiro “VOLGONEFF – 248”, de bandeira Russa, fractura-se e afunda-se, lançando ao mar 900 toneladas da sua carga e provocando uma imensa maré negra nas costas da Turquia;

- A 14 de Fevereiro de 2000 ao Sul de Itália, no Mar Jónico, o ferry de bandeira Italiana “EXPRESSO CATANIA” e o navio português de segundo registo “ZAFIR”, colidiram junto da costa, provocando a perda total do navio português por afundamento. Não foram evidenciadas consequências ambientais imediatas e directas do acidente. Registaram-se 13 mortes entre os tripulantes do cargueiro português.

Em todos os casos pode-se com segurança afirmar que foram violadas normas de segurança marítima vigentes, por parte dos membros da tripulação no terceiro caso e da parte dos operadores dos navios, em sentido lato, nas duas outras situações.

Na generalidade os princípios básicos atrás enunciados não estão a ser aplicados aos marítimos mundiais pelo que estes evidenciam sinais de fadiga, angústia, desumanização e desmotivação. Ao somatório destes factores corresponde o erro humano, logo o acidente e a tragédia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Reconhece-se, contudo, o enorme esforço feito nas últimas décadas, particularmente na Europa, depois da entrada em vigor do tratado de Maastrich cujo artigo 75 diz que

o Conselho passou a poder estabelecer as medidas necessárias para melhorar a segurança dos transportes, podendo a União Europeia agir sobre os navios registados em qualquer estado membro e sobre os navios que escalam qualquer porto de país comunitário, o que efectivamente faz através da aplicação do Port State Control.

Não temos dúvidas em afirmar como sendo os objectivos da política de segurança marítima, matéria de consenso internacional e enunciar os mesmos como sendo:

- Assegurar um melhor e maior respeito das normas já existentes e para a opinião da maioria mais do que suficientes (SOLAS, Marpol, STCW, Colreg, etc.);
- Colocar em vigor sistemas de qualidade que imponham uma ligação transparente e identificável, entre o navio e o responsável pela sua exploração (código ISM e directiva dos graneleiros);
- Obter e fazer circular informação relevante relativa aos navios que transportam mercadorias perigosas ou poluentes para o que estão em desenvolvimento alguns sistemas (Equasis, Eurorep);
- Fiscalizar e controlar as passagens marítimas de maior tráfego e a navegação que aí se faça, identificando os navios e as características dos mesmos (VTS/UTMIS/GMDSS, MACAIS - Macaronesia Automatic Identification System, etc.).

Terão que ser, contudo, os Estados do porto a tornarem-se, no seio da IMO, os grandes impulsionadores de novas acções com vista a protegerem-se, particularmente das marés negras, assegurando a protecção da sua costa e das actividades económicas que aí se desenvolvam. Lembro que a partir de 2005 Portugal é sede da Agência Europeia de Segurança Marítima.

Se as regras de jogo não fossem viciadas não haveria navios sub-standard, não haveria bandeiras de conveniência ou segundos registos, não haveria tripulações perigosamente reduzidas nem multinacionais ou sem pelo menos uma língua comum e não haveria concorrência desleal. Consequentemente o número de acidentes seria drasticamente reduzido.

Na sociedade global em que vivemos, com as fronteiras cada vez mais diluídas e com o advento da sociedade de informação o transporte marítimo continua a ser o meio pelo qual se efectuam aproximadamente 90% das trocas comerciais mundiais. São

óbvias as alterações devido à chamada globalização económica a qual afecta profundamente a indústria dos transportes marítimos.

Mesmo em plena sociedade da informação é pouco ou nenhum o conhecimento que se tem sobre a operação dos navios e a actividade profissional daqueles que os operam. Menor é ainda o número dos que tomam contacto com as realidades da profissão marítima. A contribuição para a economia mundial por parte dos Homens e Mulheres do Mar é algo perfeitamente desconhecido e pouco considerado pela sociedade.

É, contudo, de grande relevância destacar o papel dos marítimos, pois no decorrer das últimas décadas e na emergência da globalização, as condições de trabalho a bordo têm-se, como aliás já vimos, degradado consideravelmente, o que tem contribuído para tornar cada vez mais a profissão menos atractiva, em especial para os jovens.

Mesmo nos países que actualmente fornecem em maior número mão-de-obra para os navios, ou seja, os países do Sudoeste Asiático e da Europa de Leste, só é possível continuar a recrutar marítimos, porque as condições económicas e de vida em terra, nesses países, ainda são piores do que as vividas a bordo. Infelizmente a definição platónica dos homens – os vivos, os mortos e os homens do mar – continua a fazer todo o sentido.

Por tudo isto é importante reflectir sobre a criação de uma genuína cultura de segurança envolvendo todas as componentes da indústria dos transportes marítimos já que, segundo o Secretário Geral da Organização Marítima Mundial, “A cultura de segurança de uma organização é o produto dos valores individuais e de grupo, de atitudes, de percepções, de competências e de padrões de comportamento que determinam o comprometimento com a competência de uma gestão de segurança dessa organização”. Acrescenta ainda que, embora o comportamento dos indivíduos possa ser influenciado por um conjunto de regras, são as suas atitudes perante essas regras que realmente determinam uma cultura de segurança.

É minha convicção que só marítimos motivados e uma gestão que atribua prioridade às questões da segurança e da qualidade de vida a bordo poderá criar uma real cultura de segurança com benefícios para o Homem e o Ambiente.

Se os dados demonstram que é ao Homem que cabe a maior responsabilidade nos acidentes ocorridos no mar, então invista-se prioritariamente no Homem, pois só assim será possível reduzir esses acidentes que tão elevadas perdas humanas e prejuízos materiais têm causado.

Ouçamos Fernando Pessoa num poema da Mensagem:

Ó mar salgado, quanto do teu sal

São lágrimas de Portugal!

(...)

Valeu a pena? Tudo vale a pena

Se a alma não é pequena.

(...)

Deus ao mar o perigo e o abismo deu,

Mas nele é que espelhou o céu.

Disse!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS, dos Membros do Governo e dos Deputados da bancada do PSD Jorge Macedo e António Maria Gonçalves)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Macedo.

(*) Deputado Jorge Macedo (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em boa hora o tema do mar foi trazido a esta Assembleia.

O Mar – e não é palavra nem frase gasta – faz parte da nossa identidade. E os Açores projectam a Europa no mar.

Quando nós conseguirmos valorizar essa temática, a temática do mar, naturalmente que os Açores ganham centralidade.

Temos, pois, todo o interesse em promover e incentivar o fortalecimento das políticas europeias do mar.

Julgo mesmo que a política marítima da Europa poderá ser, para os Açores, uma estratégia de futuro.

Nós valorizamos Portugal na Europa, pela nossa posição geográfica, e valorizamos a Europa no mundo.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Gostaria também de referir algumas das nossas preocupações que foram reflectidas no contributo que demos para o Livro Verde.

Incentivar a investigação, a vigilância, o controlo, a protecção, a gestão dos bens e recursos marinhos e costeiros é nossa preocupação. Promover a segurança das rotas que atravessam os nossos mares também é nossa preocupação.

Os Açores são ilhas vulneráveis àquilo que se passa na nossa Zona Económica Exclusiva, não só do ponto de vista dos recursos, não só do ponto de vista do aproveitamento desses recursos, mas também ao nível da própria segurança dos navios, segurança das tripulações e até, por imperativo da nossa posição, problemas ambientais que nos possam vir a afectar.

Por isso mesmo termino congratulando-me com a sua comunicação que trouxe a este Parlamento fazendo votos que essa vossa própria doutrina sobre a matéria do mar possa também ser um contributo válido para vincar e fortalecer a posição dos Açores na política europeia do mar.

Presidente: Não havendo mais inscrições sobre esta matéria passamos à intervenção seguinte.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Reis.

Deputado Aires Reis (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O assunto que vos trago já não é novidade para nenhum dos Srs. Deputados. A comunicação social já escreveu dezenas ou até mesmo centenas de páginas sobre ele. Há mais de dez anos que o PSD anda a falar deste tema, e há outros tantos anos que as vozes do PS se silenciaram sobre esta matéria. O próprio Governo Regional deve andar muito embaraçado por nunca ter tratado deste assunto.

Mas, mesmo correndo o risco de ninguém querer discuti-lo, não ficaria bem comigo mesmo se chegasse à conclusão de que, com o nosso silêncio, estávamos a contribuir para protelar ainda mais a sua solução.

Vamos então novamente falar sobre ele, uma vez que já se passaram dez anos – repito, uma década – desde que, pela primeira vez intervim nesta Assembleia, exactamente sobre a necessidade do Governo Regional regulamentar o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre.

Tratava-se, na altura, tal como agora, de uma preocupação que tinha como fundamento definir muito bem o “dono” de cada um dos caminhos agrícolas que temos nos Açores.

Mas a verdade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é que, passados tantos anos, o Governo Regional não conseguiu ainda completar este trabalho e os Caminhos Agrícolas continuam “sem dono”, e os lavradores sem saberem, em cada momento, a que porta devem bater.

Não queremos sequer pensar que o Governo Regional prefere manter esta confusão, de forma propositada, para ir empurrando estas suas competências, bem como o respectivo custo, para outras entidades que não têm essa responsabilidade.

Na verdade, é o sector agrícola que fica a perder e, com ele, os Açores.

A este nível, a nossa região encontra-se desorganizada e confusa. Dá mesmo sinais preocupantes de desmotivação devido a uma política agrícola pouco eficaz, diria mesmo morna, sem objectivos claros e sem determinação, que está a ter consequências negativas na sociedade açoriana.

Pergunto-vos se alguém acha razoável que, em dez anos, ainda não tenha havido tempo para definir a quem pertence cada caminho agrícola, de cada uma das nossas ilhas?

É ou não estranho que o Governo ainda não tenha encontrado um espaço na sua agenda para resolver definitivamente este assunto?

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Será que existe alguma região do mundo, em que os seus responsáveis não tenham tempo, no espaço de uma década de governação, de elaborar um

documento com uma ou duas dezenas de páginas, que defina a quem pertencem as vias de comunicação, vocacionadas para o seu principal sector produtivo?

Por maior boa vontade que tivéssemos em perceber as razões desta passividade, chegamos sempre à mesma conclusão: estes governos continuam a não dar a atenção necessária à lavoura açoriana.

Os açorianos, e em particular os jorgenses, precisam saber muito concretamente quais os caminhos que competem às autarquias e quais os que são da responsabilidade da Região.

Os açorianos precisam saber, agora mais do que nunca, a que porta devem bater, para que alguns dos caminhos agrícolas, que actualmente se encontram como autênticas ribeiras, sejam reparados, mantidos e pavimentados.

Essa ineficácia, se é consciente, é grave, e repito, porque pretende empurrar as competências da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas para outras entidades que estão mais próximas das pessoas e que, por conseguinte, sofrem maior pressão das populações, como são as autarquias.

Se não é propositada, é igualmente grave, ou seja, essa ineficácia poderá então ser adjectivada de forma diferente.

Ninguém consegue aceitar quaisquer motivos que o Governo impulsivamente tenha a ousadia de utilizar para a justificação deste assunto.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se são levados a interpretar alguma revolta nestas minhas palavras, poderiam pensar que se trata de uma revolta pessoal, partidária ou até particular. Mas não! Não é assim. A verdade é que, uma vez mais, este problema foi amplamente abordado na última reunião do Conselho de ilha, no mês passado, com uma indignação generalizada.

Referia-se, nesta reunião, por exemplo, que no Topo não se vê uma máquina dos Serviços há mais de cinco anos. Argumentava-se também que a maior bacia leiteira da ilha – a daquela zona – possui apenas três funcionários, dos quais, dois deles, estão bastante condicionados por problemas de saúde, ficando muitas vezes, em espaços de tempo consideráveis, apenas um trabalhador ao serviço, para dar conta da manutenção de todos os caminhos.

Pergunto-vos se alguém acha isto razoável? Como pode a Secretaria assegurar a manutenção destes caminhos com este número bastante limitado de recursos humanos?

Salientava-se ainda que, estando a maior cooperativa de lacticínios da ilha sedeada naquela zona, e sendo aquela a maior bacia leiteira da ilha, como se poderia explicar a inexistência de um único metro de caminho agrícola pavimentado com asfalto, para utilização da lavoura, quando a palavra de ordem é a qualidade do queijo de São Jorge?

Por outro lado, às vezes ficamos com a ideia de que o Sr. Secretário da Agricultura e Florestas, à semelhança dos que o antecederam, toma umas posições imponderadas que causam admiração e estranheza junto dos jorgenses.

Veja-se este exemplo:

Como certamente se recordarão, temos sugerido ao Governo, desde que assumimos as funções de representantes dos jorgenses nesta Assembleia, a necessidade de se dar prioridade à pavimentação do troço de caminho entre a Finisterra e a Cancela d'Água, na referida bacia leiteira da zona do Topo.

Temo-lo feito repetidamente desde 1996, por tratar-se de um desejo da lavoura local que é, há muitos anos, reivindicado e consensual.

Qual não foi o nosso espanto quando constatámos que alguns documentos elaborados pelo Governo Regional, referiam como prioridade a pavimentação de um caminho agrícola, que não existe.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Como é?!

O Orador: Não existe. Pura e simplesmente não existe!

De seguida, o Partido Socialista local, apressou-se a copiar esse documento, na tentativa de se fazer passar pelo mentor deste investimento, mas como se limitou apenas a copiar o que estava escrito pelo Governo, também falhou, fruto do desconhecimento e da permanente vontade de aparecer a todo o custo.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Como é?!

O Orador: É verdade.

Deputada Maria José Duarte (PSD): Só pode ser brincadeira!

O Orador: Posteriormente, e depois de terem sido chamados à atenção por diversas entidades, é que perceberam que tinham cometido mais um erro. A partir de aí, começaram então a designar esse tal troço pelo nome correcto, mas, imagine-se, nem assim acertaram no caminho que era desejado pelos lavradores.

Passado então alguns meses, e com a lavoura a reivindicar junto da Associação, e esta, junto da Secretaria, a pavimentação do troço que há dez anos o PSD fala nesta Assembleia – o do Caminho do Pico/Cancela d'Água, então finalmente resolveram alterar os planos e anunciarem que iriam pavimentar um troço deste caminho no corrente ano.

Tantos ziguezagues, Srs. Membros do Governo, para aceitarem a proposta do PSD e da lavoura daquela zona. Tantos rodopios, para darem, no fim, a mão à palmatória.

Pergunto apenas porquê? O Sr. Secretário não ouve os lavradores? Não quer aceitar as propostas que os Deputados do PSD fazem nesta Assembleia? Não se reúne com a lavoura? Não fala com as pessoas? Não ouve as nossas intervenções? Não lê os pedidos dos autarcas? Não liga às reivindicações dos lavradores? Afinal, Sr. Secretário, o que se passa com a sua Secretaria?

Pessoalmente pareceu-me preocupante esta situação, pois demonstra que algumas decisões de investimentos em São Jorge, podem estar a ser tomadas “de cabeça no ar”, em locais inapropriados, como por exemplo nalgumas sedes partidárias, sem que os assuntos sejam devidamente reflectidos em benefício da comunidade, mas sim influenciados por outros interesses, completamente distintos das necessidades da nossa ilha.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Mas isto não é uma crítica destrutiva, Srs. Membros do Governo. O que o PSD deseja mesmo é que os senhores não cometam erros destes e que sejam mais eficazes,...

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: ... para bem das nossas comunidades e, se para isso for necessária a nossa colaboração, reafirmo a nossa disponibilidade para o efeito.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: No entanto, temos de reconhecer que, dez anos, é tempo demais, para continuarem a cometer erros como estes.

Deixo ao Governo Regional, porque nunca é demais insistir, algumas sugestões que considero importantes.

A qualidade dos Caminhos Agrícolas, em São Jorge, é uma prioridade de topo. Tem importantíssimas implicações sociais e económicas que devem ser ponderadas com maior profundidade do que até agora se tem verificado.

Não restam dúvidas de que os Caminhos Agrícolas estão directamente ligados ao verdadeiro e sustentado desenvolvimento da ilha, tal como o adequado abastecimento de água à lavoura e a respectiva energia eléctrica, ainda muito distantes da lavoura jorgense. São estes os três pilares, ao nível das infra-estruturas, da competitividade agrícola actual.

A motivação pela actividade agrícola está dependente, em grande parte, das condições que se criam. Embora estejamos a verificar, neste momento, um sentimento muito distante daquele que era imprescindível existir. Sentimos que a lavoura não está motivada como era desejável e que esse sentimento tem levado muitas pessoas a emigrar. São verdadeiros sinais de uma sociedade com problemas e sem esperança de dias melhores.

Daqui, à desertificação de algumas das nossas comunidades, vai apenas um pequeno passo, como referi na minha última intervenção nesta Assembleia, no final do ano passado.

Não podemos esperar uma verdadeira motivação por esta actividade enquanto mantivermos as actuais condições, como aquelas que verificamos actualmente em São Jorge e de forma muito particular na zona do Topo.

É urgente promover políticas que reduzam os custos de produção, que permitam uma maior qualidade, e que possibilitem a fixação das nossas populações.

São Jorge depende essencialmente da actividade agrícola e do sector cooperativo, e por isso o Governo Regional tem de estar mais atento, tem de ser mais activo, tem de definir claramente a política que pretende implementar, para que as pessoas percebam muito bem com o que podem contar, para poderem orientar a sua vida.

Uma pergunta muito concreta, ao Sr. Secretário, para terminar: V. Ex.^a vai ou não resolver este assunto, no corrente ano?

Disse.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Está aberto o período para inscrições.

Estão inscritos o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas, os Srs. Deputados Manuel Silveira, Jaime Jorge (o senhor é do Pico, não sei se poderá intervir)...

Deputado Paulo Gusmão (Indep.): Todos os caminhos vão dar ao Pico!

Presidente: ... Mark Marques, António Ventura e Rogério Veiros.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

(*) Secretário Regional da Agricultura e Florestas (Noé Rodrigues): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O assunto que o Sr. Deputado trouxe a esta casa, já por várias vezes colocado nas visitas estatutárias que temos vindo a fazer a São Jorge, revela uma preocupação por um assunto que é naturalmente sério, que é importante para a agro-pecuária e para a agricultura no geral, que é dotarmos as nossas explorações agrícolas de maiores e melhores acessibilidades, de maior capacidade de distribuição de água à lavoura e à agricultura e de acudir e satisfazer os pedidos de electrificação de algumas explorações agrícolas, nomeadamente pecuárias, que vão sendo apresentados.

No entanto, queria lembrar ao Sr. Deputado que o tempo em que o Governo Regional dos Açores executava e pavimentava uma média de 1200 km agrícolas por ano já está muito longe.

Nos últimos 10 anos nós executámos mais de 270 km de caminhos agrícolas, rurais e florestais.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Isso é o argumento do Sr. Secretário da Habitação. O pior é que fazemos requerimentos e não vêm as respostas!

O Orador: Há média que antevinha, tínhamos executado nestes últimos 10 anos apenas 11 km de caminho. A resposta está bem clara, Sr. Deputado.

É evidente que nós temos uma imensa rede de caminhos florestais e rurais, particularmente, que têm a característica de terem uma cama *macdame* sujeita a ser destruída frequentemente pelas chuvas, que também são frequentes na nossa região, e que levam os serviços, muitas vezes, desgastarem-se da sua recuperação e manutenção.

Por isso, nos últimos tempos, temos feito um esforço significativo para que essas vias rurais e florestais possam vir a ser sucessivamente pavimentadas de forma a diminuir até os custos da sua manutenção.

Também queria lembrar os Srs. Deputados que há autarquias que por seu belo prazer e por sua iniciativa rompem e abrem caminhos.

Deputado Aires Reis (PSD): Ao seu belo prazer? Não! É a pedido dos lavradores!

O Orador: Ao fim de 6 meses/1 ano o caminho tem que ser consertado e tem que ser mantido pelos Serviços Florestais.

É preciso que cada um assuma as suas concretas responsabilidades e quando uma autarquia local abre um caminho alegadamente para satisfazer lavradores, que o mantenha para satisfação dos lavradores e não venha depois dizer que compete ao Governo manter esse caminho, que afinal foi ela que rompeu e que abriu ao seu belo prazer.

Deputado Aires Reis (PSD): O que é que compete ao Governo?

O Orador: Aliás, como o Sr. Deputado sabe, a generalidade dos caminhos rurais e florestais, mesmo na Ilha de São Jorge, estão em condições de serem transitáveis por veículos agrícolas como são efectivamente.

Como o Sr. Deputado sabe também, aliás, consta dos comunicados do Governo à Ilha de São Jorge, existem prioridades que o Governo já definiu e cujas obras se iniciarão ainda este ano para pavimentar vários caminhos naquela ilha. Se estivesse atento àquilo que foi lá deliberado, sabia perfeitamente que caminhos é que irão ser pavimentados.

Agora, o senhor não pode vir a esta Assembleia exigir que o Governo pavimente os caminhos que o senhor entende que devem ser pavimentados. O Governo guia-se por

prioridades, por avaliações que fazem das áreas produtivas que beneficiam dessas infra-estruturas e não propriamente por aqueles cartazes ou por aquelas campanhas eleitorais que se fazem para as autarquias locais em que todos prometem aquilo que querem prometer na convicção segura de que depois o Secretário Regional da Agricultura ou o Governo irão lá pavimentar e cumprir as promessas dos outros. Isso não faremos.

Obrigado.

Deputado Costa Pereira (PSD): E do caminho, nada!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Silveira.

(*) Deputado Manuel Silveira (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Aires Reis:

Ouvi com atenção a sua intervenção e não fora o senhor ter generalizado e ter dito que as estradas de São Jorge estão quase todas intransitáveis, eu não tinha pedido a palavra, porque realmente há muitos caminhos em São Jorge que ainda não estão definidos, mas como o Sr. Secretário disse, e muito bem, muitos foram abertos, a pedido dos lavradores, pelas autarquias locais e alguns, sobretudo na sua zona, foram abertos apenas para ir buscar incenso no Inverno ou para invernador de vacas (zona do caminho das Pedras Brancas). O senhor diz que há caminhos que não existem, mas este foi aberto pela Câmara Municipal...

Deputado Aires Reis (PSD): O que é isso? O senhor não conhece a freguesia!

O Orador: ... à revelia, na altura, da Secretaria do Ambiente, porque, como o senhor sabe, se calhar aquele caminho não podia ter sido aberto da forma como foi.

Em relação ao Topo, o senhor tem razão. De facto, nos últimos anos os caminhos do Topo têm tido pouca atenção, mas não só os da Secretaria Regional, os da Câmara Municipal também.

Deputado Aires Reis (PSD): E os da Secretaria da Habitação também!

O Orador: A Secretaria da Habitação para aqui não é chamada.

Sinceramente, Sr. Deputado Aires Reis, o senhor tem alguma razão quando diz que há estradas no Topo que estão más, mas não estão intransitáveis, porque eu há pouco tempo passei lá com um carro e não houve sítio nenhum que tivesse que recuar, passei em todas elas.

Portanto, acho que os lavradores do Topo têm algumas necessidades, sobretudo, de ter uma máquina lá (concordo em absoluto consigo), é verdade, mas como o senhor sabe também os recursos não são assim tantos. Também tem razão quando diz que tem lá três homens que já são velhotes.

Mas o senhor também sabe, tão bem quanto eu, que a Câmara Municipal da Calheta tem ganho muito dinheiro com os caminhos agrícolas para os manter e suponho que esse dinheiro não tem sido utilizado só nisso. Suponho que tem sido utilizado em outras coisas que eu não vou referir porque não são para aqui chamadas.

Deputado Clélio Meneses (PSD): São chamadas ou não são?

O Orador: Não são chamadas, porque não têm nada a ver com os caminhos agrícolas. São outras situações e o Sr. Deputado Aires Reis sabe tão bem quanto eu, por que é que alguns caminhos estão nas condições em que estão e por que é que a Câmara não tem resolvido ou não tem ajudado a resolver essas situações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Jorge.

Deputado Jaime Jorge (PSD): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Antes de mais gostava de felicitar o meu colega Deputado Aires Reis pela oportunidade da sua intervenção. De facto, a regulamentação dos caminhos agrícolas...

Deputado Paulo Gusmão (Indep.): Em São Jorge?

O Orador: Em São Jorge e não só. Em toda a Região. Esta é uma problemática transversal a toda a Região. Todas as ilhas têm problemas internos que resultam da demora que tem havido na regulamentação do Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre.

Portanto, esperemos, Sr. Secretário, que não nos percamos por estes caminhos, porque na resposta que o Sr. Secretário deu ao meu colega, Deputado Aires Reis, penso que o senhor não foi nem preciso, nem conciso nas questões que ele relevou na sua intervenção.

De facto, a questão é a demora de 10 anos que leva uma simples regulamentação de um estatuto que cria nas diversas ilhas problemas diferentes, porque elas têm todas áreas e orografias diferentes, enfim, problemas muito diferentes nestas situações.

Uma Região que pretende dar a importância que os Açores dão à agricultura, não é compreensível que leve tanto tempo para regulamentar estas questões que trazem muitos problemas aos agricultores. Os agricultores batem, às vezes, à porta das autarquias, à porta das juntas freguesia, à porta dos serviços florestais sem saber muito bem que resposta é que vão encontrar, quem é o responsável pelos problemas que lhes surgem no dia-a-dia. Portanto, esta é também uma forma de aliviar a vida dura e os problemas que os nossos agricultores têm na sua actividade diária.

O que se pedia aqui era que o Sr. Secretário respondesse às questões verdadeiramente importantes desta denúncia: para quando a regulamentação, e se a regulamentação vai assentar num critério de altitude? As ilhas são todas diferentes, têm problemas diferentes. Estabelecer uma quota fixa, estática, para todas as ilhas julgo que não resolve o problema, vai aumentar o problema numas ilhas, vai reduzir noutras.

Eu chamava a atenção porque se calhar o critério de regulamentação deveria assentar na definição dos perímetros urbano, agrícola e florestal.

O que se pedia, Sr. Secretário, era alguma celeridade nesta questão.

Julgo que as autarquias estão a ser muitas vezes chamadas à coação em assuntos que não têm responsabilidade directa e que o Governo tem que assumir.

Por outro lado, durante muitos anos as juntas de freguesia tiveram aqui um papel importante de parceiros na manutenção e na definição dos melhores caminhos a manter, de alguns que deveriam ter sido abertos e não foram e na manutenção desses mesmos caminhos, os existentes e os que viriam mais tarde a ser abertos.

Portanto, nos últimos 10 anos tem-se assistido, de facto, a um afastamento destas autarquias e das juntas de freguesia, numa problemática muito importante, na resolução de problemas que lhe estão próximos e que eles têm uma palavra a dar na solução destes que se quer com alguma rapidez e celeridade.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

(*) **Deputado Mark Marques (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Queria participar neste debate dizendo que o Deputado Aires trouxe aqui um assunto que não importa, como em aparte já é feito pelo Partido Socialista, se é trazido há 10, se há 20 ou há 30 anos.

Temos que pôr seriedade nas coisas. Os problemas existem e não estamos a culpar ninguém. Estamos a trazer um assunto, com toda a legitimidade, com mais ou menos carga política, mas é um assunto verdadeiro. O Sr. Deputado Manuel Silveira, que é uma pessoa séria, o reconheceu.

O assunto que se trouxe aqui, Sr. Secretário, foi desviado um pouco para as autarquias, se abriram ou não os caminhos, mas confesso que eu não me quero meter nisso, porque não é útil.

O que é útil frisar aqui é que os problemas existem. Estamos no Parlamento, é aqui que se debatem os assuntos e o Governo também está presente.

O que interessa aos lavradores não é o “jogo do empurra”, se a câmara é que fez, se foi o Governo. Pois se foi o Governo, tudo o que o Governo tem feito em São Jorge, eu tenho recebido convite. Vou com todo o gosto às inaugurações e quanto mais tiver houver melhor e eu estou cá para aplaudir.

Quanto à questão da regulamentação, de facto, ela não tem existido. Há uma coisa que considero importante para saber quem é o “pai”, neste caso o “pai biológico” e o “pai registado” dos caminhos. Nós ouvimos, em terras pequenas – os Srs. Deputados do Partido Socialista sabem disso – que até aos 100 metros é da câmara e que a partir dali é do Governo.

Acho que se devia criar uma comissão, se calhar vou dizer um nome esquisito, que fizesse uma definição toponímica, onde juntasse os florestais, os do Desenvolvimento Agrário e os da Associação Agrícola, e onde se definisse que o caminho tal, até à casa do senhor fulano tal (porque não?) é da Câmara Municipal. Um trabalho caseiro, mas que seja prático, porque isso é que interessa.

O que nós assistimos é a um pingue-pongue de câmaras para o governo, do governo para as câmaras, e quem sai prejudicado no meio de toda esta história são os lavradores.

O Sr. Secretário referiu (veio com as estatísticas!) que nos últimos 10 anos se asfaltou mais do que em 20 anos. Pois, se assim é, dou de barato, estão de parabéns! Mas a verdade é que depois sentimos isso na pele quando chegamos lá.

O Sr. Secretário diz que é muito melhor asfaltar os caminhos do que ter *macdame*. Tem razão. Mas aí é que entra o problema: é que não existe o *macdame*. É que no concelho da Calheta, tanto quanto eu sei, as saibreiras estão fechadas; no concelho das Velas, o Ambiente, há poucos dias, foi dizer à câmara para não retirar mais saibre e os lavradores perguntam: e então onde é que nós vamos?

Eu não sou fundamentalista, mas eu sou de São Jorge e quero continuar a viver lá, mais os 10 mil que lá estão, e com certeza os Srs. Deputados do Partido Socialista Sexta-feira querem regressar a casa.

Acho que tem que haver aqui um entendimento entre o que é preservar o ambiente e continuar a viver. O meu recado fica dado sobre isto.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Nesta questão de caminhos, há um caminho (não vou dizer que ele não se conhece) que não tem pai e nunca o assumiram. Eu não vou dizer que o Governo o deve assumir, mas acho que à volta da mesa é preciso assumi-lo. Falo do caminho da Ponta dos Rosais ao farol, que vai dar às Sete Fontes (vão dizer que é militar, o Sr. Secretário já está a rir, mas eu não entro nesse jogo de pingue-pongue). O Sr. Secretário, como é uma pessoa séria, deve dizer “não é nosso, mas estamos aqui para fazer uma parceria” e vamos sentarmo-nos todos à mesma mesa. Isso é que é importante.

Deputado Jorge Macedo (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Eu também não quis com isto dizer que a Secretária do Ambiente anda a fechar as saibreiras para não haver *macdame*. Eu também não disse isso, mas já agora fiz com que a Sra. Secretária vá intervir, o que já é uma coisa boa.

Eu tentei, com a minha participação neste debate, não politizar a questão, não dar carga política, mas trazer um assunto sério, “nu” e “cru” como ele é. E este é um assunto que nós temos que resolver, independentemente de quem faça ou não. Se for o Governo eu estarei lá na inauguração, se for convidado para isso.

Muito obrigado.

Deputado Jorge Macedo e Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

(*) **Deputado António Ventura (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Evidentemente que quase tudo já foi dito quanto à necessidade de haver essa clarificação relativamente aos donos do caminho para que todos saibam com o que é que contam, os agricultores saibam a que porta possam bater e para que haja eficácia relativamente a essa infra-estrutura básica e essencial às explorações agrícolas, que promove o desenvolvimento dessas mesmas explorações agrícolas e, em suma, a economia dos Açores.

Eu até não estava para intervir, mas depois da intervenção do Sr. Secretário...

Deputado Rogério Veiros (PS): Inscreveu-se antes da intervenção do Sr. Secretário!

O Orador: Mas era para prescindir. Foi à cautela.

Presidente: Se o Sr. Deputado quiser prescindir a mesa aceita.

O Orador: Agora não posso.

... e da intervenção do Deputado Manuel Silveira, que são contraditórias, a do Sr. Secretário diz que existe um esforço em São Jorge relativamente ao melhoramento dos caminhos e à manutenção dos mesmos e o Deputado Manuel Silveira reconhece as dificuldades e a existência de problemas nos caminhos, dando razão à intervenção do Deputado Aires Reis, interessa avaliar se esse esforço é visível e evidente.

Eu tive a oportunidade de estar em São Jorge há pouco tempo. De facto, a situação é precária e esse esforço avalia-se quando, por exemplo, se existe ou não máquinas, ou se três funcionários, 3 idosos, dos quais dois estão doentes, estando um no activo, se é um esforço ou não. Portanto, esse esforço tem que ser avaliado por aí, pela existência de recursos para a manutenção dos caminhos. Sabe que em São Jorge o que se verifica é isto mesmo, é que existe poucos recursos para a manutenção dos caminhos. Nós estamos a falar de uma economia que está associada intimamente ao desenvolvimento da ilha. Não podemos esquecer que o “bilhete de identidade” de São Jorge, é o queijo de São Jorge, que tem por base a produção de leite e esta produção de leite exige o melhoramento das infra-estruturas básicas. Portanto, o esforço tem que ser conjunto, mas tem que ser um esforço muito maior do que aquele que existe.

Estes dois exemplos da inexistência de máquina ou dos três funcionários idosos dos quais dois estão quase permanentemente doentes, é claramente uma falta de esforço, por parte do Governo, no desenvolvimento da Ilha de São Jorge.

Muito obrigado.

Deputados Jorge Macedo e Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Gostaria de informar a câmara que o Sr. Deputado Aires Reis já não tem tempo disponível para usar da palavra. Os Srs. Deputados do PS ainda têm tempo, mas já sabem que não pode haver réplica da oposição.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

(*) **Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Escutei com atenção a intervenção do Sr. Deputado Aires Reis e as intervenções que se seguiram.

No que diz respeito aos caminhos agrícolas, eu não estou tão preocupado em arranjar um “pai biológico”, mas mais um “pai material”. De qualquer das formas, penso que essa matéria, a devido tempo, será resolvida e o Governo do Partido Socialista está a trabalhar nela pela sua complexidade.

Contudo, gostaria de lembrar ao Sr. Deputado Aires Reis que há uma parte na sua intervenção com a qual eu não concordo, quando diz que se lembra, desde há 10 anos, dos caminhos de penetração e da agricultura, sobretudo na zona de Santo Antão e Topo. É pena que seja só nos últimos 10 anos e que durante 20 se tenha esquecido deles.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Outra vez?! Os senhores é que estão no Governo!

O Orador: Sr. Deputado, os senhores gostam de falar dos nossos 10 anos. E nós não podemos falar dos vossos 20?

Sr. Deputado, foi preciso o PS ser Governo para que no Topo fossem construídos reservatórios de água de apoio à agricultura.

Também é preciso que o PS chegue ao Governo para que na bacia leiteira de Santo Antão e Topo haja, pela primeira vez, uma pavimentação de um metro de caminho agrícola.

Quanto ao facto do Sr. Deputado alertar para a desorientação deste Governo ou dos socialistas por não acertarem com o caminho, eu gostaria de lhe referir que no mesmo caminho está lá feito um tanque de abastecimento de água à lavoura e nós acertamos efectivamente no caminho, por isso é sinal, Sr. Deputado, que sabemos onde é que andamos a fazer obra, sabemos que obra é que é necessário fazer e estamos a concretizá-la.

Sr. Deputado, gostaria de lhe dizer que o mais importante da bacia leiteira de Santo Antão e do Topo é começar-se a definir como um perímetro agrário, como uma intervenção profunda. É nisso que nós, socialistas, já estamos a trabalhar para o futuro e é nisso que os senhores não têm essa visão para a agricultura e para o futuro da agricultura de São Jorge.

Também lhe digo, Sr. Deputado, que é com o trabalho do Governo do Partido Socialista, junto das cooperativas de São Jorge, que estamos a apoiar a construção de uma nova unidade naquela bacia leiteira e em outras, numa reestruturação profunda da agricultura em São Jorge, que é preciso ter coragem e determinação para a levar a cabo. Esse é um trabalho dos Governos do Partido Socialista que em muito tem sido “contaminado” por pequenos núcleos do vosso partido em algumas localidades e que o futuro dará razão ao Partido Socialista.

Quanto à questão que aqui estava a ser referida pelo Deputado Manuel Silveira de alguns caminhos que, sendo da responsabilidade da autarquia local, não estão devidamente tratados, gostaria de lhe dizer que ainda há poucos dias, eu e o Sr. Deputado Manuel Silveira, tivemos o cuidado de visitar todos os caminhos daquela zona,...

Presidente: Sr. Deputado, já terminou o seu tempo.

O Orador: ... os que estão definidos e são da responsabilidade do Governo Regional (por isso convido-o a ir aos Serviços Florestais de São Jorge e a verificar o mapa da sua definição) e aqueles que foram abertos pela autarquia da Calheta, nomeadamente a ligação da Baleia ao Canto Norte e da Cancela de Água ao Barreiro. Esses caminhos estão péssimos Sr. Deputado, mas não são da responsabilidade do Governo Regional, por isso é que o Sr. Deputado Manuel Silveira falou e falou muito bem.

Quando o senhor diz que ele não conhece, se calhar convidava-o a ir connosco visitar os caminhos e verificar efectivamente o que lá se passa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

(*) **Secretário Regional da Agricultura e Florestas** (*Noé Rodrigues*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Relativamente à regulamentação do Estatuto das Vias Terrestres (trata-se de uma regulamentação do Estatuto das Vias Terrestres e não dos caminhos rurais e florestais), da parte do Governo Regional o trabalho já está concluído e brevemente a regulamentação será apreciada e discutida tal como propõe o trabalho já pronto.

No que diz respeito aos caminhos agrícolas, rurais e florestais, gostaria ainda de referir uma questão muito simples. Estamos todos de acordo que uma boa acessibilidade de uma exploração reduz os custos dessa exploração, aumenta a qualidade das produções e isso significa o reforço da competitividade e do rendimento dos produtores. Nisso estamos todos de acordo.

Mas também estamos todos de acordo que os investimentos nas infra-estruturas, nomeadamente na acessibilidade das explorações, devem ser precedidos de um estudo e do levantamento que é necessário, nomeadamente no âmbito dos perímetros de ordenamento agrário que são definidos legalmente.

Recordo que os perímetros de ordenamento agrário de São Jorge, nomeadamente o dos Rosais e o do Topo/Santo Antão, só agora começaram a ter o levantamento concluído. Está concluído o dos Rosais e já está a ser iniciado o levantamento do perímetro de ordenamento agrário do Topo/Santo Antão.

No âmbito deste trabalho que está a ser feito posso aqui adiantar que nós executaremos este ano, para além daquilo que já foi feito, nomeadamente na longitudinal norte, Norte Pequeno, Calheta, Caminho dos Biscoitos, a pavimentação do caminho da Ribeira das Lixívias/Arrebentões, Topo e Santo Antão, para além de executarmos três caminhos agrícolas no perímetro de ordenamento agrário dos Rosais. Também vamos executar no perímetro dos Rosais o Caminho Florestal dos Rosais, o Caminho da Serroa, o Caminho do Farol e o Caminho da Preguiça. Se isso não é ter atenção para com São Jorge e a necessidade que São Jorge também tem,

naturalmente, de ter melhores caminhos e acessibilidades agrícolas, digam-me então se isso não é um esforço que se está a fazer?

Por outro lado, queria também que tivesse em atenção o outro facto que o Sr. Deputado há pouco falou e que diz respeito à necessidade e à urgência que temos de possuir um local onde poder extrair saibre para fazer a manutenção de muitos caminhos rurais e florestais.

Como sabe, todos temos tido em São Jorge imensas dificuldades para obtenção de saibre. Neste momento, desenvolve-se um processo para aquisição do terreno, onde iremos proceder ao licenciamento de uma saibreira que irá responder às necessidades dos serviços florestais, nomeadamente para a recuperação de muitos dos caminhos em *macdame*.

Por outro lado, refiro que a Direcção Regional dos Recursos Florestais e os Serviços Florestais de São Jorge têm desenvolvido um trabalho muito meritório na recuperação dos caminhos que são da sua responsabilidade, mas torno a frisar aos Srs. Deputados que nós não temos capacidade para ir reparar caminhos que são de outrem. Os outros também devem assumir as suas responsabilidades, nomeadamente na obtenção de saibre para o efeito.

Presidente: Porque foi especialmente visada e de acordo com o nosso Regimento, tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Ambiente.

(*) **Secretária Regional do Ambiente e do Mar** (*Ana Paula Marques*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Associo-me naturalmente a este debate só para prestar um esclarecimento ao Sr. Deputado Mark Marques e naturalmente a todas as senhores e senhores deputados.

Em São Jorge existem 5 pedreiras licenciadas. Longe vai o tempo em que essa actividade económica não tinha regras. Felizmente o Governo tem feito um esforço conjunto para que essa seja uma realidade. Existem neste momento 5 empresas privadas que estão licenciadas em São Jorge e as regras, Sr. Deputado são para todos. Se os privados cumprem as regras e pagam os seus impostos, o município das Velas também tem que licenciar a sua saibreira.

Queria informá-lo que os Serviços de Ambiente, numa atitude pedagógica e informativa, têm aconselhado, quer os municípios, quer os privados, quer o próprio

Governo, porque nós também temos exploração de inertes como o Sr. Deputado bem sabe, a licenciar essas explorações. Portanto, o que lhe posso dizer é que o município das Velas, nesta matéria, tem tanta ou mais responsabilidade como as empresas privadas que já fizeram o seu licenciamento.

Deputado Mark Marques (PSD): Eu não estou a defender o município. Eu não sou autarca. Quero é o saibre!

A Oradora: Estou a esclarecê-lo, se me permite, porque estas questões têm que ser esclarecidas para que toda a gente saiba.

Não pode um vereador de um município lavar daí as mãos e dizer que isso é com o Governo.

Deputado Mark Marques (PSD): Ninguém falou nisso. Falta o saibre!

A Oradora: Estou eu a falar.

Também queria dizer-lhe que o Governo Regional está a fazer um trabalho conjunto e, neste momento, só em São Jorge, existem 67 “feridas” na paisagem. Se os senhores querem, de facto, uma excelente qualidade ambiental nesta terra, temos que licenciar estas operações, porque não estamos em terra de ninguém. Portanto, os senhores agricultores, a construção civil e a actividade normal das entidades privadas, regem-se por regras e isto é uma actividade comercial. Se o Sr. Secretário da Agricultura aqui já referiu que também da parte dos Serviços Florestais estão a fazer esse esforço, é preciso que as coisas tenham este entendimento.

Deputado Mark Marques (PSD): É isso que eu peço. Não estou a falar de autarquias!

A Oradora: De facto, os Serviços de Ambiente, numa atitude pedagógica têm instruções para aconselhar todos os serviços públicos, todas as empresas privadas das competências e das obrigações que têm no mercado que é livre e que deve reger-se por normas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Deputado Mark Marques (PSD): E vai colaborar com a Agricultura e Florestas!

Presidente: Para uma última intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Silveira.

Deputado Manuel Silveira (PS): Prescindo, Sr. Presidente, porque o Grupo Parlamentar do PSD não tem tempo para debate.

Presidente: Muito bem. É um gesto simpático do Sr. Deputado Manuel Silveira. Vamos fazer um intervalo de 30 minutos.

Eram 17 horas e 45 minutos.

Presidente: Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

Eram 18 horas e 25 minutos.

Vamos entrar na Agenda da Reunião e o primeiro ponto é a **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona onde serão construídas acessibilidades ao futuro Hospital de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira”**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

(*) **Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional que apresentamos vem na sequência da aprovação das medidas preventivas já aprovadas nesta Assembleia para os terrenos destinados à implantação do novo hospital da Ilha Terceira, e estas destinam-se particularmente a estabelecer medidas no que diz respeito às acessibilidades a esses terrenos para a futura implantação do novo hospital, no âmbito daquilo que é habitual e corrente. As condições e as medidas preventivas são semelhantes àquelas que fizemos aplicar nos próprios terrenos.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

(*) **Deputado António Ventura (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PSD vai votar favoravelmente esta proposta, pois ela indica um real e efectivo sinal de que a obra pode existir. Contudo, o PSD relembra nesta Assembleia que essa

estrutura já é falada desde 1998, ou seja, nove anos. Não se pode minimizar esse aspecto nem desatrelar essa situação do passado, ou seja, este é o “currículo” da obra que o acompanha eternamente e este “acompanha eternamente” é o mesmo que dizer que ela começou a ser falada em 98.

É caso para dizer que nós já devíamos estar aqui a congratular-nos pela inauguração da obra e não pela existência de uma proposta que vai dar origem à obra.

Como disse, o PSD vai votar favoravelmente, mas não deixo de recordar que nove anos é muito tempo a publicitar uma estrutura para a Ilha Terceira.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Toste.

(*) **Deputado António Toste (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs.

Membros do Governo:

Em primeiro lugar, para lamentar a atitude do Sr. Deputado António Ventura quando voltou a frisar que esta obra começou a ser falada em 98. Sabe bem que não é verdade. As medidas foram tomadas a partir de 2000.

Acho que o importante neste momento são as medidas que estão aprovadas e as que vamos aprovar aqui para que realmente se possa construir o novo hospital e estamos tão só a falar das medidas preventivas para as acessibilidades ao hospital e não concretamente à implementação do novo hospital.

O Grupo Parlamentar vai votar favoravelmente a proposta agora apreciada. A proposta visa evitar as futuras alterações que criam dificuldades à futura execução das obras da construção do novo hospital e das respectivas acessibilidades, na medida em que é de interesse, quer seja para o concelho, quer seja para a Ilha Terceira.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs.

Membros do Governo:

Trata-se, efectivamente, de uma estrutura muito importante e é bom que se dê início o mais rapidamente possível à sua construção. É uma estrutura muito importante não só para a Terceira, embora o hospital seja da Ilha Terceira, mas é bom que fique registado que também vai servir as Ilhas de São Jorge, Graciosa e todo o Grupo Central.

Naturalmente que votamos favoravelmente esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, fazendo, se me é permitido, um voto para que a obra se inicie o mais rapidamente possível e com menor burocracia. Não sou tão optimista como o Governo nesta matéria.

Ainda não percebi o calendário, se é para 2010 ou se é para 2012 que o hospital fica pronto. Mas a pergunta, embora não caiba aqui, mas deriva de uma dúvida que me assola, é se o hospital fica a funcionar em 2012 ou é em 2010? É que o site do Governo diz que a inauguração é em 2010, já li 2011 e também 2012.

É uma questão que talvez de futuro fosse conveniente esclarecer para os terceirenses e todos os açorianos, sobretudo os do Grupo Central, ficarem esclarecidos quanto ao horizonte temporal em que será feito esse hospital, até para racionalmente se poder ponderar eventuais intervenções no velho e actual hospital.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

(*) **Secretário Regional dos Assuntos Sociais** (*Domingos Cunha*): Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Tal como tive oportunidade de anunciar na apresentação pública em que estive um representante do Sr. Deputado, pelo cronograma que nós temos e pelas informações que temos das entidades que já levantaram o caderno de encargos e que são potenciais candidatos à execução da obra, prevê-se que no quarto trimestre de 2011 o edifício esteja completamente construído, equipado e com grande probabilidade de iniciar funções o mais tardar no início de 2012.

Evidentemente que nós sabemos que são situações que às vezes ocorrem de alguns problemas de ordem técnico-jurídica ou burocrático, inclusivamente que podem atrasar este plano.

No entanto, estamos convictos que na sequência de todo o trabalho que tem sido feito pelas várias comissões e grupos de acompanhamento que têm cumprido com rigor o cronograma que tem sido estabelecido, é possível, com grande probabilidade, apontarmos as datas que foram anunciadas.

Muito obrigado.

Presidente: Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação na especialidade.

Este diploma compreende 6 artigos.

Está aberto o debate.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte da nossa agenda: **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime jurídico da publicidade do patrocínio dos produtos do tabaco na RAA”**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(*) **Secretário Regional da Economia** (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional define o regime jurídico relativo à utilização da publicidade e patrocínio dos produtos de tabaco. Transpõe para o Director Regional a Directiva Comunitária 2003/33.

Trata-se de uma Proposta de Decreto Legislativo Regional que tem, no âmbito da sua aplicação, um conjunto de definições sobre a publicidade em meios de comunicação impressos, a publicidade em serviços de sociedade de informação, publicidade, patrocínio na rádio e patrocínio de eventos. Define também as contra-ordenações a aplicar, a fiscalização e a tramitação processual e define no seu artigo 11º uma norma transitória.

Propõe-se, neste Decreto Legislativo Regional, que haja uma norma transitória de um período de 5 anos para a proibição principalmente de provas desportivas de prestígio

internacional que não podem ter, na actual Directiva Comunitária, qualquer patrocínio.

Basicamente é isso. É uma proposta para transpor, para o regime jurídico regional, uma Directiva Comunitária. Temos possibilidade de o fazer e achamos que o devemos fazer.

Achamos que o Governo da República tem um Decreto-Lei sobre este tema, não deveria utilizar, e neste momento está a acontecer, esse Decreto-Lei nacional, para definir quais os eventos transfronteiriços na RAA, como o tem feito e também o fez na Madeira, que são ou não de âmbito internacional.

Achamos que temos essa autonomia e com esta proposta definimos uma conjunto normativo que nos permite regular toda esta matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

(*) **Deputado António Marinho (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Relativamente a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional consideramos que os propósitos que constam do preâmbulo da proposta, designadamente a necessidade de obter um ponto de equilíbrio entre os interesses, por um lado, de saúde pública, e por outro lado de desenvolvimento turístico ou do ponto de vista económico, se chega aqui a uma solução relativamente equilibrada.

Efectivamente, ao fazer a transposição da Directiva nº 2003/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio, os diversos pontos previstos nesta Directiva encontram-se todos acautelados ao longo do articulado desta proposta de Decreto Legislativo Regional, designadamente aquela que proíbe, a nível dos meios de comunicação impressos (aliás, como o Sr. Secretário acabou de referir, na Sociedade de Informação e ao nível da rádio) no fundo, tudo aquilo que a própria Directiva contempla.

O artigo 7º permite, por outro lado, salvaguardar que no patrocínio de eventos, alguns eventos que são importantes para a economia regional, fiquem salvaguardados também (aliás, o próprio Sr. Secretário Regional da Economia o admitiu na audição que se processou a alguns dias na Comissão) como por exemplo, provas desportivas,

designadamente na área do automobilismo, desde que não tenham efeitos transfronteiriços, e quase todas as provas não têm efeitos transfronteiriços. Portanto, todas essas se encontravam perfeitamente ao abrigo da possibilidade de serem patrocinados eventos. Como tal, essa salvaguarda estaria garantida.

O único artigo do diploma para o qual gostaríamos de chamar a atenção (é um artigo que pode gerar situações de alguma atenção, pelo menos em nosso entender), é para o artigo 11º, que estabelece aquela norma transitória que permite que algumas provas que, – estamos a falar concretamente numa prova que todos estamos a pensar que é o SATA Rally Açores – por terem efeitos transfronteiriços, eventualmente ficariam a descoberto desta possibilidade de serem patrocinadas por empresas na área de fabricação do tabaco.

É possível, através desta norma transitória, que, por despacho conjunto dos membros do Governo com responsabilidades na área da economia e do desporto, ela seja considerada de prestígio internacional e por isso é possível que ao longo de 5 anos haja a possibilidade da proibição de patrocínio não se verificar durante este prazo de 5 anos.

A única questão que gostaríamos aqui de deixar é que estamos conscientes que existem perigos relativamente a esta norma. Aliás, o parecer que foi enviado por parte de uma das duas fábricas de tabaco da Região, parece-nos que contém uma matéria que é algo pertinente ao invocar designadamente que a derrogação que se pretende com esta norma transitória choca com outras situações que se verificaram até algumas no passado e em que, e passo a ler essa parte do parecer: “salvo melhor opinião, a Região, tal como o Estado, não pode derrogar disposições contidas em directivas comunitárias, transpostas para o Direito Interno, se a própria directiva não admitir essas derrogações.

Obviamente isto pode levar a situações que se verificaram no passado, como salienta bem, a carta que envia este parecer. A fábrica de tabaco em causa, a Fábrica de Tabaco Micaelense, diz: “recorde-se a anulação recente dos benefícios fiscais às sociedades financeiras, em consequência da não aceitação, por parte da Comissão, de uma decisão das autoridades regionais.”.

Portanto, a única questão relativamente ao diploma que aqui gostaríamos de deixar, é que existe um perigo, estamos conscientes de que ele existe. Achamos que esta questão devia ser devidamente ponderada, mas acreditamos que o Governo já o terá feito, já terá ponderado seriamente esta questão e terá decidido assumir um risco potencial que, efectivamente, existe.

Acreditamos que o Governo tenha sido responsável ao ponderar o risco que existe e, por isso, quando apresentou esta Proposta de Decreto Legislativo Regional já terá afastado essa possibilidade. É conscientes desse facto que iremos votar favoravelmente todo o diploma.

A única questão – e eventualmente adiantaria já uma segunda questão – é que se existe aqui a necessidade de conciliar dois interesses, saúde pública e desenvolvimento turístico, isto é, saúde pública e actividade económica, haverá razões para que outros sectores não fiquem de fora de algumas hipóteses de negócio, digamos assim, que até aqui existiam.

Por parte das empresas de comunicação social existe a expectativa de perderem algumas fontes de negócio a partir do momento em que não haja também uma norma transitória que permita que pelo menos ao longo de algum tempo haja um acomodamento, digamos assim, a uma nova situação, porque grande parte das receitas que obtêm, ou uma parte significativa das receitas que obtêm, assentam justamente na publicitação do patrocínio deste tipo de eventos.

Por isso considerámos que se achamos razoável que o patrocínio de eventos para uma prova de prestígio internacional possa ocorrer durante um período de mais 5 anos, achamos também razoável que a publicitação, através dos meios de comunicação social do patrocínio de todos estes eventos, possa também merecer uma outra norma transitória. Daí que tenhamos apresentado uma proposta de alteração no sentido de ao artigo 11º acrescentar um nº 2 que refere: “as proibições constantes do presente diploma não se aplicam a inserções em meios de comunicação social que publicitem o patrocínio a eventos não previstos no artigo 7º...”, todos aqueles que não têm carácter transfronteiriço, “...ou que beneficiem do disposto nº 1 do presente artigo”, ou seja, aqueles que sendo considerados pelo Sr. Secretário Regional da Economia e penso que da Educação e Ciência, como provas de prestígio internacional.

Achamos que é razoável, a partir do momento em que há uma derrogação, haver também esta relativamente a um outro sector que obviamente pode ser algo penalizado a partir do momento em que este diploma entra em vigor.

De qualquer forma, como nota final, gostaríamos só de lembrar e esperar que o governo, obviamente, tenha acautelado as eventuais consequências negativas que poderão decorrer de uma derrogação àquela directiva comunitária.

Muito obrigado.

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado.

Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Isabel Moniz.

(*) **Deputada Ana Isabel Moniz (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo Regional:

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o “Regime jurídico da publicidade do patrocínio dos produtos do tabaco na RAA”, transpõe de forma inovadora a Directiva nº 2003/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2006, uma vez que faz a aplicação directa na Região de uma directiva comunitária.

Neste diploma, tal como aqui foi dito, apesar de se estabelecer a proibição de publicidade ao tabaco em vários meios de comunicação, permite-se o patrocínio de eventos ou actividades por parte das empresas do sector do tabaco, desde que não se realizem ou envolvam vários Estados-Membros ou que não tenham quaisquer outros efeitos transfronteiriços.

Por essa razão, trata-se de um diploma importante para a Região, que passa a ter legislação própria nesta matéria e deixa assim de estar dependente de qualquer despacho do Governo da República para considerar uma prova desportiva nos Açores de prestígio internacional.

Portanto, há aqui esta derrogação que vem permitir que tal reconhecimento se faça na Região por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência em matéria de economia e de desporto.

Considerando ainda que foi envolvida a sociedade civil e foi pedido parecer às entidades competentes nesta matéria (isto foi debatido em Comissão), verificou-se que a posição do Governo Regional, na audição feita ao Sr. Secretário Regional da

Economia, teve em conta também os pareceres destas entidades. Portanto, estes pareceres foram acautelados, a posição nacional também foi idêntica a esta posição que o Governo Regional vai assumir aqui, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista considera que esta é uma solução adequada e vai votar favoravelmente a Proposta de Decreto Legislativo Regional em causa.

Presidente: Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação na especialidade.

Se não houver objecção está aberto o debate para os artigos 1º ao 10º.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 11º, existe uma proposta de alteração apresentada pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora a parte restante do artigo 11º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 11º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para os artigos 12º e 13º não existe propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 12º e 13º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: A proposta baixa à comissão para redacção final.

Passamos ao próximo ponto: **Projecto de Resolução – “Reforço dos meios de segurança pública”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Hoje, mais do que ontem, a Segurança Pública é uma prioridade para os Açores e para os açorianos.

Hoje, mais do que ontem, a insegurança das populações é uma preocupação de muitos açorianos.

Hoje, mais do que ontem, impõe-se uma posição pública e política sobre a insuficiência dos meios de segurança pública nos Açores.

Hoje, mais do que ontem, importa reclamar pelo reforço de meios de prevenção e de combate à criminalidade nalgumas das nossas ilhas, comprovadamente mais afectadas pelo aumento da criminalidade.

Hoje, mais do que ontem, importa conjugar, com inteligência e sentido estratégico, as políticas regionais de inclusão, quer no plano social, económico e de incentivo às alternativas de vida saudável, com o dever do Estado nas políticas de Segurança Pública.

Deputado Pedro Gomes (PSD): *Muito bem!*

O Orador: O Grupo Parlamentar do PSD apresentou, já no passado mês de Outubro de 2006, o presente projecto de Resolução, que corresponde a um sentimento generalizado das populações.

Não é contra ninguém.

Não é para promover nenhuma estéril disputa política entre a Região e a República.

É, antes, a afirmação da Autonomia e da sua co-responsabilização, lado a lado com o Estado,...

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: ... na defesa da Ordem Pública e da Segurança Pública nos Açores.

É mesmo recomendável uma posição firme e consensual dos Açores.

A questão é actual e institucional.

Hoje mesmo tomou posse o novo Comandante Regional dos Açores da PSP. No acto esteve presente o Ministro da Administração Interna.

A reflexão, a posição e a comunicação do Parlamento sobre estas questões é por isso da maior oportunidade.

Deputados Pedro Gomes e Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Na verdade, o acréscimo do sentimento de insegurança dos açorianos não é apenas, como se chegou a dizer, de ordem estatística, por via do aumento das denúncias dos crimes, nem é apenas uma questão psicológica.

O aumento da criminalidade é real e é sentido pelas pessoas.

Nas nossas ilhas precisamos de mais meios e de mais recursos para as forças de Segurança Pública.

Não estamos conformados com os actuais níveis de prevenção e de segurança pública nos Açores.

Voltamos a lembrar que o Relatório Anual de Segurança Interna, relativo ao ano de 2005, identificou a Região Autónoma dos Açores como uma das regiões do país em que se verificou um aumento da criminalidade participada às autoridades competentes.

Os Açores com um aumento de 3,8% em relação ao ano anterior, passou a ser a região do país em que se registou o 4º maior crescimento da taxa de criminalidade.

88% das ocorrências tiveram lugar nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial.

Por outro lado, sabemos já que os meios humanos colocados à disposição das forças de segurança pública nos Açores – cerca de 900 efectivos no caso da PSP – são insuficientes.

São insuficientes para dar resposta cabal a todas as solicitações dos cidadãos e para o integral cumprimento das funções que lhes estão cometidas quanto à garantia da preservação da ordem e segurança pública.

É facto que o anterior Comandante Regional da PSP admitiu que, mesmo nos termos da actual Lei Orgânica de 1982, temos nos Açores a falta de pelo menos mais 100 efectivos.

Somos, e temos de o assumir entre nós e no País, diferentes nas fragilidades e nas exigências de especiais meios de Segurança Pública geral.

Os 8 aeroportos dos Açores, facto sem paralelo no resto do País, exigem meios e agentes não comparáveis com o resto da realidade nacional.

A entrada marítima nos Açores é bem mais complexa de controlar do que qualquer outra no País.

O crescente e relevante desempenho que a Polícia Judiciária nos Açores tem alcançado no combate à criminalidade mais sofisticada recomenda igualmente, numa região arquipelágica, fronteira ultraperiférica da União Europeia, o reforço racional e moderno de meios operacionais para a Polícia Judiciária.

O aumento da população flutuante recomenda a reavaliação das necessidades, quer de meios técnicos, quer de recursos humanos.

São estes os pressupostos do projecto de Resolução que o Grupo Parlamentar do PSD apresentou à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O que se pretende é que o Parlamento dos Açores, assumindo a sua competência política, tome posição sobre o estado da Segurança Pública nos Açores e reclame o reforço de meios para as polícias, com prioridade para a Polícia de Segurança Pública na Região Autónoma dos Açores.

Propomos que, nos termos previstos no Estatuto Político-Administrativo, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende aos Órgãos de Soberania (Governo da República e Assembleia da República), para agirem em conformidade com o dever do Estado em matéria de reforço dos meios de Segurança Pública nos Açores.

Disse. Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD e do Deputado Independente)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(*) **Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No passado dia 6 de Outubro a Comissão de Política Geral recebeu, em Comissão, o Sr. Superintendente Furtado Dias, onde foi possível trocar um conjunto muito

importante de reflexões, de opiniões e onde também os Deputados desta Comissão Especializada tiveram oportunidade de tomar conhecimento, em primeira mão, do relatório anual de segurança interna relativa ao ano de 2005.

Na sequência dessa reunião, entendeu o Partido Social Democrata apresentar o Projecto de Resolução, intitulado “Reforço dos meios de segurança pública”, que nós hoje estamos a debater.

A segurança nos Açores é, de facto, uma preocupação dos cidadãos e é uma preocupação que o Partido Socialista está particularmente sensível como sempre esteve.

Convém lembrar que as questões relacionadas com a segurança, atendendo às duas reivindicações que o projecto de resolução faz, têm a ver claramente com competências do Governo da República e competências que, de facto, têm sido exercidas nos últimos meses de uma forma que nós consideramos diferente daquela fase muito marcada por desinvestimentos entre sensivelmente 2001 e 2005.

Penso por isso que é justo referir que o actual Governo da República do PS tem feito um grande esforço de modernização de todas as componentes relacionadas com a segurança, no sentido de reforçar a operacionalidade das diversas forças de segurança, quer em termos materiais, quer em termos humanos, para obtermos forças de segurança ao nível dos altos padrões europeus dessas forças.

Tem havido um esforço muito grande ao nível de reforçar a confiança dos cidadãos nas forças de segurança pública, também ao nível da promoção do sentimento de segurança, em particular, junto de grupos sociais com maiores vulnerabilidades, e esta é uma área que o PS é muito sensível, e implementou-se um conjunto de medidas relacionadas com a intensificação do combate à criminalidade e ao crime organizado.

Para além desses grandes esforços da política do Governo da República, também é justo referir que, por diversas vezes, os titulares dos órgãos próprios da Região, neste caso, do Governo Regional, nomeadamente o Presidente do Governo Regional, por várias vezes tem manifestado uma preocupação e alertado para a necessidade de serem feitos investimentos e de serem contempladas medidas concretas para reforço da segurança nos Açores, tendo mesmo o Governo Regional, por várias vezes, dado o exemplo e colaborado activamente com, por exemplo, a PSP.

Todos recordam certamente, há alguns meses atrás, o anúncio de que o Governo estaria, em colaboração com a PSP, a preparar acções de formação aos agentes da PSP no sentido destes terem um melhor conhecimento da legislação regional e, por isso, fazendo com que a PSP desempenhe melhor o seu papel e, ao fim e ao cabo, permitindo que os Açores tenham melhores condições de segurança.

É também verdade, e já foi dito aqui, que a PSP, curiosamente, tem a partir de hoje um novo comandante regional, o Sr. Superintendente José Vaz Antunes, ao qual nós esperamos que seja possível, a sua tutela e neste caso a Administração Interna, o Governo da República, no seu tempo, dotá-la dos meios suficientes para que, no caso particular dos Açores, haja melhorias nesses dois domínios.

Como sabem, falar de insegurança, para o Partido Socialista, é também falarmos de questões relacionadas com a componente social e, por isso é também justo dizer que o Governo Regional também dá um contributo muito importante em termos de segurança ao conseguir sustentar um modelo de desenvolvimento com inclusão social, com baixas taxas de desemprego, com uma atenção muito particular em nichos sociais em risco de exclusão e de marginalidade. Portanto, a articulação de todas essas frentes também fazem com que o Governo Regional dê um contributo muito importante na melhoria da segurança nos Açores, um contributo, ao qual também as autarquias têm que dar o seu testemunho e têm que ter um empenhamento nesses objectivos, nomeadamente ao nível de uma organização adequada do território e também na promoção da qualidade de vida urbana, factores muito importantes para se atingir os objectivos. Por isso, é sempre bom lembrar estas questões quando nós falamos da matéria concreta da segurança.

Também é importante referirmos, até porque isso foi dito na comissão, que o projecto de resolução que o PSD apresentou, mereceu, inicialmente, algumas reservas atendendo à sua natureza excessivamente genérica, em nosso entender, com que tinha abordado esse tema.

É preciso não nos esquecermos que essa iniciativa do PSD resultou de uma reunião com o Sr. Superintendente, resultou da apreciação de um relatório muito sensível sobre questões de segurança. Portanto, estas matérias tratadas com este prisma, significam, Sr. Deputado Bolieiro, hoje mais do que nunca, que nós temos que ter um

cuidado particular na abordagem destas questões e naquilo que são as posições que legitimamente nós, os representantes do povo dos Açores, exprimimos neste caso para um órgão.

Sr. Deputado Bolieiro, gostava de voltar a falar nesta questão, porque a formulação desta proposta, e a generalidade que esta proposta apresentou, obrigou a construção de um consenso prévio, a uma votação favorável como de facto aconteceu a este projecto de resolução.

Isto é aqui referido por forma a que também o PSD registe este facto, porque efectivamente nós evoluímos na nossa posição e hoje achamos a proposta razoável, achamos que a proposta merece a nossa aprovação, todavia, com as ressalvas que eu aqui procurei expor.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Saúdo a iniciativa do PSD, a intervenção do Sr. Deputado Bolieiro, do mesmo modo que o faço em relação ao Sr. Deputado José San-Bento, embora o vosso consenso não me possa inibir de tecer alguns comentários que eventualmente não estarão ao abrigo desse consenso entretanto gerado.

Desde logo, dizer que a proposta não me parece que seja muito genérica. Penso que é pouco genérica, porque devia ter sido feita em termos mais latos, para que incluísse também os meios legais, porque uma das carências –obviamente que os efectivos e os meios técnicos são o essencial, em termos daquilo que já dispomos estatutariamente e que nos pode ser concedido – que se sente no terreno é a falta de meios legais de quem operacionaliza com a justiça.

O mesmo é dizer, como diz o nosso povo, o problema é que a polícia não tem força.

É por isso que isso estraga um pouco o consenso, porque sei que os senhores não gostam que se diga isto, mas é essa a forma de pensar da nossa gente e isso resulta de um facto simples e que tem a ver também com estes 11 anos de governo socialista. O problema da criminalidade não existia com esta dimensão há 11 anos atrás.

Deputado Francisco Coelho (PS): Não! Era maior!

O Orador: Isto deve ser medido pela mesma “fita métrica” com que se medem as estradas, com que se mede o progresso, porque chegaram novos conceitos, mas não se acompanhou esse progresso com a prevenção e com a certeza de que hoje não cairíamos não só nos meios urbanos, como também já nos rurais, na situação que é alarmante em termos de criminalidade, em termos de insegurança dos nossos cidadãos.

Por isso, gostaria aqui de deixar este alerta, deixando o meu apoio ao projecto que foi aqui apresentado e deixando o último desafio sobretudo ao Partido Socialista, como representante de uma velha ideia que foi a liberalização da toxicod dependência. Em que e que isso veio ajudar? Há tantos anos que não se fala do assunto.

O que me dizem é que andam a roubar pessoas indefesas para usarem esse dinheiro na aquisição de droga e é isso que é preciso combater! É preciso apoiar, sim, as vítimas, apoiar as pessoas que merecem a sua segurança e merecem fazer a sua vida com dignidade.

Portanto, gostaria de saber em que é que a liberalização da droga melhorou?

O que me dizem é o contrário. É que há escolas que até já fecham as portas e abrem pequenas entradas, porque à porta o consumo confunde-se com o tráfico, porque agora não há forma sequer de controlar esse fenómeno.

Tudo isto está encadeado, tudo isto tem a ver com a filosofia da esquerda, tudo isso tem a ver com estes 11 anos de poder socialista. Portanto, há aqui uma certa responsabilidade daqueles que hoje fazem a maioria.

Encerrarei a minha intervenção com o risco de não recolher as vossas palmas, mas certo de que disse o que deveria dizer.

Muito obrigado.

Deputado Rogério Veiros (PS): Nem as nossas, nem as de ninguém!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, um apoio sem reservas à proposta do PSD que em boa hora trouxe a esta casa.

Realmente o problema da insegurança, ou da segurança, é um problema que nos aflige, nos apaixona e interessa a todos.

Os Açores, e basta analisar os gráficos do relatório anual de segurança interna, desde 2000 tem mantido sempre o 4º lugar. O rácio de crime por 1000 habitantes subiu 16,1% entre 2000 e 2005. A Madeira, comparando as Regiões Autónomas, teve um aumento 3 vezes menos do que os Açores. Ou seja, nos Açores tivemos 4.449 casos de crimes por habitante, na Madeira apenas 470.

Basta olhar para este gráfico para perceber, nos últimos 6 anos, o que é a criminalidade nos Açores: sobe muito, desce um pouco, sobe muito, desce um pouco e volta a subir. Repare-se na curva da Madeira: uma certa constância desde 2000, sobe ligeiramente em 2003 e começa a decrescer. Julgo que isto elucida qualquer pessoa. Nunca houve uma aposta séria na segurança das pessoas, porque se houvesse esta curva não era aos ziguezagues, era mais ou menos direita, com oscilações é óbvio. São os dados que o dizem, não sou eu. Isto é do relatório de Segurança Interna que está publicado. Não fui eu que fiz este desenho.

O Sr. Deputado José San-Bento falou nas medidas da sociedade. Lembro que num projecto da PSP, “Escola Segura”, que todos nós muito bem conhecemos, e comparando ainda duas regiões autónomas, verifica-se o seguinte:

Na Madeira, o total de alunos, foi de 1632; nos Açores 615.

Número de agentes envolvidos: 48 na Madeira, 24 nos Açores.

Revela bem o empenho e as orientações do Governo da República nesta matéria, como revela bem o empenho (e gostaria que o Sr. Deputado José San-Bento me pudesse dar alguns esclarecimentos sobre essa matéria, já que está cá o Sr. Ministro da Administração Interna) no novo plano de reestruturação das esquadras e dos comandos regionais e de ilha da PSP.

O Sr. Deputado José San-Bento falou nesse grande apoio. Pergunto: é com a extinção do comando de Angra (um comando que abrange 3 ilhas), reduzindo-o a uma simples divisão, que se vai resolver o assunto? É essa a grande medida, a grande aposta do Governo da República nessa matéria?

Qual é a reestruturação que o senhor anunciou na tribuna?

Qual a aposta do Governo da República no reforço de meios humanos para a Região Autónoma dos Açores?

O que tem acontecido é uma efectiva redução nos últimos anos. O que tem acontecido nos últimos anos também é, sobretudo, um aumento dos crimes contra o património...

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Pelos mais excluídos!

O Orador: Os mais excluídos, os mais desfavorecidos, etc., etc.

... e aqui entronca nas grandes medidas que o Governo Regional tem tomado.

Como já aqui foi referido, todos nós sabemos que a maior parte deste crimes contra o património são feitos por toxicodependentes, à procura de bens para vender para arranjam dinheiro para comprar a droga.

Qual foi a política efectiva do Governo nessa matéria?

Qual a política do Governo para os grupos mais desfavorecidos de modo a evitar que eles vão roubar?

As estatísticas também não são minhas, são deste relatório de segurança interna. “A esmagadora maioria dos crimes são contra o património”, aliás, isto foi confirmado pelo Sr. Intendente Fernando Mendes.

Deputado Francisco Coelho (PS): O que é bom sinal!

O Orador: É bom sinal, Sr. Deputado. Averigúe também o que está por detrás disso. Seria pior se fossem contra a vida, mas esse é o tipo de crime.

Há aqui uma série de preocupações. O Sr. Deputado José San-Bento fez aqui a apologia do Governo Regional num investimento em segurança, mas eu não vejo onde.

Deputado José San-Bento (PS): Já expliquei!

O Orador: Não, não explicou! O senhor referiu. Agora, quais as medidas que foram implementadas, o que é que se fez por exemplo em relação à “Escola Segura”, em relação aos grupos de exclusão, em relação aos toxicodependentes? São esses que mais roubam (isso é público), que assaltam velhinhas que estão em casa...

Deputado José San-Bento (PS): Oh!

O Orador: Oh, porque nunca foi nenhuma velhinha sua parente. Quando for o senhor não vai dizer “oh”.

Isso são matérias muito sérias e que temos que tratar com seriedade, Sr. Deputado.

Deputado Pedro Gomes (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Se o senhor não conhece nenhum caso, eu conheço meia dúzia deles, só na minha cidade. O senhor na sua há-de conhecer duas ou três dúzias.

Deputado Francisco Coelho (PS): Quando o CDS esteve no Governo da República não houve nenhuma velhinha assaltada nos Açores!!!

O Orador: É um assunto muito sério, que todos nós temos que reflectir e estamos todos cá para colaborar.

Agora, eu gostaria que o Sr. Deputado esclarecesse qual é esse empenho. Mais: a Região foi ouvida na reestruturação das esquadras e comandos da PSP nos Açores? Fomos ouvidos nessa matéria?

O Governo da República ouviu-nos nessa matéria?

Não fomos ouvidos!

Há um plano de reestruturação das esquadras em que não fomos tidos nem achados.

Também gostaria que o Sr. Deputado, em nome da sua bancada e do Governo, esclarecesse essas matérias.

Deputado Francisco Coelho (PS): O Sr. Deputado está falando de uma resolução apresentada pelo PSD. Mas se quiser podemos esclarecê-lo!

O Orador: O Sr. Deputado está falando num projecto apresentado pelo PSD e que o PS também subiu à tribuna, e muito bem, para fazer uma intervenção, com todo o direito, Sr. Deputado e eu, com todo o direito, estou pedindo esclarecimentos ao Sr. Deputado do PS, ou é proibido?

Deputado Francisco Coelho (PS): Não, não é!

O Orador: Ah! Não é! Ainda é permitido.

Em relação à proposta do PSD estou perfeitamente esclarecido. Em relação à intervenção do Sr. Deputado José San-Bento naturalmente que podemos ter algo a esclarecer, ou não podemos? Mudou o Regimento?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

(*) **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para reforço da posição política e estratégica com que o Grupo Parlamentar do PSD se apresenta com o seu projecto de resolução, no sentido de assegurar uma posição política da Região perante os órgãos de soberania quanto a matéria de segurança pública no nosso arquipélago.

Nessa medida, devo dizer que registo com agrado a evolução da posição do Partido Socialista para apoiar e com isso assegurarmos o consenso nessa matéria.

O que me espanta é que o PS ou o Grupo Parlamentar do PS tenham tido inicialmente dúvidas nesta matéria. O PS, perante uma proposta destas, se acabou bem, pelos vistos começou mal, porque na verdade esta proposta, com o devido respeito, não é nem insuficiente quanto ao seu objectivo, nem abstracta quanto ao que pretende. Ela é muito concreta no seu objectivo, tem uma posição firme da Região e da Autonomia perante os órgãos de soberania quanto a uma avaliação do estado da segurança pública na Região Autónoma dos Açores. Quanto ao seu propósito, de forma muito concreta, há um reforço de meios técnicos e de recursos humanos, aliás, reconhecidos pelo anterior comandante regional, para que na Região possamos, com mais eficácia, dotar os serviços da Polícia de Segurança Pública e até mesmo os da Polícia Judiciária com mais meios técnicos e recursos humanos.

Há ainda uma outra posição política que eu quis destacar na minha intervenção e na apresentação deste Projecto de Resolução, que tem a ver com um objectivo muito concreto: o Parlamento, a Autonomia e a Região Autónoma dos Açores poderem assumir de forma clara, objectiva e compartilhada, com o Governo da República e com a soberania, responsabilidades, com responsabilidade, em matéria de segurança pública nas nossas ilhas.

A verdade é que esta matéria é, hoje, como eu bem enfatizava, mais preocupante do que ontem, porque nos Açores, ao contrário da situação nacional, como bem revela aliás o relatório de Segurança Interna de 2005, ela evoluiu em sentido oposto à média nacional. É que o relatório de 2005 revela que nestes últimos dois anos houve uma tendência decrescente do índice de criminalidade, denunciado e participado às forças de polícia e, no entanto, nos Açores aumentou. Aliás, diz o Ministério da Administração Interna que, com agrado, o número de ocorrências participadas no

conjunto da GNR, PSP e PJ registou um decréscimo de 22 mil, 352 casos, isto é, menos 5,5% relativamente a 2004.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: O que está a acontecer nos Açores é um percurso inverso. Somos a quarta Região do país e aumentámos, em matéria de denúncias participadas, 3,8%.

Portanto, é objectivamente matéria de preocupação e é matéria que deve merecer consenso do Parlamento, razão pela qual não posso perceber de ânimo leve as resistências e as dúvidas que inicialmente o Grupo Parlamentar do Partido Socialista teve.

O Partido Socialista caminhou bem com o resultado que aqui relatou relativamente ao seu sentido de voto (apoiar), mas pelos vistos ainda tem dúvidas em matéria que não há razão para ter dúvidas, devia ter certezas.

É este o desafio que lanço ao Partido Socialista e critico quanto às suas primeiras dúvidas.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Nesta matéria não havia espaço para dúvidas. Havia, sim, espaço para certezas quanto à posição dos Açores e à exigência ao Governo da República, e à República, para reforçar os meios da Polícia de Segurança Pública na Região Autónoma dos Açores.

Deputado Pedro Gomes (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Portanto, é com certezas que partimos para este debate. Não foi com dúvidas nem tibiezas.

Aliás, estranhamente, também lancei na minha comunicação este esforço de participação do Governo Regional em matéria de segurança pública. Pelos vistos, o Grupo Parlamentar do PS não acompanha o Sr. Presidente do Governo que, hoje, exactamente no dia em que há a posse do novo Comandante Regional da PSP, afirma disponibilidade, como é notícia, e há consenso, no alargamento de competências da PSD.

Hoje, o Presidente do Governo assume o que eu, no âmbito da apresentação deste Projecto de Resolução, vim defendendo em nome do Grupo Parlamentar do PSD,

para que a Região assuma de forma compartilhada responsabilidades em matéria de ordem e segurança pública na Região Autónoma dos Açores.

É preciso que o Partido Socialista, tendo acertado o passo, não tenha dúvidas, tenha antes certezas e este é um desafio que eu deixo ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista e ao Sr. Deputado San-Bento. Portanto, tenha a certeza de que tendo caminhado no sentido de apoio a esta Resolução, caminhou bem. Esteve muito mal quando teve dúvidas, porque pelos vistos não conhece a situação de insegurança pública que nos Açores se tem verificado, que não é meramente psicológica e que, por outro lado, teve um percurso inverso àquele que é o percurso nacional.

Enquanto que no país há uma redução da criminalidade participada, nos Açores há um aumento.

Isso não é um motivo de preocupação e para acção? É!

É esse o nosso entendimento e por isso, convictamente, estamos a apresentar este Projecto de Resolução que deve merecer o consenso alargado na Região Autónoma dos Açores e reivindicamos (não pedimos!) que o Estado cumpra o seu dever de segurança pública na Região Autónoma dos Açores.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(*) Deputado José San-Bento (PS): Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tentando responder a todas as solicitações, e foram muitas, vou ser sintético.

Sr. Deputado Paulo Gusmão, à parte do seu populismo, permita-me, com toda a franqueza – e é sempre estimulante sabermos que o senhor continua a defender que os toxicodependentes devem ser tratados nas cadeias, nós achamos que não, nós temos outra visão sobre isso – dizer, e o mesmo é válido para o Sr. Deputado Artur Lima e não levem a mal o meu reparo, que penso que os senhores não conhecem em profundidade o relatório que nos foi apresentado. Sinceramente fiquei com essa ideia. Gostava de dizer, Sr. Deputado Artur Lima, em relação a algumas coisas que refere, que o ex-Ministro da Administração Interna Jorge Coelho, tinha muita piada quando

referia, mas baseado em dados estatísticos, que sempre que a PSP tinha um novo computador, as taxas de criminalidade aumentavam 2%.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Demitiu-se!

O Orador: Ou seja, há um histórico estatístico que é resultado de uma substancial melhoria dos meios de recenseamento e de atendimento da PSP. Eu não vou ao ponto de dizer, como alguns correligionários seus dizem, que as questões da insegurança e das filas de trânsito têm todas a ver com o desenvolvimento. Eu acho que isso não chega a esse ponto, mas o senhor sabe que no seu partido tem, a nível nacional, várias pessoas que dizem isso. São questões muito sérias e são questões que nós tratamos sempre com muito cuidado.

Eu gostava também de dizer, Sr. Deputado que, face aos desafios que me lançou, a questão da reforma da rede de esquadras da PSP e a reorganização da PSP, que tanto quanto eu julgo saber também terá a sua repercussão nos Açores, tem uma fortíssima componente técnica.

Isso terá a ver com questões que estão a ser estudadas e ponderadas. Portanto, eu não tenho uma resposta definitiva para si.

Agora uma coisa, Sr. Deputado, eu posso lhe dizer, e em termos pessoais: eu acho que nós não podemos ter aqui uma perspectiva da “política de quintal”, aliás, isso prende-se um pouco com uma outra resolução que o PSD tem, mas amanhã falaremos dela. Portanto, é preciso ter aqui uma perspectiva de salvaguarda de interesse geral em termos desse eventual feche aqui e abre ali. Estou a referir-me aos consulados.

Os contributos do Governo Regional são inúmeros, Sr. Deputado. Eu também percebo que não teve em atenção a minha intervenção original.

Quando nós falamos, por exemplo, nos programas de luta contra a pobreza, nos diversos programas de inclusão social, nas baixíssimas taxas de desemprego que nós temos nos Açores, eu entendi, e por isso referi, que isso são contributos em termos de desenvolvimento, em termos de qualidade de vida e, portanto, isso tem um efeito directo em relação às questões de insegurança, Sr. Deputado, como deve compreender muito bem.

Digo-lhe mais em relação às questões dos toxicodependentes. O Governo tem feito muito em relação à toxicodependência. Recentemente – Sexta-feira – os deputados

eleitos pelo círculo eleitoral de São Miguel, acompanhados pelo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar, visitaram uma nova estrutura de acompanhamento e de tratamento dos toxicodependentes, da iniciativa privada.

Mas penso que o que temos aqui que sublinhar, Sr. Deputado Bolieiro, é que, como o senhor muito bem sabe, nós nunca tivemos dúvidas nem incertezas em relação à seriedade que as questões da segurança devem merecer.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): O senhor é que falou nisso!

O Orador: Mas se o Sr. Deputado insiste tanto nesse aspecto, eu devo dizer-lhe que esta proposta, considerada a sua apresentação após os Srs. Deputados terem conhecimento do relatório da segurança interna, é uma proposta excessivamente genérica e é uma proposta generalista.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Votem contra!

O Orador: Não é uma questão de votar contra, Sr. Deputado Pedro Gomes.

Essa proposta não estabelece metas, não aponta prioridades. Portanto, nós temos que ter em atenção que essas questões têm o seu grau de sensibilidade e deve haver aqui um esforço e uma maior atenção na formulação destas propostas.

Vale a intenção genérica que ela aponta e daí o PS votar a favor.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

De facto, quero voltar ao tema que está em análise, que é a Proposta de Resolução do PSD. Portanto, não querendo desviar o debate daí, essa proposta tem todo o sentido, é uma competência que o Estado reservou para si e, portanto, o Estado tem que dar conta dela, ou seja, hoje temos que ver essa situação ao contrário. Não somos nós que estamos a pedir, é o Estado que quis ficar com essa competência. Portanto, quem quer ter essa competência tem a obrigação de a cumprir.

Agora, que se diga aqui, e foi lançada também a questão legislativa, que por mais meios que existam, se não forem mudadas em termos regulamentares, em termos penais, muitas das normas existentes, a insegurança vai continuar. Quero dizer isso com toda a serenidade e também dizer que isto certamente nos entristece a todos.

Se admitir a situação, por parte do PS, é um facto que deve ser enaltecido, que deve ser respeitado, não me inibe também de criticar, com o mesmo à vontade que eu também elogio outras coisas, que a criminalidade – repito e sublinho – aumentou e muito nestes últimos 11 anos de governo. Também tem a ver com a modernidade e quando se diz que isto vai gerar outro tipo de comportamentos (o argumento é sempre “lá vem os Velhos do Restelo”), na verdade, uma das nossas maiores riquezas que é a paz social, que é a tranquilidade com que sempre se viveu nestas ilhas, está a acabar-se.

Não me digam sequer que é por serem apenas crimes contra o património que é uma coisa boa, porque nenhum crime é bom, mas os crimes que faziam quantidade eram os da injúria, da difamação, do diz que disse. Portanto, não é isso que hoje se passa. Hoje, e sabem isso perfeitamente melhor do que eu, não é nenhuma história da Carochinha, é a história da velhinha. A história da senhora de idade – e eu trabalho nisto, eu sei que está a acontecer – a ser assaltada na rua, está a acontecer diariamente.

Portanto, nos Açores temos que nos preparar para isso.

Temos que resolver esta situação de algum modo.

O Partido Socialista tem a sua posição, por exemplo, em relação à droga, aos conceitos sociais, por isso é que os senhores estão de um lado e eu certamente não alinho nesse lado, porque tenho outra visão. Agora, eu não tenho qualquer pejo em dizer que respeito isso, que respeito a vossa filosofia, acho eu, essa sim, bucólica, de que o social é que vai resolver tudo, só que para mim os drogados que também vendem, devem ser tratados nas cadeias, os drogados que roubam para consumir devem ser tratados nas cadeias. Não tenho qualquer dúvida em relação a isso, por mais que os senhores queiram esconder.

Entre o tratamento filosófico e bucólico que não leva a nada, porque a partir de uma determinada dose sabem que com a liberalização quem está vendendo diz sempre que é para seu consumo, e, portanto, com a liberalização também não se consegue, na prática, dismantelar nada – obviamente que essas filosofias de que se vai recuperar, de que se vai melhorar o doente, são engraçadas – continuo a achar que tem importância, mas primeiro está a paz social, primeiro estão aqueles que trabalham,

que fazem a sua vida com respeito pelo resto. É a minha posição e é essa posição que quero deixar aqui bem vincada.

Eu entendo, e não tenho medo, nem vergonha de o dizer (posso até ser o único nesta câmara), que o consumo, quando implica mais do que isso, deve ser tratado como crime.

Portanto, entendo que este é um dos males que tem gerado o aumento da criminalidade na nossa sociedade e, por mais que politicamente seja incorrecto vir aqui falar nesta matéria nestes termos, porque não faz parte da filosofia dominante, quero voltar a alertar para isto, porque as nossas ilhas estão a deixar de ser aquilo que eram no bom sentido da palavra. Este, realmente, é um factor que, apesar, perdoem-me a expressão, das minhas palavras amargas nos deve unir. Unir – e por isso o meu apreço pela posição do Partido Socialista em apoiar o Projecto do Resolução de PSD – em termos de preocupação.

Eu sei que a vossa filosofia é outra. Se é apoiar o doente, pois que seja, mas isto tem que resultar em termos práticos. Em termos práticos, em que é que a insegurança tem diminuído? Não tem! Tem sido o contrário e isso tem que ter reflexo na insegurança, por mais carinho que tenham pelo toxicodependente, ou como lhe queiram chamar, isso tem que ser reflectido sem esses tabus.

Portanto, deixo aqui o meu apoio vivo e firme.

A segurança dos Açores não se vai resolver apenas com mais meios, mas com mais poder às entidades que agem contra o crime.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho. Confesso que já me tinha esquecido de si.

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Foi a tempo, Sr. Presidente. Obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nós estamos aqui a falar de uma resolução sobre segurança que o Partido Social Democrata apresentou e que, aliás, conforme já foi anunciado, vai receber o voto favorável do Partido Socialista.

A conversa, no entanto, por parte quer da Representação Parlamentar do PP, quer do Sr. Deputado Independente, tem tido outras evoluções, o que, aliás, é perfeitamente

natural face à sociologia e ao discurso político tradicional, quer do PP, quer à representação e ao papel que para si próprio desenhou o Sr. Deputado Independente. Mas é preciso acabar com alguns chavões.

Vai muito longe o tempo em que se pensava - mal - que a segurança era uma preocupação fundamentalmente daquilo que se entendia chamar os partidos de direita e que os partidos, daquilo a que se entendia chamar a esquerda, eram mais humanistas, mais laxistas, como alguém disse. Isso não corresponde, pelo menos de alguns bons anos a esta parte, completamente à verdade. Também não corresponde em Portugal e também não corresponde nos Açores.

Quem tiver um pouco de memória e de seriedade pense só no que é que era a situação, quer a nível de sedes, quer a nível de viaturas, quer a nível de recursos humanos da PSP, nos Açores, até 1995 e o que é que se fez durante os Governo de António Guterres em termos de sedes em São Miguel, no Faial e nas Flores. Em termos nacionais, de recursos efectivos para as escolas de polícia e para a polícia. E percebe-se perfeitamente que durante algumas décadas a PSP, em Portugal, com os governos da chamada direita, com os governos da AD, com governos de outros partidos, só teve um investimento sério, um investimento profundo a partir de 1995. Isso é inegável e é inegável também nos Açores.

Esse investimento vai continuar com certeza até porque a questão é, naturalmente, mais complexa do que aquilo que pode parecer. Por exemplo, fala-se em falta de recursos humanos. Haverá, com certeza, nalguns casos. Mas, por exemplo, há quem diga que relativamente a Angra do Heroísmo, esses recursos humanos até estão acima da média nacional. Portanto, os problemas não são só esses.

De resto, Sr. Deputado Artur Lima, falei, e falei muito bem, até porque há uma coisa que não é aqui aceitável por parte de alguma direita. É a pretensa superioridade moral, que aliás foi vista nalgumas franjas relativamente ao debate que agora terminou e relativamente à qual um democrata e um defensor da tolerância só pode ser intolerante.

De resto, Sr. Deputado Paulo Gusmão, o senhor pode pensar o que quiser. O senhor pode pensar que os toxicod dependentes são drogados e são todos criminosos. Pode

pensar que deviam estar todos presos. Pode pensar que a segurança e o problema do país só se resolvia com uma nova PIDE. Que pense!

Agora não se esqueça que, apesar de tudo, é deputado numa Região Autónoma, de um estado democrático e que há lei. E a lei que está em vigor relativamente a essas matérias já estava em vigor e continuou em vigor com os Governos do PSD e do PP.

Também é bom sermos honestos. Não é verdadeiro dizer-se que a droga está liberalizada. Houve despenalização para algumas quantidades, apenas para consumo, de alguns tipos de droga. Essa é que é a verdade e faz toda a diferença. Essa legislação não foi alterada, Sr. Deputado Artur Lima, quando o PP esteve no Governo, e embora o PP esteja dois anos no Governo, de 20 em 20 anos, também é responsável. Não basta mudar o nome às coisas.

Não basta dizer que o Rendimento Mínimo Garantido é para malandros, porque a única coisa que o PP fez foi mudar o nome, aliás, um velho tique da direita. A PIDE também às tantas passou a ser DGS, mas o Rendimento Mínimo continuou e continuou com um Ministro do PP.

Voices dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: É preciso dizer isso porque nós não aceitamos lições de superioridade moral nem de eficácia no combate e na luta relativamente à segurança pública e à segurança dos cidadãos.

Sr. Deputado Artur Lima, nos dois anos que o PP esteve no Governo não houve uma velhinha que fosse assaltada neste país?

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Agora pergunto: o que é que o PP fez? O que é o Governo da República fez?

O respeito pela democracia e pelo Regimento manda a não nos esquecermos do autor da resolução que não tem culpa disso. É verdade!

Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, a resolução tem objectivos nobres e por isso merecerá o nosso voto.

Este assunto, pela sua importância, embora o voto e a intenção da resolução seja nobre e útil, por isso merecerá o nosso apoio, pode ser aprofundado. Caberá a todos

nós – ao PS naturalmente também – aprofundar e deverá até voltar a ser alvo de outras intervenções políticas ou normativas nesta Assembleia.

De resto, lembrou, e bem, que o Governo Regional tem revelado, ao abrigo da abertura da última Revisão Constitucional, interesse nesta área, em fazer e em ter uma colaboração mais efectiva e protocolada com o Governo da República.

Veremos, por exemplo, desta visita e desta estada do Sr. Ministro da Administração Interna entre nós se isso resulta.

Creio que é uma área onde devemos apostar. A segurança das populações merece e a complexidade da sociedade o exige cada vez mais.

Nós continuamos a acreditar que é perfeitamente possível. E o desejável é fazer o justo equilíbrio entre a segurança dos cidadãos, que tem um outro reverso, que é o direito dos cidadãos.

Esse equilíbrio é possível e devemos continuar a lutar sempre por ele.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

(*) **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

De facto, o Deputado Francisco Coelho, Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, acabou a sua intervenção retomando a essência do assunto, embora ele próprio também tenha protagonizado, na parte inicial da sua intervenção, o maior desvio, o mais alargado desvio, à matéria.

Deputado Francisco Coelho (PS): Em resposta!

Deputado Pedro Gomes (PSD): Diria mesmo, uma “deriva!”

O Orador: Uma “deriva”, para usar linguagem marítima.

O Projecto de Resolução está na medida certa, na afirmação da autonomia e na posição do Parlamento e da Região perante os órgãos de soberania.

É preciso cumprir a separação de poderes. Nós afirmamos uma posição política no Parlamento, perante a República, quanto ao cumprimento do seu dever (as necessidades que nós identificamos no reforço de meios técnicos).

Manda o bom senso e o princípio da separação de poderes que, obviamente, a concretização e operacionalização desta posição política caiba ao Ministério da Administração Interna e à organização orgânica da própria gestão de recursos humanos e meios técnicos da própria Polícia de Segurança Pública, ou dos comandos nacionais e regionais, e também da Polícia Judiciária.

Portanto, está confirmado que se trata de uma resolução em tempo oportuno, com os termos e os procedimentos adequados.

A segunda nota é para dizer, em tom humorístico, citando um destacado dirigente do Partido Socialista, que, da intervenção, já não do Deputado Francisco Coelho, mas sim do Deputado San-Bento, parece que o Partido Socialista e o seu Grupo Parlamentar se preparavam para discordar, concordando.

Não sigam este rumo, porque tal como eu afirmei, nós, nessa matéria, o que precisamos é de garantir certezas para, com certeza, comunicar ao Governo da República e à Assembleia da República que queremos um reforço de meios de segurança pública para a Região Autónoma dos Açores.

Era apenas este reparo, uma vez que nesta matéria o Grupo Parlamentar do PSD há muito que vem tratando esta questão. Inclusive já dirigiu requerimentos ao Governo Regional para se pronunciar sobre a matéria, confirmando, o próprio Governo Regional, que tudo o que diga respeito aos Açores tem a ver com os órgãos de Governo próprio da Região.

Esta matéria tem a ver com os açorianos, com o Parlamento e com os órgãos de governo próprio da Região. Portanto, ela é justa e o Partido Socialista não confunda a sua certeza com as dúvidas de origem da proposta.

A certeza é garantir que é fundamental um reforço de meios para a segurança pública na Região Autónoma dos Açores e que disso seja dado conhecimento ao Governo da República, ainda mais, tal como eu afirmava, misturando-se coincidentemente a presença do Ministro da Administração Interna, hoje, nos Açores, a tratar desta matéria, e amanhã o Primeiro-Ministro aqui na Ilha do Faial.

Muito obrigado.

Deputados Jorge Macedo e Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, depois da acalorada intervenção do Sr. Deputado Francisco Coelho, obviamente que o PP teve tanto tempo a pasta da Administração Interna, como o teve o Partido Socialista no Governo da República. Nesse aspecto estamos todos de acordo.

O grande responsável, dos grandes responsáveis pela insegurança, é o Partido Socialista.

Sr. Deputado Francisco Coelho, este gráfico não fui eu que o fiz e podemos ver, através dele, que o número de crimes por habitante nos Açores aumentou de 2000 a 2007. Este gráfico está feito e o senhor diga que isto não é verdade. É isso que o senhor tem que fazer.

Sr. Deputado José San-Bento, obviamente, cada vez que a polícia compra um computador, aumenta a insegurança. Porquê? Porque os casos estão lá, só que não eram registados, como aumenta tudo quanto mais informação houver e quanto mais registos tivermos. Nessa matéria estamos de acordo. Comprou o computador, registou. Antes não era registado, mas existia, Sr. Deputado.

Sr. Deputado Francisco Coelho, o senhor, naturalmente, não vive na Terceira.

Deputado Francisco Coelho (PS): Ah, vivo, vivo!

O Orador: Quando o senhor diz que o Comando de Angra, é o único que tem excesso de efectivos...

Deputado Francisco Coelho (PS): Ah, vivo, vivo. Não vivo tão perto como o senhor, mas vivo!

O Orador: ... isso é uma enormidade. Ele tem falta de efectivos e isso foi reconhecido pelo Sr. Comandante da PSP de Angra, bem recentemente. Tem menos 25 efectivos, se não me falha a memória.

Portanto, o senhor não vive na Terceira.

Deputado Francisco Coelho (PS): Vivo, vivo!

O Orador: Numa ilha que entre as 10 da noite e as 8 da manhã tem 4 agentes de serviço (2 para o concelho de Angra e 2 para o concelho da Praia), o senhor está satisfeito com isso? O senhor acha isto bem?

Está a dizer que não? Mas o senhor sabe.

Eu estou a afirmar, Sr. Deputado, porque me foi afirmado pelo Sr. Comandante da Polícia de Angra e pelo Sr. Comandante da Polícia da Praia da Vitória. Entre as 10 da noite e as 8 da manhã tem dois agentes de serviço. Se não acredita, vá verificar. Agora, não lhe chega dizer que não acredita, porque a verdade é essa e quando chegarmos à Terceira vamos os dois ao comando saber, a partir das 10 da noite, quantos agentes estão de serviço, Sr. Deputado.

Não basta vir para aqui fazer floreios sem conhecer a realidade. A realidade é esta. É a falta de agentes e agentes insuficientes para o serviço nocturno.

Depois, Sr. Deputado, permita-me dizer-lhe o seguinte:

Brincar com coisas sérias, acho que passa todos os limites.

Deputado Francisco Coelho (PS): Não estou a brincar com coisas sérias!

O Orador: E a graça das velhinhas ficou-lhe muito mal, Sr. Deputado.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho, para aceitar com certeza o convite de ir ao Comando de Angra.

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Não creio, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Artur Lima:

Eu não estava a brincar com velhinhas. O senhor é que estava, porque houve uma coisa em todo esse discurso que o senhor se esqueceu. O senhor tem um vício socrático, socrático do primeiro, do clássico. Sabe uma coisa, Sr. Deputado? A exiguidade com que o seu partido passa pelo poder dá-lhe a facilidade que se vai tornando habitual e se torna vício de pôr questões e de fazer diagnóstico.

O PP tem pouca experiência e pouca responsabilidade ao nível do que é lidar com os problemas e resolvê-los.

Diagnósticos é fácil, Sr. Deputado, sobretudo se se exagera um bocadinho em questões com nível psicológico que dizem muito às pessoas.

Agora, diga-me uma coisa:

O Sr. Deputado diz que a situação na Terceira e nos Açores, de 2000 a 2007, aumentou permanentemente.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Eu mostrei-lhe o gráfico!

O Orador: Gráficos e amarelos (nunca gostei de amarelos!) não me comovem!

O que é bom Sr. Deputado, é o senhor lembrar-se que de 2002 a 2005 a responsabilidade foi do Governo da República de coligação do PSD/PP. A situação, pelos vistos, aí não melhorou nada.

Será que nessa altura (havemos de perguntar quando formos os dois à polícia) havia dois agentes ou será que nessa altura, por causa da Sra. Manuela Ferreira Leite, só havia um polícia de serviço à noite?

Vamos ter que ver isso!

Sr. Deputado, é preciso ter consciência e coerência. Portanto, esta situação tem responsáveis ao longo de muitos anos. Inclusive, já teve como responsáveis o PP.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Não!

O Orador: O PP, obviamente a nível político pertencia ao Governo. A não ser que o PP só era responsável pelo helicóptero que ia ao Corvo. Não! Também era responsável por todo o Governo.

É isso que precisamos ver. Precisamos ver, ao longo de muitos anos as responsabilidades e as dificuldades.

Precisamos de ver, sobretudo, que é absolutamente inegável o investimento que, de 95 a esta parte, ocorreu na PSP, nos Açores, em infra-estruturas, em viaturas e em reforço de efectivos e que foram sobretudo (aí posso dizê-lo com números e com verdade) da responsabilidade dos Governos socialistas.

Muito obrigado.

Presidente: Encerrado o debate, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Projecto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos interromper os nossos trabalhos. Retomamos amanhã às 15 horas.

Boa noite.

Eram 20 horas.

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Luís Paulo de Serpa Alves

Nuno André da Costa Soares Tomé

Osório Meneses da Silva

(*) Texto não revisto pelo orador

DOCUMENTOS ENTRADOS

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME JURÍDICO DOS INSTITUTOS PÚBLICOS REGIONAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O presente diploma estabelece os princípios e as normas por que se regem os institutos públicos regionais.

Trata-se de uma medida de carácter inovatório na Região Autónoma dos Açores e que se insere no pacote de medidas legislativas que se tem vindo a implementar no âmbito regional, designadamente, as que respeitam ao estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração regional e ao regime jurídico da administração directa.

Neste diploma relativo à administração indirecta da Região, procede-se à criação e enquadramento dos institutos públicos regionais consagrando-se um conjunto de normas respeitantes aos princípios fundamentais a que devem obedecer, bem como as

normas organizativas em que se densificam as regras relativas à composição, nomeação, competências dos conselhos directivos, do fiscal único e do conselho consultivo.

Também se estabelece, no que respeita à sua organização e funcionamento, que os institutos públicos regionais devem ser aprovadas mediante decreto regulamentar regional, pautando-se a sua estrutura por um modelo organizacional pouco hierarquizado e flexível, por forma a prosseguir as respectivas atribuições segundo critérios gestionários caracterizados pela racionalidade, eficácia e uma melhor prestação de serviço aos cidadãos.

Consagra-se, ainda, um conjunto de regras relativas à gestão económico-financeira e patrimonial que devem ser prosseguidas pelos institutos públicos regionais, bem como normas que se relacionam com a tutela e superintendência governamentais.

Por fim, e atenta a realidade regional, prevê-se a criação de institutos públicos regionais com organização simplificada, sempre que se verificar uma menor complexidade no funcionamento dos mesmos.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de decreto legislativo regional :

TÍTULO I

Objecto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente diploma estabelece os princípios e as normas por que se regem os institutos públicos regionais da Região Autónoma dos Açores.

2. As normas constantes do presente diploma são de aplicação imperativa e prevalecem sobre as normas especiais actualmente em vigor, salvo na medida em que o contrário resulte expressamente do presente decreto legislativo regional.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. Os institutos públicos regionais integram a administração indirecta da Região Autónoma dos Açores.
2. O presente diploma é aplicável aos institutos públicos da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3.º

Tipologia

1. Para efeitos do presente diploma, consideram-se institutos públicos regionais, independentemente da sua designação, os serviços e fundos da entidade referida no artigo 2.º, quando dotados de personalidade jurídica.
2. Quer os serviços personalizados, quer os fundos personalizados, também designados como fundações públicas, podem organizar-se em um ou mais estabelecimentos, como tal se designando as universalidades compostas por pessoal, bens, direitos e obrigações e posições contratuais do instituto afectos em determinado local à produção de bens ou à prestação de serviços no quadro das atribuições do instituto.
3. Não se consideram abrangidas nesta lei as entidades públicas empresariais previstas no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro.
4. As sociedades e as associações ou fundações criadas como pessoas colectivas de direito privado pela Região Autónoma dos Açores não são abrangidas por este diploma, devendo essa criação ser sempre autorizada por diploma legal.

TÍTULO II

Princípios fundamentais

Artigo 4.º

Conceito

1. Os institutos públicos regionais são pessoas colectivas de direito público, dotadas de órgãos e património próprio.
2. Os institutos públicos regionais devem em regra preencher os requisitos de que depende a autonomia administrativa e financeira.
3. Em casos excepcionais devidamente fundamentados, podem ser criados institutos públicos regionais apenas dotados de autonomia administrativa.

Artigo 5.º

Princípios de gestão

1. Os institutos públicos regionais devem observar os seguintes princípios de gestão:
 - a) Prestação de um serviço aos cidadãos com a qualidade exigida por lei;
 - b) Garantia de eficiência económica nos custos suportados e nas soluções adoptadas para prestar esse serviço;
 - c) Gestão por objectivos devidamente quantificados e avaliação periódica em função dos resultados;
 - d) Observância dos princípios gerais da actividade administrativa, quando estiver em causa a gestão pública.
2. Os órgãos de direcção dos institutos públicos regionais devem assegurar que os recursos públicos de que dispõem são administrados de uma forma eficiente e sem desperdícios, devendo sempre adoptar ou propor as soluções organizativas e os

métodos de actuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das atribuições públicas a seu cargo.

Artigo 6.º

Regime jurídico

1. Os institutos públicos regionais regem-se pelas normas constantes do presente diploma e demais legislação aplicável às pessoas colectivas públicas, em geral, e aos institutos públicos regionais, em especial, bem como pelos respectivos estatutos e regulamentos internos.

2. São, designadamente, aplicáveis aos institutos públicos regionais, quaisquer que sejam as particularidades dos seus estatutos e do seu regime de gestão, mas com as ressalvas estabelecidas no título IV do presente diploma:

- a) O Código do Procedimento Administrativo, no que respeita à actividade de gestão pública, envolvendo o exercício de poderes de autoridade, a gestão da função pública ou do domínio público, ou a aplicação de outros regimes jurídico-administrativos;
- b) O regime jurídico da função pública ou o do contrato individual de trabalho, de acordo com o regime de pessoal aplicável;
- c) O regime da administração financeira e patrimonial do Estado e da Região;
- d) O regime das empreitadas de obras públicas;
- e) O regime da realização de despesas públicas e da contratação pública;
- f) O regime das incompatibilidades de cargos públicos;
- g) O regime da responsabilidade civil do Estado;
- h) As leis do contencioso administrativo, quando estejam em causa actos e contratos de natureza administrativa;
- i) O regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas.

Artigo 7.º

Departamento regional da tutela

1. Cada instituto está adstrito a um departamento regional, abreviadamente designado como secretaria regional da tutela, em cuja lei orgânica deve ser mencionado.

2. No caso de a tutela sobre um determinado instituto público regional ser repartida ou partilhada por mais de um membro do Governo Regional, aquele considera-se adstrito ao departamento regional cujo membro do Governo Regional sobre ele exerça poderes de superintendência.

Artigo 8.º

Fins

1. Os institutos públicos regionais só podem ser criados para o desenvolvimento de atribuições que recomendem, face à especificidade técnica da actividade desenvolvida, designadamente no domínio da produção de bens e da prestação de serviços, a necessidade de uma gestão não submetida à direcção do Governo Regional.

2. Os institutos públicos regionais não podem ser criados para:

a) Desenvolver actividades que nos termos da Constituição e do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores devam ser desempenhadas por organismos da administração directa da Região Autónoma dos Açores;

b) Personificar serviços de estudo e concepção ou serviços de coordenação, apoio e controlo de outros serviços administrativos.

3. Cada instituto público regional só pode prosseguir os fins específicos que justificaram a sua criação.

Artigo 9.º

Formas de criação

1. Os institutos públicos regionais são criados por decreto legislativo regional.

2. O diploma que proceder à criação de um instituto ou lei orgânica define a sua designação, sede e jurisdição territorial, fins ou atribuições, membro do Governo Regional da tutela, a opção do regime de pessoal, os meios patrimoniais e financeiros atribuídos e incluirá as disposições legais de carácter especial que se revelem necessárias, em especial sobre matérias não reguladas neste diploma e nos diplomas legais genericamente aplicáveis ao novo instituto.
3. Os institutos públicos regionais podem iniciar o seu funcionamento em regime de instalação, nos termos da lei geral.

Artigo 10.º

Requisitos e processos de criação

1. A criação de institutos públicos regionais obedece cumulativamente à verificação dos seguintes requisitos:
 - a) Necessidade de criação de um novo organismo para consecução dos objectivos visados;
 - b) Necessidade da personalidade jurídica, e da consequente ausência de poder de direcção do Governo Regional, para a prossecução das atribuições em causa;
 - c) Condições financeiras próprias dos serviços e fundos autónomos, sempre que disponha de autonomia financeira;
 - d) Se for caso disso, condições estabelecidas para a categoria específica de institutos em que se integra o novo organismo.
2. A criação de um instituto público regional será sempre precedida de um estudo sobre a sua necessidade e implicações financeiras e sobre os seus efeitos relativamente ao sector em que vai exercer a sua actividade.

Artigo 11.º

Avaliação

Para além das medidas previstas na lei de enquadramento orçamental da Região, bem

como todas as outras normas constantes dos diplomas que aprovam e executam os orçamentos regionais referentes ao controlo da despesa pública, pode ser determinada, por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela, uma avaliação do grau de cumprimento da missão e dos objectivos de cada instituto público regional, a realizar por auditores externos ou por órgãos de controlo oficiais.

Artigo 12.º

Estatutos

1. Os estatutos são aprovados por decreto regulamentar regional e, em tudo o mais, por regulamentos internos, propostos pelos órgãos do instituto e aprovados por despacho normativo daqueles membros do Governo Regional.
2. Nos casos de autonomia estatutária, nos termos da Constituição ou de lei especial, os estatutos são elaborados pelo próprio instituto, ainda que sujeitos a aprovação ou homologação governamental, a qual revestirá a forma de despacho normativo.

Artigo 13.º

Criação ou participação em entidades de direito privado

Os institutos públicos regionais não podem criar entes de direito privado ou participar na sua criação nem adquirir participações em tais entidades, excepto quando esteja previsto na lei ou nos estatutos e se mostrar imprescindível para a prossecução das respectivas atribuições, casos em que é necessária a autorização prévia do Conselho do Governo Regional mediante Resolução.

Artigo 14.º

Princípio da especialidade

1. Sem prejuízo da observância do princípio da legalidade no domínio da gestão pública, e salvo disposição expressa em contrário, a capacidade jurídica dos institutos públicos regionais abrange a prática de todos os actos jurídicos, o gozo de todos os direitos e a sujeição a todas as obrigações necessárias à prossecução do seu objecto.
2. Os institutos públicos regionais não podem exercer actividade ou usar os seus poderes fora das suas atribuições nem dedicar os seus recursos a finalidades diversas das que lhes tenham sido cometidas.
3. Em especial, os institutos públicos regionais não podem garantir a terceiros o cumprimento de obrigações de outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, salvo se a lei o autorizar expressamente.

Artigo 15.º

Organização territorial

Os institutos públicos regionais têm o âmbito territorial constante dos respectivos estatutos, podendo dispor de serviços desconcentrados.

Artigo 16.º

Reestruturação, fusão e extinção

1. Os diplomas que procedam à reestruturação, fusão ou extinção de institutos públicos regionais regularão igualmente os termos da liquidação e o destino do seu pessoal.
2. Os institutos públicos regionais devem ser extintos:
 - a) Quando tenha decorrido o prazo pelo qual tenham sido criados;
 - b) Quando tenham sido alcançados os fins para os quais tenham sido criados, ou se tenha tornado impossível a sua prossecução;
 - c) Quando se verifique não subsistirem as razões que ditaram a personificação do serviço ou fundo em causa;
 - d) Quando a Região tiver de cumprir obrigações assumidas pelos órgãos do instituto para as quais o respectivo património se revele insuficiente.

3. A reestruturação, fusão ou extinção de institutos públicos regionais são objecto de diploma de valor igual ao da sua criação.

TÍTULO III

Regime comum

CAPÍTULO I

Organização

SECÇÃO I

Órgãos

Artigo 17.º

Órgãos necessários

1. São órgãos necessários dos institutos públicos regionais, sem prejuízo do disposto no artigo 45.º:

- a) O conselho directivo;
- b) O fiscal único.

2. Os estatutos podem prever outros órgãos, nomeadamente de natureza consultiva ou de participação dos destinatários da respectiva actividade.

SECÇÃO II

Conselho directivo

Artigo 18.º

Função

O conselho directivo é o órgão colegial responsável pela definição da actuação do instituto, bem como pela direcção dos respectivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais.

Artigo 19.º

Composição e nomeação

1. O conselho directivo é um órgão colegial composto por um presidente e dois ou quatro vogais, podendo ter também um vice-presidente em vez de um dos vogais.
2. O presidente é substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, se o houver, ou pelo vogal que ele indicar, e na sua falta pelo vogal mais antigo.
3. Os membros do conselho directivo, recrutados nos termos a definir no diploma a que se refere o artigo 33º, são nomeados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional da tutela, sob proposta deste.
4. A nomeação é acompanhada da publicação de uma nota sobre o currículo académico e profissional dos nomeados.
5. Não pode haver nomeação de membros do conselho directivo depois da demissão do Governo Regional ou da convocação de eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nem antes da confirmação parlamentar do Governo Regional recém-nomeado.

Artigo 20.º

Duração e cessação do mandato

1. O mandato dos membros do conselho directivo tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos.
2. Os membros do conselho directivo podem ser livremente exonerados, por quem tem competência para os nomear, podendo a exoneração fundar-se em mera conveniência de serviço.
3. A exoneração dá lugar, sempre que não se fundamente no decurso do prazo, em motivo justificado ou na dissolução do órgão de direcção e quando não se siga imediatamente novo exercício de funções do mesmo nível ou superior, ao pagamento de uma indemnização de valor correspondente à remuneração base ou equivalente vincenda até ao termo do mandato, com o limite máximo de 12 meses.

4. A indemnização eventualmente devida é reduzida ao montante da diferença entre a remuneração base ou equivalente como membro do conselho directivo e a remuneração base do lugar de origem à data da cessação de funções directivas.
5. Considera-se motivo justificado para efeitos do disposto no n.º 3:
 - a) A falta grave de observância da lei ou dos estatutos do instituto;
 - b) A violação grave dos deveres que lhe foram cometidos como membro do conselho directivo.
6. O apuramento do motivo justificado pressupõe a prévia audiência do membro do conselho sobre as razões invocadas, mas não implica o estabelecimento ou organização de qualquer processo.
7. O conselho directivo pode ser dissolvido mediante despacho fundamentado dos membros do Governo Regional competentes para a nomeação, por motivo justificado, nomeadamente:
 - a) O incumprimento das orientações, recomendações ou directivas dos departamentos regionais no âmbito do poder de superintendência;
 - b) O incumprimento dos objectivos definidos no plano de actividades aprovado ou desvio substancial entre o orçamento e a sua execução, salvo por razões não imputáveis ao órgão;
 - c) A prática de infracções graves ou reiteradas às normas que regem o instituto;
 - d) A inobservância dos princípios de gestão fixados neste diploma;
 - e) O incumprimento de obrigações legais que, nos termos da lei, constituam fundamento de destituição dos seus órgãos.
8. A dissolução implica a cessação do mandato de todos os membros do conselho directivo.
9. No caso de cessação do mandato, os membros do conselho directivo mantêm-se no exercício das suas funções até à efectiva substituição, salvo se expressamente estas forem afastadas, mas podem renunciar ao mandato com a antecedência mínima de três meses sobre a data em que se propõem cessar funções.

Artigo 21.º

Competência

1. Compete ao conselho directivo, no âmbito da orientação e gestão do instituto:
 - a) Dirigir a respectiva actividade;
 - b) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;
 - c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
 - d) Elaborar o relatório de actividades;
 - e) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;
 - f) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
 - g) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
 - h) Aprovar os projectos dos regulamentos previstos nos estatutos e os que sejam necessários ao desempenho das atribuições do instituto;
 - i) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
 - j) Nomear os representantes do instituto em organismos exteriores;
 - l) Exercer os poderes que lhe tenham sido delegados;
 - m) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo Regional da tutela;
 - n) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
 - o) Designar um secretário a quem caberá certificar os actos e deliberações.
2. Compete ao conselho directivo, no domínio da gestão financeira e patrimonial:
 - a) Elaborar o orçamento anual e assegurar a respectiva execução;
 - b) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas;
 - c) Elaborar a conta de gerência;
 - d) Gerir o património;
 - e) Aceitar doações, heranças ou legados;

f) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

g) Exercer os demais poderes previstos nos estatutos e que não estejam atribuídos a outro órgão.

3. Os institutos públicos regionais são representados, designadamente, em juízo ou na prática de actos jurídicos, pelo presidente do conselho directivo, por dois dos seus membros, ou por mandatários especialmente designados.

4. Sem prejuízo do disposto na alínea n) do n.º 1, o conselho directivo pode sempre optar por solicitar o apoio e a representação em juízo por parte do Ministério Público, ao qual competirá, nesse caso, defender os interesses do instituto.

5. Os actos administrativos da autoria do conselho directivo são impugnáveis junto dos tribunais administrativos, nos termos das leis do processo administrativo.

Artigo 22.º

Funcionamento

1. O conselho directivo reúne uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros.

2. Nas votações não há abstenções, mas podem ser proferidas declarações de voto.

3. A acta das reuniões deve ser aprovada e assinada por todos os membros presentes, mas os membros discordantes do teor da acta poderão nela exarar as respectivas declarações de voto.

Artigo 23.º

Competência do presidente

1. Compete, em especial, ao presidente do conselho directivo:

a) Presidir às reuniões, orientar os seus trabalhos e assegurar o cumprimento das respectivas deliberações;

- b) Assegurar as relações com os órgãos de tutela e com os demais organismos públicos;
 - c) Solicitar pareceres ao órgão de fiscalização e ao conselho consultivo, quando exista;
 - d) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo conselho directivo.
2. O presidente pode delegar, ou subdelegar, competências no vice-presidente, quando exista, ou nos vogais.

Artigo 24.º

Responsabilidade dos membros

1. Os membros do conselho directivo são solidariamente responsáveis pelos actos praticados no exercício das suas funções.
2. São isentos de responsabilidade os membros que, tendo estado presentes na reunião em que foi tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respectiva acta, bem como os membros ausentes que tenham declarado por escrito o seu desacordo, que igualmente será registado na acta.

Artigo 25.º

Estatuto dos membros

1. Aos membros do conselho directivo é aplicável o regime definido no presente diploma e, subsidiariamente, o fixado no estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública Regional.
2. O estatuto remuneratório dos membros do conselho directivo consta do diploma a que se refere o artigo 33º, o qual pode estabelecer diferenciações entre diferentes tipos de institutos, tendo em conta, nomeadamente, os sectores de actividade e a complexidade da gestão.

SECÇÃO III

Órgão de fiscalização

Artigo 26.º

Função

O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto.

Artigo 27.º

Designação, mandato e remuneração

1. O fiscal único é nomeado por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.
2. O mandato tem a duração de três anos podendo ser renovável por igual período, mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional referidos no número anterior.
3. No caso de cessação do mandato, o fiscal único mantém-se no exercício de funções até à efectiva substituição ou à declaração governamental de cessação de funções.
4. A remuneração do fiscal único é aprovada por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela, publicado no Jornal Oficial.

Artigo 28.º

Competências

1. Compete ao fiscal único:
 - a) Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;

- b) Dar parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de actividades na perspectiva da sua cobertura orçamental;
- c) Dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas;
- d) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- e) Dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;
- f) Dar parecer sobre a contratação de empréstimos, quando o instituto esteja habilitado a fazê-lo;
- g) Manter o conselho directivo informado sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;
- h) Elaborar relatórios da sua acção fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- i) Propor ao membro do Governo Regional da tutela ou ao conselho directivo a realização de auditorias externas, quando isso se revelar necessário ou conveniente;
- j) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho directivo, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira da Região.

2. O prazo para elaboração dos pareceres referidos no número anterior é de 15 dias a contar da recepção dos documentos a que respeitam.

3. Para exercício da sua competência, o fiscal único tem direito a:

- a) Obter do conselho directivo as informações e os esclarecimentos que repute necessários;
- b) Ter livre acesso a todos os serviços e à documentação do instituto, podendo requisitar a presença dos respectivos responsáveis, e solicitar os esclarecimentos que considere necessários;
- c) Tomar ou propor as demais providências que considere indispensáveis.

4. O fiscal único não pode ter exercido actividades remuneradas no instituto nos últimos três anos antes do início das suas funções e não poderá exercer actividades

remuneradas no instituto público regional fiscalizado durante os três anos que se seguirem ao termo das suas funções.

SECÇÃO IV

Conselho consultivo

Artigo 29.º

Função

O conselho consultivo, quando exista, é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de actuação do instituto e nas tomadas de decisão do conselho directivo.

Artigo 30.º

Composição

1. O conselho consultivo é composto nomeadamente por representantes das entidades ou organizações representativas dos interessados na actividade do instituto, por representantes de outros organismos públicos, bem como por técnicos e especialistas independentes, nos termos previstos nos estatutos.
2. O conselho consultivo pode incluir representantes respectivamente dos beneficiários e dos utentes das actividades ou serviços em causa, cabendo ao membro do Governo Regional da tutela definir as modalidades dessa representação.
3. O presidente do conselho consultivo é designado nos termos previstos nos estatutos e nomeado por despacho do membro do Governo Regional da tutela.
4. O exercício dos cargos do conselho consultivo não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo, quando a tal houver lugar.

Artigo 31.º

Competência

1. Compete ao conselho consultivo dar parecer sobre:
 - a) Os planos anuais e plurianuais de actividades e o relatório de actividades;
 - b) Os regulamentos internos do instituto.
2. Compete ainda ao conselho consultivo pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam submetidas pelo conselho directivo ou pelo respectivo presidente.
3. O conselho consultivo pode receber reclamações ou queixas do público sobre a organização e funcionamento em geral do instituto e apresentar ao conselho directivo sugestões ou propostas destinadas a fomentar ou aperfeiçoar as actividades do instituto.

Artigo 32.º

Funcionamento

1. O conselho consultivo reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, ou por solicitação do conselho directivo, ou a pedido de um terço dos seus membros.
2. Podem participar nas reuniões, sem direito a voto, por convocação do respectivo presidente, mediante proposta do conselho directivo, quaisquer pessoas ou entidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento dos assuntos em apreciação.
3. O conselho consultivo pode funcionar por secções.

CAPÍTULO II

Serviços e pessoal

Artigo 33.º

Serviços

1. Os institutos públicos regionais dispõem dos serviços indispensáveis à efectivação das suas atribuições, sendo a respectiva organização, funcionamento e

quadro de pessoal fixados por decreto regulamentar regional a aprovar pelo Governo Regional.

2. A organização adoptada deve possuir uma estrutura pouco hierarquizada e flexível, privilegiando as estruturas matriciais.

3. Os institutos públicos regionais deverão recorrer à contratação de serviços externos para o desenvolvimento das actividades a seu cargo, sempre que tal método assegure um controlo mais eficiente dos custos e da qualidade do serviço prestado.

Artigo 34.º

Pessoal

Os institutos públicos regionais devem adoptar o regime do contrato individual de trabalho em relação à totalidade ou parte do respectivo pessoal, sem prejuízo de, quando tal se justificar, adoptarem o regime jurídico da função pública.

CAPÍTULO III

Gestão económico-financeira e patrimonial

Artigo 35.º

Regime orçamental e financeiro

1. Os institutos públicos regionais encontram-se sujeitos ao regime orçamental e financeiro dos serviços e fundos autónomos, à excepção dos institutos públicos regionais desprovidos de autonomia financeira, aos quais são aplicáveis as normas financeiras dos serviços com autonomia administrativa, sem prejuízo das especificidades constantes do presente diploma.

2. Anualmente será fixada, no decreto de execução orçamental regional, a lista de organismos em que o regime de autonomia administrativa e financeira, ou de mera autonomia administrativa, deva sofrer alteração.

Artigo 36.º

Património

1. O património próprio dos institutos públicos regionais que disponham de autonomia patrimonial é constituído pelos bens, direitos e obrigações de conteúdo económico, submetidos ao comércio jurídico privado, transferidos pela Região ao instituto quando da sua criação, ou que mais tarde sejam adquiridos pelos seus órgãos, e ainda pelo direito ao uso e fruição dos bens do património da Região que lhes sejam afectos.
2. Os institutos públicos regionais podem adquirir bens do património da Região que por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças lhes sejam cedidos para fins de interesse público.
3. Podem ser afectos, por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, à administração dos institutos públicos regionais os bens do domínio público consignados a fins de interesse público que se enquadrem nas respectivas atribuições e ainda os bens do património da Região que devam ser sujeitos aos seu uso e fruição, podendo essa afectação cessar a qualquer momento por despacho do membro do Governo Regional.
4. Os bens dos institutos públicos regionais que se revelarem desnecessários ou inadequados ao cumprimento das suas atribuições são incorporados no património da Região, salvo quando devam ser alienados, sendo essa incorporação determinada por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela.
5. Os institutos públicos regionais elaboram e mantêm actualizados, anualmente, com referência a 31 de Dezembro, o inventário de bens e direitos, tanto os próprios como os da Região que lhes estejam afectos, e prepararão o balanço.
6. Pelas obrigações do instituto responde apenas o seu património, mas os credores, uma vez executada a integralidade do património do mesmo ou extinto o instituto público, poderão demandar a Região para satisfação dos seus créditos.

7. Em caso de extinção, o património dos institutos públicos regionais e os bens dominiais sujeitos à sua administração reverterem para a Região, salvo quando se tratar de fusão ou reestruturação, caso em que o património e os bens dominiais podem reverter para o novo instituto ou ser-lhe afectos, desde que tal possibilidade esteja expressamente prevista no diploma legal que proceder à fusão ou reestruturação.

Artigo 37.º

Receitas

1. Os institutos públicos regionais dispõem dos tipos de receitas previstos na legislação aplicável aos serviços e fundos autónomos e, se for caso disso, na legislação da segurança social, com excepção daqueles que apenas possuam autonomia administrativa.

2. Em casos devidamente fundamentados, e mediante portaria conjunta dos membros do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela, podem ser atribuídas receitas consignadas aos institutos públicos regionais que não disponham de autonomia financeira.

3. Os institutos públicos regionais não podem recorrer ao crédito, salvo em circunstâncias excepcionais expressamente previstas no diploma regional de enquadramento orçamental.

Artigo 38.º

Despesas

1. Constituem despesas dos institutos públicos regionais as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das respectivas atribuições.

2. Em matéria de autorização de despesas, o conselho directivo tem a competência atribuída na lei aos titulares dos órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, ainda que o instituto público regional apenas possua autonomia administrativa, bem como a que lhe for delegada pelo membro do Governo Regional da tutela.

3. Considera-se delegada nos conselhos directivos dos institutos públicos regionais dotados de autonomia financeira a competência para autorização de despesas que, nos termos da lei, só possam ser autorizadas pelo membro do Governo Regional da tutela, sem prejuízo de este poder, a qualquer momento, revogar ou limitar tal delegação de poderes, delegação essa que a qualquer momento pode ser revogada ou limitada.

Artigo 39.º

Contabilidade, contas e tesouraria

1. Os institutos públicos regionais aplicam o Plano Oficial de Contabilidade Pública, devendo essa aplicação ser complementada por uma contabilidade analítica, com vista ao apuramento de resultados por actividades.

2. A prestação de contas rege-se, fundamentalmente, pelo disposto nos seguintes instrumentos legais e regulamentares:

- a) Diploma de enquadramento orçamental da Região;
- b) Regime de administração financeira do Estado e da Região;
- c) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- d) Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas;
- e) Diplomas anuais de execução orçamental da Região.

3. É aplicável aos institutos públicos regionais o regime da Tesouraria da Região.

4. O instituto prepara um balanço anual do seu património, devendo figurar em anotação ao balanço a lista dos bens dominiais sujeitos à sua administração.

5. Sempre que o instituto detenha participações em outras pessoas colectivas deve anexar as contas dessas participadas e apresentar contas consolidadas com as entidades por si controladas directa ou indirectamente.

Artigo 40.º

Sistema de indicadores de desempenho

1. Os institutos públicos regionais devem utilizar um sistema coerente de indicadores de desempenho, o qual deverá reflectir o conjunto das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos.
2. O sistema deve englobar indicadores de economia, eficiência, eficácia e também de qualidade, caso prestem serviços directamente ao público.
3. Compete aos órgãos de controlo sectorial respectivos aferir a qualidade desses sistemas, bem como avaliar, anualmente, os resultados obtidos pelos institutos públicos regionais em função dos meios disponíveis, cujas conclusões são reportadas ao membro do Governo Regional da tutela.

CAPÍTULO IV

Tutela, superintendência e responsabilidade

Artigo 41.º

Tutela

1. Os institutos públicos regionais encontram-se sujeitos a tutela governamental.
2. Carecem de aprovação do membro do Governo Regional da tutela:
 - a) O plano de actividades, o orçamento, o relatório de actividades e as contas;
 - b) Os demais actos previstos na lei e nos estatutos.
3. Carecem de autorização prévia do membro do Governo Regional da tutela:
 - a) A aceitação de doações, heranças ou legados;
 - b) A criação de delegações territorialmente desconcentradas;
 - c) Outros actos previstos na lei ou nos estatutos.
4. Carecem de aprovação dos membros do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela:
 - a) Os regulamentos internos;
 - b) Outros actos previstos na lei ou nos estatutos.
5. Carecem de autorização prévia dos membros do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela:

- a) A negociação de acordos e convenções colectivas de trabalho;
 - b) A criação de entes de direito privado, a participação na sua criação, a aquisição de participações em tais entidades, quando esteja previsto na lei ou nos estatutos e se mostrar imprescindível para a prossecução das respectivas atribuições;
 - c) Outros actos previstos na lei ou nos estatutos.
6. A lei ou os estatutos podem fazer depender certos actos de autorização ou aprovação de outros órgãos, diferentes dos indicados.
7. A falta de autorização prévia ou de aprovação determina a ineficácia jurídica dos actos sujeitos a aprovação.
8. No domínio disciplinar, compete ao membro do Governo Regional da tutela:
- a) Exercer acção disciplinar sobre os membros dos órgãos dirigentes;
 - b) Ordenar inquéritos ou sindicâncias aos serviços do instituto.
9. O membro do Governo Regional da tutela goza de tutela substitutiva na prática de actos legalmente devidos, em caso de inércia grave do órgão responsável.

Artigo 42.º

Superintendência

1. O membro do Governo Regional da tutela pode dirigir orientações, emitir directivas ou solicitar informações aos órgãos dirigentes dos institutos públicos regionais sobre os objectivos a atingir na gestão do instituto e sobre as prioridades a adoptar na respectiva prossecução.
2. Além da superintendência do membro do Governo Regional da tutela, os institutos públicos regionais devem observar as orientações governamentais estabelecidas pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e pelo membro do Governo responsável pela Administração Pública Regional, respectivamente em matéria de finanças e pessoal.
3. Compete ao membro do Governo Regional da tutela proceder ao controlo do desempenho dos institutos públicos regionais, em especial quanto ao cumprimento dos fins e dos objectivos estabelecidos e quanto à utilização dos recursos pessoais e materiais postos à sua disposição.

Artigo 43.º
Responsabilidade

1. Os titulares dos órgãos dos institutos públicos regionais e os seus funcionários, agentes e trabalhadores respondem civil, criminal, disciplinar e financeiramente pelos actos e omissões que pratiquem no exercício das suas funções, nos termos da Constituição, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e demais legislação aplicável.

2. A responsabilidade financeira é efectivada pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva legislação.

Artigo 44.º
Página electrónica

Os institutos públicos regionais devem disponibilizar uma página electrónica, com todos os dados relevantes, nomeadamente:

- a) Os diplomas que os regulam, os estatutos e regulamentos internos;
- b) A composição dos corpos gerentes, incluindo os elementos biográficos mencionados no n.º 4 do artigo 19.º;
- c) Os planos de actividades e os relatórios de actividades dos últimos três anos;
- d) Os orçamentos e as contas dos últimos três anos, incluindo os respectivos balanços.

TÍTULO IV
Regimes especiais

Artigo 45.º
Institutos com organização simplificada

1. Os institutos cuja menor complexidade justifique uma organização simplificada têm como único órgão de direcção um director, eventualmente um subdirector, e um conselho administrativo.

2. O director e o conselho administrativo dispõem dos poderes definidos no regime geral de administração dos fundos e serviços autónomos e dos que estiverem definidos na lei orgânica e nos estatutos.

Artigo 46.º

Regime jurídico da função pública

1. Nos casos em que a especificidade do organismo ou dos postos de trabalho o justifiquem, o diploma instituidor dos institutos públicos regionais pode adoptar em relação à totalidade ou parte do respectivo pessoal o regime da função pública.

2. No caso de o regime da função pública ser adoptado como regime transitório, o mesmo apenas poderá ser aplicado ao pessoal que se encontrava em funções nesse regime à data dessa adopção.

Artigo 47.º

Institutos de gestão participada

Nos institutos públicos regionais em que, por determinação constitucional, estatutária ou legislativa, deva haver participação de terceiros na sua gestão, a respectiva organização pode contemplar as especificidades necessárias para esse efeito, nomeadamente no que respeita à composição do órgão directivo.

Artigo 48.º

Regime especial

1. Gozam de regime especial, com derrogação do regime comum na estrita medida necessária à sua especificidade:

a) As instituições públicas de solidariedade e segurança social;

- b) Os estabelecimentos do Serviço Regional de Saúde.
- 2. Cada uma destas categorias pode ser regulada por uma lei específica.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Base de dados sobre os institutos públicos regionais

1. Junto do membro do Governo Regional que tiver a seu cargo a Administração Pública é organizada uma base de dados informatizada sobre os institutos públicos regionais, a qual contém para cada um deles, entre outros, os seguintes elementos: designação, diploma ou diplomas reguladores, data de criação e de eventual reestruturação e composição dos órgãos sociais.
2. A base de dados referida no número anterior é disponibilizada em linha na página electrónica daquele membro do Governo Regional, incluindo conexões para a página electrónica de cada instituto referida no artigo 44.º.

Artigo 50.º

Revisão dos institutos públicos regionais existentes

1. O presente diploma aplica-se apenas para o futuro, com excepção do disposto nos artigos 20.º, 24.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 46.º, n.º 2, e 52.º a 54.º, que se aplicam a partir da data da sua entrada em vigor.
2. Todos os institutos existentes à data da entrada em vigor do presente diploma serão objecto de uma análise à luz dos requisitos nela estabelecidos, para efeitos de eventual reestruturação, fusão ou extinção.
3. Para efeitos do disposto no número anterior poderá ser constituída uma comissão, que funcionará na dependência do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, constituída do seguinte modo:

a) Dois representantes do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, para as áreas orçamental e financeira e de administração pública regional;

b) Um representante de cada um dos membros do Governo Regional, com participação limitada à análise dos institutos públicos regionais sob sua tutela.

4. Cada um dos institutos públicos regionais existentes apresentará à referida comissão um relatório sobre a sua justificação, bem como sobre as alterações a introduzir para o conformar com o regime previsto no presente diploma.

5. No prazo que lhe for determinado a comissão apresentará ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e aos demais membros do Governo Regional referidos no n.º 3 um relatório e uma proposta relativa a cada um dos institutos públicos regionais existentes.

Artigo 51.º

Uso da designação «Instituto, IPRA» ou «Fundação, FRA»

1. No âmbito da administração regional os institutos públicos regionais, abrangidos pelo presente diploma, utilizam a designação «Instituto, IPRA» ou «Fundação, FRA».

2. A designação «Fundação, FRA» só pode ser usada quando se trate de institutos públicos regionais com finalidades de interesse social e dotados de um património cujos rendimentos constituam parte considerável das suas receitas.

Artigo 52.º

Estabelecimentos

1. No caso de o instituto dispor de um ou mais estabelecimentos deverá o seu órgão de direcção especificar, em aviso publicado na 2.ª série do Jornal Oficial, qual o pessoal que se encontra afecto ao estabelecimento e qual o regime jurídico em que o mesmo presta funções.

2. Pode o órgão de direcção do instituto, mediante prévia autorização dos membros do Governo Regional responsável pela área das finanças e da tutela, que desafecte o estabelecimento da prestação de serviço público, transmitir, ou ceder temporariamente a terceiros, a exploração de estabelecimentos que integrem o seu património.

3. A transmissão ou cessão de exploração será titulada por contrato escrito, em que ficarão consignados todos os direitos e obrigações assumidos quanto à exploração do estabelecimento, devendo a escolha do adquirente ou cessionário ficar sujeita às mesmas formalidades que regulam a realização de despesas públicas de valor equivalente ao da receita obtida.

4. No caso de transmissão ou cessão de exploração do estabelecimento serão transferidos para o adquirente, salvo acordo em contrário entre transmitente e adquirente, a posição jurídica de entidade patronal e os direitos e obrigações do instituto relativos ao pessoal afecto ao estabelecimento, em regime de direito público ou privado, sem alteração do respectivo conteúdo e natureza.

Artigo 53.º

Concessões

1. Os órgãos de direcção do instituto podem, mediante prévia autorização do membro do Governo Regional da tutela, conceder a entidades privadas, por prazo determinado e mediante uma contrapartida ou uma renda periódica, a prossecução por conta e risco próprio de algumas das suas atribuições, e nelas delegar os poderes necessários para o efeito.

2. Os termos e condições da concessão constarão de contrato administrativo, publicado no Jornal Oficial, sendo a escolha do concessionário precedida das mesmas formalidades que regulam o estabelecimento de parcerias público-privadas na Administração Pública Regional.

3. No caso de a concessão ser acompanhada pela cessão da exploração de estabelecimento do instituto aplicar-se-ão as correspondentes disposições.

Artigo 54.º

Delegações de serviço público

1. Os órgãos de direcção do instituto podem, mediante prévia autorização do membro do Governo Regional da tutela, delegar em entidades privadas, por prazo determinado, e com ou sem remuneração, a prossecução de algumas das suas atribuições e os poderes necessários para o efeito, assumindo o delegado a obrigação de prosseguir essas atribuições ou colaborar na sua prossecução sob orientação do instituto.
2. Os termos e condições de delegação de serviço público constarão de contrato administrativo publicado no Jornal Oficial, sendo a escolha do delegado precedido das mesmas formalidades que regulam o estabelecimento de parcerias público-privadas na Administração Pública Regional.
3. No caso de a delegação ser acompanhada pela cessão de exploração de estabelecimento do instituto, aplicar-se-ão as correspondentes disposições.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 1 de Fevereiro de 2007.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
25/2003/A,
DE 27 DE MAIO, REGIME JURÍDICO DA PUBLICAÇÃO,
IDENTIFICAÇÃO E FORMULÁRIO DOS DIPLOMAS REGIONAIS**

A publicação no ano de 2003 do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio, atribuindo relevância jurídica à versão electrónica do Jornal Oficial, constituiu, à altura, a vanguarda das orientações globais para o governo electrónico.

Seguros de que aquele desafio colocado aos agentes e utilizadores do Jornal Oficial foi ganho;

Encontrando-se o Governo Regional habilitado tecnicamente para ir, de novo, mais além e eliminar a edição em papel do Jornal Oficial;

Cientes de que a desmaterialização de um conjunto de actos administrativos e dos respectivos documentos constituem o presente e o futuro das relações entre administração e cidadão;

Convictos de que, com as competências legislativas ao seu dispor, a Região caminha, decididamente, para a construção de um universo jurídico que assegura a prossecução das novas políticas de modernização administrativa tornando-se uma referência nacional.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio

Os artigos 3.º, 5.º, 7.º, 8.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio, passam a ter a seguinte alteração:

Artigo 3.º

(...)

1. (...)
2. Não sendo fixado o dia, os diplomas entram em vigor no 5.º dia após a publicação.
3. (...)

Artigo 5.º

(...)

1. Só são admitidas rectificações para correcção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correcção de erros materiais provenientes de divergências entre o texto original e o texto editado de qualquer diploma publicado na 1.ª série do Jornal Oficial.
2. (...)
3. (...)
4. (...)

Artigo 7.º

Identificação

1. Todos os actos são identificados por um número e pela data da respectiva publicação no Diário da República ou no Jornal Oficial, conforme a sua natureza, seguidos da respectiva «/» e da maiúscula «A».
2. (...)
3. (...)

Artigo 8.º

(...)

1. (...)
2. (revogado)

3. Os decretos legislativos regionais aprovados ao abrigo de uma autorização legislativa, ou que desenvolvam para o âmbito regional princípios ou bases gerais de regimes jurídicos contidos em leis que a eles se circunscrevam, devem invocar expressamente as respectivas leis de autorização ou as leis cujos princípios ou bases desenvolvam.

4. (...)

5. (...)

6. (...)

Artigo 15.º

(...)

1. O Jornal Oficial da Região é editado em suporte electrónico em sítio adequado, de acesso livre e gratuito.

2. A responsabilidade pela edição do Jornal Oficial é do Governo Regional.

3.

Artigo 16.º

(...)

1. A edição electrónica do Jornal Oficial inclui um registo das datas da sua efectiva distribuição no sítio electrónico referido no artigo anterior.

2. (...)

3. Os exemplares impressos do Jornal Oficial podem ser objecto de autenticação da sua conformidade com a edição oficial electrónica, nos termos e nas condições legais aplicáveis à certificação de cópias de documentos originais.

4. O serviço com competências em matéria de edição do Jornal Oficial pode proceder à certificação dos exemplares impressos.”

Artigo 2.º

Adequação à revisão constitucional

Onde se lê no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio, «Assembleia Legislativa Regional» e «Ministro da República», passa a ler-se respectivamente, «Assembleia Legislativa» e «Representante da República».

Artigo 3.º

Aditamentos

São aditados os artigos 5.º-A e 16.º-A a 16.º-H ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio, com a seguinte redacção:

“Artigo 5.º-A

Alterações e republicação

1. Os diplomas que alterem outros devem indicar o número de ordem da alteração introduzida e, caso tenha havido alterações anteriores, identificar aqueles diplomas que procederam a essas alterações, ainda que incidam sobre outras normas.
2. Independentemente da natureza ou a extensão da alteração deve proceder-se à republicação integral do diploma, em anexo.

Artigo 16.º-A

Acessibilidade

A edição electrónica do Jornal Oficial deve garantir o acesso aos seus conteúdos a todos os cidadãos portadores de deficiência.

Artigo 16.º-B

Arquivo público

A Região assegura o depósito na Biblioteca Nacional, na Torre do Tombo e nos Arquivos Regionais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, de três

exemplares de uma versão impressa devidamente autenticada das duas séries do Jornal Oficial, preparadas para efeitos de arquivo público.

Artigo 16.º-C

Periodicidade

O Jornal Oficial edita-se aos dias úteis de segunda a sexta-feira inclusive.

Artigo 16.º-D

Séries

1. O Jornal Oficial tem duas séries.
2. São publicados na 1.ª Série:
 - a) Os decretos legislativos regionais;
 - b) As resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
 - c) Os decretos regulamentares regionais;
 - d) Os decretos do Representante da República para a Região;
 - e) As resoluções do Conselho do Governo Regional;
 - f) As portarias;
 - g) Os despachos normativos;
 - h) As portarias, os despachos e os alvarás que, não contendo disposições genéricas nem respeitando a entidades particulares, careçam de publicidade por motivo de interesse público;
 - i) As rectificações.
3. São publicados na 2.ª Série:
 - a) Os relatórios de autoridades, serviços públicos regionais e ainda das comissões nomeadas pelo Governo Regional versando o estudo de problemas da administração regional autónoma e cuja publicação no Jornal Oficial da Região seja ordenada por lei ou pelo Governo Regional;

- b) O teor dos documentos relativos a actos ou factos não compreendidos na alínea anterior, incluindo o dos emanados de empresas públicas ou de pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e o dos contratos em que a Região seja parte e que, por imposição legal ou mera conveniência, devam ser publicados no Jornal Oficial;
- c) Os documentos referentes a actos jurídicos entre particulares, cuja publicidade seja exigida por lei ou desejada pelas partes;
- d) Os instrumentos de natureza laboral, que por lei, regulamento ou convenção colectiva de trabalho devam ser publicados;
- e) Outros actos a que a lei imponha a publicação.

Artigo 16.º-E

Publicações obrigatórias

1. As publicações obrigatórias, ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais, e do n.º 2 do artigo 70.º do Código do Registo Comercial, relativas a sociedades com sede na Região, são feitas através do sítio electrónico do Jornal Oficial, de modo a que a informação objecto de publicidade possa ser acedida, designadamente, por ordem cronológica.
2. As publicações legais a que se refere o número anterior são promovidas pelas conservatórias, no prazo de vinte e quatro horas, após a conclusão dos respectivos procedimentos.

Artigo 16.º-F

Transmissão de actos para publicação

Os actos sujeitos a publicação no Jornal Oficial devem ser transmitidos por via electrónica e obedecer:

- a) Às exigências de fiabilidade e segurança da assinatura electrónica qualificada;

b) Aos requisitos técnicos de preenchimento de formulários electrónicos expressamente concebidos para disciplinar o envio de actos.

Artigo 16.º-G

Cabeçalho

O Jornal Oficial deverá ter apostado no cabeçalho, em linhas sucessivas o seguinte:

- a) Selo da Região Autónoma dos Açores e «Jornal Oficial».
- b) Designação da Série, número do Jornal, dia da semana, dia, mês e ano.

Artigo 16.º-H

Taxas

As publicações são feitas mediante pagamento de taxas conforme as tabelas a aprovar por portaria do membro do Governo Regional que tutela o Jornal Oficial.”

Artigo 4.º

Certificação

As edições do Jornal Oficial publicadas no respectivo sítio electrónico, com data posterior à entrada em vigor do presente diploma, fazem fé plena e valem para todos os efeitos legais.

Artigo 5.º

Interoperatibilidade

O Governo Regional promove o regime de interoperabilidade do Jornal Oficial com a base de dados jurídica, LEGAÇOR, acessível por assinatura.

Artigo 6.º

Remissões

Na legislação em vigor, as referências feitas às 2.^a, 3.^a e 4.^a Séries do Jornal Oficial passam a ser feitas, respectivamente, à 1.^a e à 2.^a série do Jornal Oficial consoante os actos a que se referirem.

Artigo 7.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O n.º 2 do artigo 8.º, o artigo 17.º e o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio;
- b) A Portaria n.º 1/77, de 2 de Março;
- c) A Portaria n.º 68/80, de 31 de Dezembro;
- d) A Portaria n.º 7/82, de 16 de Março.

Artigo 8.º

Republicação

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio, é republicado e renumerado em anexo ao presente diploma, do qual é parte integrante, tendo em conta as alterações ora introduzidas.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor a 1 de Abril de 2007.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 1 de Fevereiro de 2007.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Republicação do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma visa estabelecer o regime jurídico da publicação, identificação e formulário dos actos normativos na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Publicação

1. A eficácia jurídica dos actos a que se refere o presente diploma, e que não dependam de publicação no Diário da República, verifica-se com a publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, doravante designado por Jornal Oficial.
2. A data do diploma é a da sua publicação, entendendo-se como tal a do dia em que o Jornal Oficial se torna acessível através da Internet.

Artigo 3.º

Vigência

1. Os actos normativos a que se refere o artigo anterior entram em vigor no dia neles fixado, não podendo o início da vigência verificar-se no próprio dia da publicação.
2. Não sendo fixado o dia, os diplomas entram em vigor no **5.º dia** após a publicação.

3. Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir do dia imediato ao da disponibilização do diploma por via electrónica no Jornal Oficial.

Artigo 4.º

Envio dos textos para publicação

1. Cumpridos os requisitos constitucionais, estatutários e legais, o texto dos diplomas é enviado para publicação no Jornal Oficial, por intermédio dos serviços competentes dos órgãos donde provenha.

2. Os serviços responsáveis pela edição do Jornal Oficial asseguram a imediata republicação dos:

- a) Decretos legislativos regionais;
- b) Resoluções da Assembleia Legislativa;
- c) Decretos regulamentares regionais;
- d) Decretos do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores.

Artigo 5.º

Rectificações

1. Só são admitidas rectificações para correcção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correcção de erros materiais provenientes de divergências entre o texto original e o texto editado de qualquer diploma publicado na 1.ª série do Jornal Oficial.

2. As declarações de rectificação são feitas mediante declaração do órgão que aprovou o texto original, devendo ser publicadas na mesma série até 60 dias após a publicação do texto rectificando.

3. A não observância do prazo previsto no número anterior determina a nulidade do acto de rectificação.

4. As declarações de rectificação reportam os efeitos à data da entrada em vigor do texto rectificado.

Artigo 6.º

Alterações e republicação

1. Os diplomas que alterem outros devem indicar o número de ordem da alteração introduzida e, caso tenha havido alterações anteriores, identificar aqueles diplomas que procederam a essas alterações, ainda que incidam sobre outras normas.
2. Independentemente da natureza ou a extensão da alteração deve proceder-se à republicação integral do diploma, em anexo.

Artigo 7.º

Identificação

1. Todos os actos são identificados por um número e pela data da respectiva publicação no Diário da República ou no Jornal Oficial, conforme a sua natureza, seguidos da respectiva «/» e da maiúscula «A».
2. Todos os actos normativos têm um título que traduz sinteticamente o seu objecto.
3. Os diplomas que tenham a mesma designação genérica devem ser identificados pela indicação do departamento emissor.

Artigo 8.º

Numeração

Há numeração distinta para cada uma das seguintes categorias de actos:

- a) Decretos legislativos regionais;
- b) Resoluções da Assembleia Legislativa;
- c) Decretos regulamentares regionais;
- d) Decretos do Representante da República para a Região;
- e) Resoluções do Conselho do Governo Regional;
- f) Portarias;

- g) Despachos normativos;
- h) Avisos;
- i) Declarações de rectificação.

CAPÍTULO II

Formulário dos diplomas

Artigo 9.º

Disposições gerais

1. No início de cada diploma da Assembleia Legislativa ou do Governo Regional indica-se, para além do órgão donde emana e da disposição constitucional ao abrigo da qual é aprovado, a correspondente disposição do Estatuto Político-Administrativo e, se for caso disso, o acto legislativo a regulamentar.
2. Os decretos legislativos regionais aprovados ao abrigo de uma autorização legislativa, ou que desenvolvam para o âmbito regional princípios ou bases gerais de regimes jurídicos contidos em leis que a eles se circunscrevam, devem invocar expressamente as respectivas leis de autorização ou as leis cujos princípios ou bases desenvolvam.
3. Nos decretos legislativos regionais e nos decretos regulamentares regionais da competência da Assembleia Legislativa, após o texto segue-se, sucessivamente, a data da aprovação, a assinatura do seu Presidente, a data da assinatura pelo Representante da República, a ordem de publicação e a assinatura deste.
4. Nos decretos regulamentares regionais da competência do Governo Regional, após o texto segue-se, sucessivamente, a menção da aprovação pelo Governo Regional e respectiva data, a assinatura do seu Presidente, a data da assinatura pelo Representante da República, a ordem de publicação e a assinatura deste.
5. Os diplomas regulamentares devem indicar expressamente os actos legislativos que visam regulamentar ou que definem a competência subjectiva e objectiva para a sua emissão.

Artigo 10.º

Consultas

Quando na elaboração dos actos normativos da Região tiverem participado, a título consultivo ou deliberativo, por força do Estatuto Político-Administrativo ou de resolução da Assembleia Legislativa, outro ou outros órgãos além do órgão de aprovação final, ou tenha decorrido uma consulta aos cidadãos eleitores, faz-se referência expressa a tal facto, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro.

Artigo 11.º

Diplomas da Assembleia Legislativa

1. Os decretos legislativos regionais obedecem ao formulário seguinte:

«A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea ... do artigo ... da Constituição, do artigo ... do Estatuto Político-Administrativo (e, se for caso disso, o acto legislativo a regulamentar, a lei autorizante ou a lei de bases a desenvolver), o seguinte:

(Segue-se o texto.)»

2. As resoluções da Assembleia Legislativa obedecem ao formulário seguinte:

«A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea ... do artigo ... da Constituição e do artigo ... do Estatuto Político-Administrativo, o seguinte:

(Segue-se o texto.)»

3. Após o texto das resoluções seguem-se, sucessivamente, a data da aprovação e a assinatura do Presidente da Assembleia.

Artigo 12.º

Propostas de decreto legislativo regional

1. As propostas de decreto legislativo regional do Governo Regional devem conter exposição de motivos e nota justificativa e obedecem ao formulário seguinte:

«Nos termos da alínea ... do artigo ... do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

(Segue-se o texto.)»

2. Após o texto seguem-se, sucessivamente, a data da aprovação em Conselho do Governo e a assinatura do Presidente do Governo Regional.

Artigo 13.º

Outros diplomas do Governo Regional

1. Os outros diplomas do Governo Regional obedecem ao formulário seguinte:

a) Decretos regulamentares regionais:

«Nos termos da alínea ... do artigo ... do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional decreta o seguinte:

(Segue-se o texto.)»

b) Resoluções do Conselho do Governo:

«Nos termos da alínea ... do artigo ... do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

(Segue-se o texto.)»

c) Portarias:

«Manda o Governo Regional, pelo ... (indicar o membro ou membros do Governo Regional competentes), nos termos do ... (indicação da legislação habilitante), o seguinte:

(Segue-se o texto.)»

d) Despachos normativos:

«O ... (indicar o membro ou membros do Governo Regional competentes), nos termos do ... (indicação da legislação habilitante), determina o seguinte:

(Segue-se o texto.)»

2. Após o texto das resoluções mencionadas na alínea b) do número anterior seguem-se, sucessivamente, a data da aprovação em Conselho do Governo e a assinatura do Presidente do Governo Regional.

3. Após o texto dos diplomas mencionados nas alíneas c) e d) do n.º 1 segue-se a assinatura do membro ou membros do Governo Regional que os emitem, com a indicação da respectiva data.

4. Sendo vários os membros do Governo Regional a assinar os diplomas aludidos no número anterior, a data que releva é a da última assinatura.

Artigo 14.º

Membros do Governo Regional

Sempre que o presente diploma se refere a membros do Governo Regional competentes, deve entender-se que são abrangidos aqueles cujos departamentos tenham, em razão da matéria, interferência na execução do acto.

CAPÍTULO III

Jornal Oficial

Artigo 15.º

Jornal Oficial

O órgão oficial da Região Autónoma dos Açores é o Jornal Oficial.

Artigo 16.º

Edição

1. O Jornal Oficial da Região é editado em suporte electrónico em sítio adequado, de acesso livre e gratuito.

2. A responsabilidade pela edição do Jornal Oficial é do Governo Regional.

Artigo 17.º

Registo da distribuição

1. A edição electrónica do Jornal Oficial inclui um registo das datas da sua efectiva distribuição no sítio electrónico referido no artigo anterior.
2. O registo faz prova para todos os efeitos legais e deve abranger as edições do Jornal Oficial desde a sua criação.
3. Os exemplares impressos do Jornal Oficial podem ser objecto de autenticação da sua conformidade com a edição oficial electrónica, nos termos e nas condições legais aplicáveis à certificação de cópias de documentos originais.
4. O serviço com competências em matéria de edição do Jornal Oficial pode proceder à certificação dos exemplares impressos.

Artigo 18.º

Acessibilidade

A edição electrónica do Jornal Oficial deve garantir o acesso aos seus conteúdos a todos os cidadãos portadores de deficiência.

Artigo 19.º

Arquivo público

A Região assegura o depósito na Biblioteca Nacional, na Torre do Tombo e nos Arquivos Regionais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, de três exemplares de uma versão impressa devidamente autenticada das duas séries do Jornal Oficial, preparadas para efeitos de arquivo público.

Artigo 20.º

Periodicidade

O Jornal Oficial edita-se aos dias úteis de segunda a sexta-feira inclusive.

Artigo 21.º

Séries

1. O Jornal Oficial tem duas séries.
2. São publicados na 1.ª Série:
 - a) Os decretos legislativos regionais;
 - b) As resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
 - c) Os decretos regulamentares regionais;
 - d) Os decretos do Representante da República para a Região;
 - e) As resoluções do Conselho do Governo Regional;
 - f) As portarias;
 - g) Os despachos normativos;
 - h) As portarias, os despachos e os alvarás que, não contendo disposições genéricas nem respeitando a entidades particulares, careçam de publicidade por motivo de interesse público;
 - i) As rectificações.
3. São publicados na 2.ª Série:
 - a) Os relatórios de autoridades, serviços públicos regionais e ainda das comissões nomeadas pelo Governo Regional versando o estudo de problemas da administração regional autónoma e cuja publicação no Jornal Oficial da Região seja ordenada por lei ou pelo Governo Regional;
 - b) O teor dos documentos relativos a actos ou factos não compreendidos na alínea anterior, incluindo o dos emanados de empresas públicas ou de pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e o dos contratos em que a Região seja parte e que, por imposição legal ou mera conveniência, devam ser publicados no Jornal Oficial;
 - c) Os documentos referentes a actos jurídicos entre particulares, cuja publicidade seja exigida por lei ou desejada pelas partes;
 - d) Os instrumentos de natureza laboral, que por lei, regulamento ou convenção colectiva de trabalho devam ser publicados;
 - e) Outros actos a que a lei imponha a publicação.

Publicações obrigatórias

1. As publicações obrigatórias, ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais, e do n.º 2 do artigo 70.º do Código do Registo Comercial, relativas a sociedades com sede na Região, são feitas através do sítio electrónico do Jornal Oficial, de modo a que a informação objecto de publicidade possa ser acedida, designadamente, por ordem cronológica.
2. As publicações legais a que se refere o número anterior são promovidas pelas conservatórias, no prazo de vinte e quatro horas, após a conclusão dos respectivos procedimentos.

Artigo 23.º

Transmissão de actos para publicação

Os actos sujeitos a publicação no Jornal Oficial devem ser transmitidos por via electrónica e obedecer:

- a) Às exigências de fiabilidade e segurança da assinatura electrónica qualificada;
- b) Aos requisitos técnicos de preenchimento de formulários electrónicos expressamente concebidos para disciplinar o envio de actos.

Artigo 24.º

Cabeçalho

O Jornal Oficial deverá ter apostado no cabeçalho, em linhas sucessivas o seguinte:

- a) Selo da Região Autónoma dos Açores e «Jornal Oficial».
- b) Designação da Série, número do Jornal, dia da semana, dia, mês e ano.

Artigo 25.º

Taxas

As publicações são feitas mediante pagamento de taxas conforme as tabelas a aprovar por portaria do membro do Governo Regional que tutela o Jornal Oficial.

ANTEPROPOSTA DE LEI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO À LEI N.º 79/98, DE 24 DE NOVEMBRO, QUE APROVA O ENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As regras referentes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, designadamente no que se refere aos procedimentos para a respectiva elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização e a responsabilidade orçamental, bem como as regras relativas à Conta da Região, obedecem ao regime constante da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

Da comparação da supramencionada Lei com a Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado e regime relativo à Conta Geral do Estado, aprovado pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, verifica-se existir uma divergência quanto aos prazos de apresentação da Conta da Região e da Conta Geral do Estado ao parlamento regional e nacional, respectivamente, para aprovação.

Verifica-se, ainda, haver uma diferença nos prazos para emissão de parecer pelo Tribunal de Contas quando à Conta da Região e à Conta Geral do Estado. A alteração do regime consagrado na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no que concerne aos prazos para apresentação da Conta da Região, pelo Governo Regional, à Secção Regional dos Açores para parecer e à Assembleia Legislativa Regional para aprovação, justifica-se pelos factos anteriormente descritos, não só porque se aconselha a existência de uma homogeneidade de regimes jurídicos na actuação do Estado, como, também, porque a mesma permitirá acolher em tempo oportuno as recomendações do Tribunal de Contas veiculadas no respectivo parecer e corrigir, atempadamente e de modo eficaz, os pontos negativos eventualmente apontados

quanto a cada Conta da Região Autónoma dos Açores, com oportunidade e celeridade.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores apresenta, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232º, ambos da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de lei:

Artigo 1º

Objecto

Os números **2 e 3** do artigo 24º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, passam a ter a redacção seguinte:

“Artigo 24º

(Contas públicas)

- 1.** (...) O Governo Regional deve publicar contas provisórias trimestrais 90 dias após o termo do trimestre a que se referem e apresentar à Assembleia Legislativa e à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas a conta a Região até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeite.
- 2.** A Assembleia Legislativa, após parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, aprecia e aprova a Conta da Região até 31 de Dezembro seguinte e, no caso de não aprovação, determina, se a isso houver lugar, a efectivação da correspondente responsabilidade.

Artigo 2º

Assembleia Legislativa

Na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, a referência à Assembleia Legislativa Regional é substituída por Assembleia Legislativa.

Artigo 3º
Produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2007

O Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, *Clélio Meneses, Pedro Gomes, António Marinho*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0045/2006 – Estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona onde serão construídas acessibilidades ao futuro hospital de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 5 de Fevereiro de 2007, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0045/2006 – Estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona onde serão construídas acessibilidades ao futuro hospital de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 13 de Novembro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 12 de Dezembro de 2006.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Capítulo III

APRECIACÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa o estabelecimento de medidas preventivas aplicáveis na zona onde serão construídas as acessibilidades ao novo hospital de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira.

As medidas cautelares propostas visam evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias actualmente existentes crie dificuldades à futura execução da obra de construção do centro de saúde, tornando-a mais difícil ou onerosa.

A construção do novo hospital de Angra do Heroísmo e respectivas acessibilidades está prevista nos instrumentos de planeamento da Região Autónoma dos Açores.

O município de Angra do Heroísmo é detentor de plano director municipal (PDM) eficaz, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38/2004/A, de 11 de Novembro.

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha da Terceira, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d)* do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo. Os pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão oportunamente expedidos, fixando como prazo de resposta o dia 31 de Janeiro de 2007.

Não obstante a Comissão ter conhecimento que o referido pedido de parecer foi apreciado pelo Conselho de Ilha da Terceira, até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer pronúncia sobre a iniciativa legislativa por parte daquele Conselho de Ilha nem da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* e o *Deputado Independente* manifestaram a sua concordância com o estabelecimento de medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse público do empreendimento de construção das acessibilidades ao novo hospital de Angra do Heroísmo.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância dos empreendimentos em questão e pela necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas nos termos propostos e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0045/2006 –

Estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona onde serão construídas acessibilidades ao futuro hospital de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira.

Consequentemente, a proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2007

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório e parecer, no âmbito da audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre a proposta de Lei n.º 112/X-2ª – autoriza o governo a aprovar o regime de utilização dos recursos hídricos

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 5 de Fevereiro de 2007, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a proposta de Lei n.º 112/X-2ª – autoriza o governo a aprovar o regime de utilização dos recursos hídricos.

A Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 25 de Janeiro de 2007, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer, até 12 de Fevereiro de 2007.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio

das Regiões Autónomas, têm por objecto autorizar o Governo a aprovar o regime de utilização dos recursos hídricos.

O Decreto-Lei autorizado na sequência da presente Proposta de Lei visa regular os termos da emissão, revisão, cessação, transmissão e transacção das concessões, licenças e autorizações que titulam a utilização dos recursos hídricos, em cumprimento da Lei da Água e da Directiva-Quadro da Água.

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, a Comissão, reiterando a posição constante do parecer emitido, em 17 de Janeiro p.p., sobre o projecto de Decreto-Lei autorizado, deliberou, por unanimidade, propor a eliminação do artigo 95.º do mesmo, porquanto decorre inequivocamente do disposto no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que compete ao Governo Regional, no território da Região Autónoma dos Açores, a execução dos actos legislativos nacionais.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD e o Deputado Independente* não manifestaram oposição ao regime estabelecido na Proposta de Lei em apreciação.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, não se opondo, por unanimidade, à respectiva aprovação, sem prejuízo da Região Autónoma dos Açores, nos usos das competências próprias, legislar sobre as matérias constantes da Directiva-Quadro da Água e da Lei da Água.

A Comissão deliberou ainda, por unanimidade, propor a eliminação do artigo 95.º do Projecto de Decreto-Lei autorizado, atento ao disposto no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2007

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o pedido de autorização para o deputado Mark Silveira Marques prestar depoimento, na qualidade de testemunha, nos autos da acção com processo sumário n.º 8/06.21BVLS

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 5 de Fevereiro de 2007, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o deputado Mark Silveira Marques prestar depoimento, na qualidade de testemunha, nos autos da acção com processo sumário n.º 8/06.21BVLS, a correr termos no Tribunal Judicial das Velas.

O pedido do Tribunal Judicial das Velas deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 1 de Fevereiro de 2007, tendo sido enviado, no dia 5 do mesmo mês, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente.

O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.

O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, e n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DO PEDIDO

Recebido o pedido, a Comissão procedeu à audição do deputado Mark Silveira Marques, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias em que foi arrolado como testemunha nos autos do referido processo, as quais nada têm a ver com o exercício do seu mandato de deputado, e manifestou a sua disponibilidade para prestar depoimento, alertando

ainda para a coincidência da data da audiência de julgamento com as reuniões do Plenário da Assembleia Legislativa, na Horta.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* e o *Deputado Independente* manifestaram posições de concordância com a autorização para que o deputado preste depoimento, na qualidade de testemunha, nos referidos autos. Contudo, considerando a aludida coincidência de datas, o depoimento deverá ser por escrito, no uso da prerrogativa conferida aos deputados pela legislação processual.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento ao solicitado pelo Tribunal Judicial das Velas, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar o deputado Mark Silveira Marques a prestar depoimento por escrito, na qualidade testemunha, nos autos da acção com processo sumário n.º 8/06.21BVLS, a correr termos no referido tribunal, usando da prerrogativa conferida aos Deputados Regionais pelos artigos 139.º do Código de Processo Penal e 624.º e 626.º do Código do Processo Civil.

Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária, conforme dispõe o artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2007

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório a que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ante-Período Legislativo de Fevereiro de 2007

I – GENERALIDADES

1. Constituição da Comissão

a) Partido Socialista (PS)

- Alberto Costa
- Catarina Furtado
- Fernanda Trindade
- Guilherme Nunes
- José San – Bento
- Osório Silva

b) Partido Social Democrata (PSD)

- António Pedro Costa
- Cláudio Lopes
- José Manuel Bolieiro
- Sérgio Ferreira

c) CDS/PP

- Artur Lima

2) Mesa da Comissão

Presidente – José Manuel Bolieiro (PSD)

Relator – Sérgio Ferreira (PSD)

Secretário – Catarina Furtado (PS)

II- TRABALHOS REALIZADOS

1. A Comissão reuniu, no dia 07 de Fevereiro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

A Deputada Ana Isabel Moniz substituiu a Deputada Fernanda Trindade.

O Deputado Artur Lima faltou justificadamente.

1.1. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre o Quadro de Referência Estratégica dos Açores (QRESA), tendo o mesmo sido favorável, com os votos a favor do P.S. e os votos contra do P.S.D.;

1.2. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Resolução “Encerramento de Consulados nos Estados Unidos da América”, tendo o mesmo sido favorável, com os votos a favor do P.S.D. e a abstenção do P.S.;

1.3. A Comissão analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Resolução “Reforço de Meios de Segurança Pública”, tendo o mesmo, por unanimidade, sido favorável.

III – OUTROS ASSUNTOS

1. Estão pendentes na Comissão os seguintes processos:

Projecto de Lei Nº 340/X “Providências de Combate à Corrupção Mediante Gestão Preventiva dos Riscos da sua Ocorrência”.

Vila do Porto, 09 Fevereiro de 2007.

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Manuel Bolieiro*

—

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Resolução “ Reforço de Meios de Segurança Pública”

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 07 de Fevereiro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Resolução “ Reforço de Meios de Segurança Pública”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea d), do nº.1, do artigo 23º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula o artigo 145º. do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO

O Projecto de Resolução foi apresentado pelo deputado José Manuel Bolieiro que justificou a apresentação do mesmo com a necessidade de reforçar os meios de Segurança Pública na Região, salientando que este Projecto resulta da leitura que o P.S.D. faz sobre as questões de segurança nos Açores, mas também da audição efectuada pela comissão ao Comandante Regional da P.S.P., Superintendente Furtado Dias.

Este Projecto de Resolução tem como principal finalidade lembrar ao Governo da Republica que, considerando o Relatório de Segurança Interna, é necessário que se reforcem os meios humanos e técnicos na Região Autónoma dos Açores.

Este Projecto agora apresentado pelo P.S.D. não revela uma postura crítica, mas é sobretudo fruto de um diagnóstico político.

O Deputado José San-Bento lembrou que o Partido Socialista e os seus governos na república, sempre conferiram importância primordial às questões ligadas à segurança dos cidadãos.

Este desígnio tem com o actual governo três componentes estratégicas:

- Reforçar o Clima de confiança dos cidadãos nas forças de segurança pública;
- Promover o sentimento de segurança, em particular junto dos grupos sociais com maiores vulnerabilidades;
- Intensificar o combate à pequena criminalidade, ao crime organizado e aos fenómenos ligados às toxicodependências.

Lembrou também que as questões de segurança estão intimamente ligadas à marginalidade e exclusão social, e que neste particular o Governo Regional tem realizado um vasto trabalho ao nível da inclusão social, tendo atenção redobrada aos grupos de risco, promovendo políticas de emprego, educação, protecção social e revelando sempre uma atitude muito firme nas negociações que mantém sobre estas matérias com o Governo da República.

Realçou o facto de com o anterior Governo da Republica o investimento nos Açores nesta área ter sido praticamente nulo, lembrando ainda que as Autarquias também têm um papel fundamental nas questões de segurança pública de pessoas e bens, principalmente ao nível de um correcto ordenamento urbano, da política social de inclusão e também ao nível da promoção de estilos de vida saudáveis, factores que em muito contribuem, directa ou indirectamente, para a diminuição da criminalidade.

É importante percebermos que a segurança é uma preocupação actual dos cidadãos e este Projecto de Resolução tem o mérito de colocar a questão de uma forma razoável. Mesmo assim o PS considerou inicialmente a Resolução como excessivamente genérica, pelo que o PS teve que efectuar um esforço de conceitualização política no sentido de convergir para uma posição de apoio à proposta do PSD.

Terminou dizendo que existe, sem dúvida, necessidade de preencher os quadros da P.S.P.

nos Açores bem como proceder à modernização tecnológica das polícias na região, não descurando, todavia, a necessidade da PSP se reorganizar nos Açores.

CAPÍTULO III

PARECER

A Comissão decidiu, por unanimidade, dar parecer favorável ao presente Projecto de Resolução.

Vila do Porto, 07 de Fevereiro de 2007.

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Manuel Bolieiro*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta do Quadro de Referência Estratégico Regional (QRESA)

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 07 de Fevereiro de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta do Quadro de Referência Estratégico Regional (QRESA).

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer sobre a presente proposta está definida na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores N° 1-A/99/A, de 28 de Janeiro.

CAPÍTULO II

INTRODUÇÃO

A Proposta do Quadro de Referência Estratégico Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 17 de Janeiro de 2007, tendo sido enviada às diversas Comissões especializadas, para relato e emissão de parecer sectorial a ser remetido à Comissão de Política Geral de modo a que esta elabore o parecer final sobre o documento em apreço.

A Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, emitiu parecer sobre os documentos em análise, apreciando as seguintes matérias:

- Ordenamento do Território;
- Ambiente;
- Trabalho e Formação Profissional.

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou dar parecer favorável, com os votos a favor do Partido Socialista e os votos contra do PSD.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, emitiu parecer sobre os documentos em análise (PROCONVERGÊNCIA E PROEMPREGO), apreciando as seguintes matérias:

- Qualificar e Integrar a Sociedade Açoriana.

A Comissão emitiu parecer favorável sobre os documentos em análise, com os votos a favor do P.S. e os votos contra do P.S.D.

A Comissão Permanente de Economia, emitiu parecer sobre os documentos em análise (PROCONVERGÊNCIA, PRORURAL, PROPESCAS E FUNDO DE COESÃO).

Do programa operacional PROCONVERGÊNCIA foram analisadas as seguintes matérias:

- Dinamizar a criação de riqueza e emprego nos Açores;
- Melhorar a atractividade e a coesão do território regional;
- Compensar os sobrecustos da ultraperificidade;

Os restantes programas operacionais foram analisados na sua globalidade.

A Comissão emitiu parecer favorável sobre os documentos em análise, com os votos a favor do P.S. e os votos contra do P.S.D.

CAPÍTULO III

Trabalho Realizado

A Comissão começou por analisar os pareceres remetidos pelas outras comissões especializadas, tendo de seguida passado à análise das matérias que estão no âmbito da sua competência, inseridas no programa operacional PROCONVERGÊNCIA e que são as seguintes:

- Infra – Estruturas de Acessibilidades (Rede Viária);
- Prevenção e Gestão de Riscos;
- Autarquias Locais.

O Presidente da Comissão lamentou o facto de o Governo não ter vindo apresentar os documentos à Comissão, omissão que prejudicou a análise dos mesmos.

Segundo o Sr. Presidente para uma análise mais eficaz o Governo deveria ter seguido a mesma metodologia que se usa aquando da análise do Plano e Orçamento da Região.

O Deputado José San-Bento salientou que para o objectivo da convergência existem cerca de 970 milhões de euros o que irá potenciar um investimento superior a 1.300 milhões de euros, garantindo a sustentação do modelo de desenvolvimento dos Açores e a trajectória de convergência com os níveis de desenvolvimento e de bem estar social da União europeia.

Continuando a sua análise destacou que até 2013 se prevê um investimento privado de cerca de 1.200 milhões de euros, salientando que em termos de investimento público este permitirá a realização de 550 km de estradas, 20 Planos de Ordenamento, 100 km de redes de água, 120 km de redes de água residuais, duplicação dos agregados familiares com acesso à Internet, a criação de 4.000 postos de trabalho, entre outros.

Este programa atribui aos privados e autarquias locais condições excelentes para contribuírem para o desenvolvimento dos Açores, ajudando assim no objectivo

principal que é o da convergência com os padrões europeus.

Realçou ainda o facto de também existirem alguns riscos, principalmente a hipótese de haver sobreinvestimento nalgumas áreas, situação que exigirá do governo grande atenção e critério, no sentido de ser sempre privilegiado o interesse geral regional.

Será ainda importante que exista uma boa articulação entre as Autarquias Locais e o Governo para que se racionalize a utilização dos recursos, sendo para isso fundamental o papel a desempenhar pelas Câmaras Municipais.

A finalizar esta primeira intervenção congratulou-se com a grande vitória que os Açores tiveram ao verem aumentadas as verbas para este novo Q.C.A. o que permitirá acentuar o desenvolvimento harmónico dos Açores e a coesão económica e territorial.

O Deputado António Pedro Costa chamou à atenção para o facto de os objectivos deste programa em certas áreas serem muito pouco ambiciosos, estando ainda, pouco desenvolvidos no documento.

Falou concretamente da Protecção Civil onde, segundo ele, a construção de três quartéis e aquisição de 20 equipamentos, até 2013, é um objectivo muito modesto, tendo em conta as reais necessidades desta área na região.

Quanto à rede viária estranhou que apenas estivesse previsto para as autarquias a intervenção em 250 km, o que dá uma média por autarquia de cerca de 2km/ano, o que é manifestamente pouco.

Alertou ainda para a incongruência existente entre os objectivos traçados no Plano Regional da Água e os objectivos do Programa Operacional (100 km de rede de água e 120 km de rede de águas residuais), que são muito menos ambiciosos daquilo que estava inicialmente definido no P.R.A.

Lamentou o facto de estarem vedadas às autarquias candidaturas nas áreas cultural, recreativa e económica.

Finalmente disse que para uma racional utilização dos fundos será necessário uma boa articulação entre o governo e as autarquias, a existência de complementaridade de investimentos e uma boa cooperação inter-autarquias.

O Deputado Cláudio Lopes começou a sua intervenção dizendo que este documento é fundamental para os próximos tempos e que todos os parceiros nele intervenientes

deverão ser corresponsabilizados, no sentido da Região poder dar o salto qualitativo que necessita e, principalmente, no sentido de todos os açorianos sentirem os efeitos positivos da esperada melhoria dos padrões de desenvolvimento dos Açores.

Referiu o facto das estratégias agora em análise assentarem muito naquilo que foram as estratégias de utilização do 3º Quadro Comunitário de Apoio e de que será necessário uma grande concertação a nível dos diferentes parceiros para a concretização destas estratégias, chamando também a atenção para a necessidade da boa aplicação dos fundos agora disponíveis, evitando-se a tentação de pura e simplesmente “gastar dinheiro”.

Neste pressuposto compete ao Governo a arbitragem, sendo que este tem que ser sensível e cooperante com os diversos parceiros.

Na área do Poder Local, disse que este se tem revelado como um bom executor, no cumprimento da cabal utilização dos fundos, deixando os alertas seguintes relativamente à utilização deste próximo Q.C.A., a saber:

- Possibilidade de termos que devolver verbas por não existir capacidade de utilização, principalmente devido ao facto de certas áreas de investimento estarem vedadas às autarquias;
- O facto de as autarquias serem penalizadas pelo facto de não poderem concorrer a outros fundos o que permitia a complementaridade e uma maior capacidade de financiamento;
- Preocupação com o facto de se privilegiarem projectos de grande dimensão o que pode não ser adequado, tendo em conta as especificidades dos Açores e as assimetrias existentes;
- O PROCONVERGÊNCIA é pouco ambicioso e é a continuação de uma estratégia que não tem trazido o desenvolvimento desejado;
- A excessiva aposta em infra-estruturas em detrimento do investimento na economia;
- Os fundos para as autarquias (191 me), serem pouco significativos considerando as competências autárquicas e as necessidades dos Concelhos;
- Pouca clareza do PROCONVERGÊNCIA no seu conteúdo, quanto a objectivos, beneficiários e resultados dos investimentos a efectuar;

A finalizar a sua intervenção lamentou o facto de as verbas para as autarquias só

terem crescido 6% quando o FEDER aumentou cerca de 16%, situação manifestamente injusta.

A deputada Catarina Furtado salientou o facto de considerar que o P.S.D. estava a ter na comissão um procedimento correcto, uma vez que estava a proceder a uma análise sectorial dos documentos, situação que, segundo ela, não se tinha verificado noutras comissões, por parte deste partido.

Salientou também a necessidade de haver uma grande cooperação intermunicipal, no sentido de se maximizar e racionalizar a utilização deste próximo QCA.

O Deputado Alberto Costa começou por lembrar que a expectativa que existia era de uma quebra de verbas para este novo QCA o que transforma numa grande vitória para a Região, o facto de em vez de uma diminuição ter havido um aumento dos fundos postos ao dispor dos Açores.

Alertou para a necessidade de evitar duplicação de gastos entre os diversos parceiros e para a importância de haver complementaridade nos investimentos.

No tocante à Protecção Civil disse que os investimentos agora previstos são suficientes, considerando todo o investimento feito até à data, o que não invalida que em caso de necessidade se possa reforçar esta área.

Alertou para a necessidade de as Autarquias terem as suas candidaturas prontas o mais breve possível, no sentido de evitar que depois não exista dinheiro nos eixos a que se querem candidatar, sendo que, a falta de capacidade de endividamento de alguns municípios poderá ser um sério entrave à concretização de certos objectivos.

Segundo ele os investimentos em equipamentos culturais e desportivos por parte das autarquias, ainda poderão vir a ser contemplados, uma vez que a discussão sobre as áreas a apoiar entre o governo e os municípios ainda não está fechada.

Chamou à atenção para o facto de a nível nacional estarem a existir negociações para a transferência de mais competências para as autarquias, situação que na Região poderá não ser aplicável uma vez que se tratam de competências regionais, salientando, também, que estas transferências serão uma espécie de compensação por causa da Lei de Finanças Locais e que neste caso as autarquias açorianas ficarão prejudicadas pelo facto de não poderem ter acesso a elas.

Finalizou alertando para o facto de que teria que haver algum cuidado na análise das

candidaturas, uma vez que as autarquias que nos primeiros quadros comunitários investiram naquilo que eram as necessidades primárias (Água, Saneamento básico, Rede Viária), poderão agora ficar prejudicadas pelo facto de em principio não poderem concorrer a outras áreas.

Numa segunda intervenção o Deputado José San-Bento disse que o “QRESA” foi debatido desde o início com a sociedade civil, inclusivamente com os partidos políticos e que a não presença dos membros do Governo nas comissões é irrelevante se considerarmos o papel que o Governo passou a dar à Assembleia na análise deste novo QCA, lembrando que o QRESA não subirá a Plenário da ALRAA para votação final global.

Considerando o contexto político que esteve presente na negociação deste QCA, principalmente durante a fase de definição dos montantes finais a atribuir a Portugal, não restam dúvidas que o resultado alcançado foi uma grande vitória para os Açores, estranhando-se que o PSD não se associe a esta vitória e se exclua do processo de influencia política sobre o QRESA.

Salientou também o facto de o Governo Regional ser muitas vezes criticado em Bruxelas por na Região não se estarem a cumprir algumas directivas comunitárias, nomeadamente aquelas que respeitam à água e aos nitratos, situação que faz com que as autarquias tenham que privilegiar o investimento nestas áreas no sentido de se ultrapassarem estes incumprimentos. Alertou, também para a situação daqueles municípios que já cumpriram com estas regras e que agora, obviamente, não devem ser prejudicados, tendo de haver por parte do Governo sensibilidade para estes casos.

O Deputado Cláudio Lopes, numa segunda intervenção, salientou que o P.S.D. está contra estes documentos, quer quanto ao seu conteúdo quer quanto à sua concepção, mas que esta posição não é extremista e não significa que o partido se coloque à margem do processo.

CAPÍTULO

PARECER

Tendo em conta as áreas de competências sob a tutela da Comissão Permanente de Política Geral, e considerando, também, os relatórios sectoriais das restantes três

comissões permanentes da ALRAA, a Comissão deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e os votos contra do PSD, emitir parecer favorável à “Proposta de Quadro de Referência Estratégico dos Açores – QRESA”; Destacando ainda sobre a mesma proposta o seguinte:

1. Que a mesma apresenta um volume financeiro global de 1.538.400.000€, representando um expressivo reforço em 25,5% do montante nominal constante no anterior Quadro Comunitário de Apoio;
2. Que a mesma comporta um volume de investimento direccionado para a Iniciativa Privada e para as Autarquias Locais superior ao anterior Quadro Comunitário de Apoio;
3. Que esta apresenta um diagnóstico preciso e uma caracterização rigorosa da realidade sócio-económica açoriana;
4. Que esta define uma estratégia de sustentação do modelo de desenvolvimento dos Açores conducente à convergência com os níveis médios de riqueza e bem-estar da UE;
5. Que esta estabelece prioridades claras e objectivos específicos, quantificando também metas que permitirão a avaliação rigorosa da sua aplicação futura;
6. Que esta estabelece dotações financeiras realistas e ajustadas à prossecução das metas visadas;
7. Que a mesma mereceu, pela primeira vez, tratamento Parlamentar ao nível de análise e emissão de parecer final.

Anexos

- Posição escrita do P.S.D. sobre a proposta
- Relatórios das Comissões Permanentes de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, Assuntos Sociais e de Economia.

Vila do Porto, 07 de Fevereiro de 2007.

O Relator, Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, José Manuel Bolieiro

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Resolução “ Encerramento de Consulados nos Estados Unidos da América”

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 07 de Fevereiro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Resolução “ Encerramento de Consulados nos Estados Unidos da América”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea d), do nº.1, do artigo 23º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula o artigo 145º. do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO

O Projecto de Resolução foi apresentado pelo deputado António Pedro Costa que justificou a apresentação do mesmo com a necessidade de a nível dos Açores manifestarmos solidariedade para com as nossas comunidades da diáspora.

Estas comunidades, no âmbito da reestruturação da rede consular portuguesa, estão preocupadas com o anunciado encerramento de alguns Consulados, nomeadamente os de New Bedford no Estado de Massachusetts e o de Providence no Estado de Rhode Island.

Sabendo que à partida e, conforme o anunciado pelo Sr. Presidente do Governo Regional, a situação do Consulado de New Bedford estará resolvida, apesar de o mesmo não ter sido confirmado pelo Sr. Secretário de Estado, não deixa, também, de ser importante a questão de Providence, uma vez que no Estado de Rhode Island cerca de 10% da população é de origem portuguesa e é preciso não esquecer que a diplomacia e as representações diplomáticas, também são válidas pelo seu simbolismo.

O Deputado salientou também o facto de se prever a criação de mais um Consulado no Sul da Califórnia, salientando neste particular o bom trabalho desenvolvido pelo Governo Regional e a intervenção do Presidente do Governo em toda esta matéria.

Finalmente disse que o P.S.D. considerava de grande importância que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, também tomasse posição nesta matéria, lembrando que na Assembleia Legislativa de Rhode Island tinha sido aprovado um voto no sentido de solicitar ao Governo Português que mantivesse o Consulado aberto na cidade de Providence e que o Senador Ted Kennedy, também já tinha efectuado um pedido no mesmo sentido.

O Deputado José San – Bento (PS) disse que neste momento o Governo da República procede a uma reestruturação e modernização consular, processo este importante e que tem a haver com a mutação e evolução das próprias comunidades.

Desta modernização salientou aqueles que são os principais aspectos, a saber:

- Melhorar a qualidade e celeridade do atendimento;
- Informatização dos Postos Consulares no sentido de incrementar, cada vez mais, o atendimento electrónico;
- Alargamento do sistema electrónico de tratamento de vistos;
- Implementação de processos de desburocratização;
- Formação do pessoal consular, no sentido de melhorar o atendimento.

Assim sendo e considerando que as Comunidades Açorianas não se resumem apenas aos Estados norte-americanos de Rhode Island e Massachussets, estando antes espalhadas por diversas zonas dos Estados Unidos da América (EUA), revelando grande dinâmica e evolução. O PS entende que existe a necessidade de perspectivar o interesse geral das nossas comunidades no quadro de todas as comunidades

Açorianas, e não apenas de duas. O PS destaca igualmente as diversas diligências que o Presidente do Governo Regional já desenvolveu no sentido de acautelar o interesse geral das Comunidades Açorianas em todo o Mundo e em especial nos EUA.

O PS admite a possibilidade de fecho de alguma representação consular se o resultado global for a racionalização e a adequação do novo mapa consular à realidade actual da dispersão geográfica das Comunidades Açorianas. Por isso, a reforma actualmente em curso deve ser seguida pela ALRAA de uma forma cuidadosa pois o pronunciamento precipitado poderá condicionar, ou mesmo inviabilizar, uma reforma que no global seja positiva para as nossas Comunidades.

O PS entende a contestação ao fecho do consulado em Providence, compreendendo o protagonismo assumido por alguns políticos norte-americanos na defesa da manutenção desse posto consular. Todavia, aos políticos Açorianos, e à ALRAA em particular, compete assegurar o interesse geral de todas as Comunidades imigrantes, e não apenas de uma parte delas, racionalizando as contestações e tensões que normalmente acontecem nestes casos.

A terminar o Deputado José San-Bento referiu que o PS tem grande orgulho em todas as Comunidades Açorianas, referindo que o sentido de voto do PS nesta matéria, considerando tudo o que foi referido anteriormente, não poder ser entendido apenas como uma questão de solidariedade para com as nossas Comunidades, conforme pareceu intuir das declarações do Deputado António Pedro Costa.

CAPÍTULO III

PARECER

A Comissão decidiu dar parecer favorável ao presente Projecto de Resolução, com os votos a favor do P.S.D. e a abstenção do P.S. que reserva a sua posição para o Plenário.

Vila do Porto, 07 de Fevereiro de 2007.

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Manuel Bolieiro*

Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, nos termos do artigo 103º. do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ANTE- PERÍODO LEGISLATIVO DE FEVEREIRO DE 2007

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES**

1 – A Comissão Permanente de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes Deputados:

i. Do Partido Socialista (PS)

- Catarina Furtado
- Cláudia Cardoso
- José Gabriel Eduardo
- Manuel Avelar
- Mariana Matos
- Nélia Amaral

ii. Do Partido Social-democrata (PSD)

- António Gonçalves
- Costa Pereira
- Luís Henrique Silva
- Maria José Duarte

2 – Constituição da Mesa da Comissão:

Presidente – Cláudia Cardoso

Relatora – Nélia Amaral

CAPÍTULO II

REUNIÕES EFECTUADAS

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 24 de Janeiro e na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 6 de Fevereiro.

Na reunião da Comissão do dia 24 de Janeiro, o Deputado do Partido Social – Democrata Luís Henrique Silva faltou justificadamente.

Na reunião de 6 de Fevereiro, a Deputada do Partido Socialista Cláudia Cardoso foi substituída pela Deputada Fernanda Mendes, e o Deputado do Partido Social-Democrata Luís Henrique Silva foi substituído pelo Deputado António Marinho.

CAPÍTULO III

TRABALHOS REALIZADOS

I - Trabalhos desenvolvidos pela Comissão:

Reunião de 24 de Janeiro:

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação da Proposta de Quadro de Referência Estratégico dos Açores – QRESA e emissão do respectivo parecer para a próxima reunião da Comissão que se realizará no dia 6 de Fevereiro, de 2007.

Reunião de 6 de Fevereiro:

1. Audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de Angariação de Receitas para Fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas Associadas, na Região Autónoma dos Açores”.

2. Apreciação em Comissão, relato e emissão de parecer aos seguintes documentos:

i. Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de Angariação de Receitas para Fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas Associadas, na Região Autónoma dos Açores”.

Votação: A Proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social-Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário.

ii. Proposta de Quadro de Referência Estratégico dos Açores – QRESA”.

Votação: A Proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e os votos contra dos Deputados do Partido Social-Democrata.

CAPÍTULO IV

TRABALHOS PENDENTES

— Recomendação n.º 3/B/2006 do Exmo. Provedor de Justiça sobre o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º22/2005/A de 5 de Agosto nomeadamente no que concerne aos efeitos da aplicação do estipulado no seu art.º 40.º, n.º1, alínea d);

— Conta da Região Autónoma dos Açores de 2005.

Horta, 13 de Fevereiro de 2007.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico de Angariação de

Receitas para fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas associadas, na Região Autónoma dos Açores

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Fevereiro de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico de Angariação de Receitas para fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas associadas, na Região Autónoma dos Açores.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 11 de Janeiro de 2007 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 12 de Janeiro, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 9 de Fevereiro de 2007.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *t*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de polícia administrativa e solicitar parecer à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

A Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores na sua reunião de 6 de Fevereiro de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores:

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores salientou a relevância da proposta de Decreto Legislativo Regional uma vez que decorre na Região um número significativo de actividades de angariação de receitas para fins de beneficência.

Até à data, apenas a competência para autorizar a realização das referidas acções se encontrava regionalizada enquanto que as restantes competências, nomeadamente de

fiscalização e de aplicação dos regimes contra-ordenacional e sancionatório permaneciam centralizadas em órgãos da República.

A proposta de Decreto Legislativo Regional procede à regionalização das referidas competências, congregando-as no mesmo membro do Governo Regional, bem como à clarificação das competências do Governo Regional e das Autarquias.

Finda a exposição, o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores disponibilizou-se para responder a questões colocadas pelos Deputados Regionais.

A Deputada Nélia Amaral solicitou informação sobre o tipologia das acções que habitualmente decorrem na Região, bem como se é habitual proceder-se a angariação de receitas para fins de investigação científica.

O Vice-Presidente do Governo Regional informou que se desenvolve na Região uma grande variedade de actividades desde sorteios a peditórios e espectáculos, mas que na generalidade se destinam a fins de beneficência.

CAPÍTULO IV

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa simplificar os procedimentos referentes à realização de actividades com vista à angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas centrando no mesmo membro do Governo Regional todas as competências relativas às actividades em causa, nomeadamente as de autorização, de fiscalização e de sancionamento das infracções.

Visa igualmente clarificar o destino a atribuir às receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no âmbito das contra-ordenações, estabelecendo que as mesmas reverterem para a Região ou para o Município consoante a entidade com competência para autorizar a realização da iniciativa.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social - Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade.

CAPÍTULO V

APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta de alteração que foi analisada em Comissão:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 4.º

(...)

1. ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

2. A publicitação a que se referem as alíneas a) e c) do número anterior é efectuada em órgão de informação regional ou local, de acordo com o âmbito geográfico **da acção**.

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de alteração

CAPÍTULO VI

PARECER

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social-Democrata que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico de Angariação de Receitas para fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas Associadas, na Região Autónoma dos Açores, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a introdução da alteração votada em sede de Comissão.

Ponta Delgada, 6 de Fevereiro de 2007.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

—

Relatório a que se refere o artigo 103º. do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE FEVEREIRO DE 2007)

CAPÍTULO I

Generalidades

1- Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Partido Socialista (PS)

José do Rego

Henrique Ventura

Ana Isabel Moniz

Lizuarte Machado

Luís Paulo Alves

José Gaspar

Partido Social Democrata (PSD)

António Marinho

António Ventura

Jorge Macedo

Jaime Jorge

2 - Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – José do Rego

Relator – Henrique Ventura

Secretário – António Ventura

CAPITULO II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 5 e 6 de Fevereiro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

CAPITULO III

Trabalho realizado

1 - Na reunião do dia 6 de Fevereiro, a Comissão ouviu o Subsecretário Regional das Pescas em audição sobre a Proposta de Decerto Legislativo Regional – Regime Jurídico da Pesca Lúdica nas Águas dos Açores.

2 – Relatório sobre a Resolução da ALRAA n.º2/2006/A, que “Encarrega a Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de apresentar um relatório donde constem as medidas já

implementadas e das que visam prosseguir tendo em vista o aproveitamento dos recursos eólicos dos Açores com vista à produção de energia”.

A Comissão aprovou o relatório por unanimidade.

3 - Durante o ante – período Legislativo de Fevereiro foram analisados e dado pareceres sobre os seguintes documentos:

3.1- Proposta do Quadro de Referência Estratégico dos Açores – QRESA.

A Comissão deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e os votos contra do PSD, emitir parecer favorável à “Proposta de Quadro de Referência Estratégico dos Açores – QRESA”, nas áreas de competência desta Comissão.

3.2- Projecto de Resolução do PSD – Observatório dos Preços dos Produtos Agro-Alimentares”.

A Comissão entendeu dar parecer favorável ao projecto, com os votos a favor dos Deputados do PSD e a abstenção dos Deputados do PS, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

3.3- Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico da Publicidade e do Patrocínio dos Produtos do Tabaco na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão deliberou, por maioria, dar parecer favorável à proposta de diploma, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção, com reserva para o Plenário dos Deputados do Partido Social Democrata.

3.4- Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico da Pesca Lúdica nas Águas dos Açores.

Na generalidade, a proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e a abstenção dos Deputados do PSD, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Para a especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram propostas de alteração, que foram aprovadas, por maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

CAPITULO IV

Trabalhos pendentes

1-Proposta de Decreto Legislativo Regional – Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2005.

2-Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores.

3- Petição do Conselho das Comunidades Portuguesas sobre Tarifa Única.

4- Anteproposta de Lei – Primeira Alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, que aprova o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 12 de Fevereiro de 2007.

O Relator, *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

—

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Regime Jurídico da Pesca Lúdica na Águas dos Açores”

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 6 de Fevereiro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Regime Jurídico da Pesca Lúdica na Águas dos Açores”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia

Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Proposta visa definir o quadro legal da pesca dirigida a espécies marinhas, animais ou vegetais, com fins lúdicos nas águas da subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva (ZEE) portuguesa.

A pesca tem sido, ao longo dos séculos, uma actividade com grande relevância aos níveis económico, social, cultural e político, para os açorianos, habituados a obter no mar, muitas vezes, o alimento para o seu agregado familiar. Este facto obriga a que a actividade da pesca não comercial, seja encarada, também, sob uma perspectiva social e cultural.

Ao contrário do que foi a convicção na Região, durante muito tempo, os recursos piscatórios não são inesgotáveis. O futuro da sua exploração, nesta Zona do Atlântico Norte, depende, fundamentalmente, da aplicação de um regime de gestão nacional e cautelar, com vista a preservar os mananciais limitados de que as pescas dependem.

A pesca lúdica permanece, neste contexto e regra geral, pelo menos a nível regional, fora do quadro legislativo e regulamentar que gradualmente foi sendo produzido.

É neste âmbito que nos Açores se pretende disciplinar, a partir de agora, o exercício da pesca lúdica, tendo em conta as razões económicas, sociais e culturais, sem esquecer a defesa do ambiente, a conservação dos recursos e da preservação da natureza, designadamente quanto ao património biológico marinho.

Visa, ainda, impedir o desenvolvimento de uma actividade de pesca verdadeiramente profissional, em diversas das suas vertentes, a coberto do alegado e simples exercício de pesca lúdica.

A Comissão deliberou ouvir o Subsecretário Regional das Pescas, e pedir pareceres às seguintes entidades:

Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Graciosa, Angra Iate Clube, Clube Naval da Praia da Vitória, Clube Naval da Povoação, Clube Naval de Velas, Associação Açoriana de Pesca Desportiva, Clube Naval da Madalena, Clube Naval da Horta, Clube Naval de São Roque do Pico, Clube Naval de Lajes das Flores, Clube Naval de Ponta Delgada, Clube Naval de Vila Franca do Campo, Federação das Pescas dos Açores, Associação Água Selvagem, Clube Naval de Rabo de Peixe e Clube Náutico de Lagoa.

Foram recebidos pareceres do Clube Naval da Horta, Clube Naval de Velas, Associação Açoriana de Pesca Desportiva, Associação Água Selvagem, Clube Naval da Madalena e Clube Naval Praia da Vitória, que se anexam ao presente relatório.

Em audição o Subsecretário explicou os objectivos da proposta, nomeadamente, a necessidade de regulamentar a actividade da pesca a nível de espécies e quantidades de capturas permitidas, tendo em conta as tradições desta actividade na Região.

O Deputado Jaime Jorge considerou a proposta mais adequada do que a anterior e as quantidades de capturas permitidas razoáveis. Continuando disse que se a preocupação de limitar as capturas tem a ver com a pressão sobre os recursos deveriam ser limitadas por espécie. Entende que a pesca desportiva é um subsector de actividade económica com alguma expressão e que as limitações poderão trazer algum prejuízo a esta actividade.

O Subsecretário explicou que, no diploma, para além das quantidades de capturas são introduzidos limitações nas artes de pesca, que para ser feita uma boa gestão do sector é necessário haver conhecimento dos stocks e também das capturas. Esse conhecimento tem vindo a ser aprofundado através do DOP. Sobre as espécies há conhecimento das capturas na pesca profissional mas não na pesca lúdica. As espécies demersais estão no limite da exploração sustentável. A nível europeu ainda não há ideias precisas sobre a regulamentação futura da pesca, se será por espécie ou

grupos de espécies. A ZEE dos Açores por ser uma zona vulnerável devia ter ficado fechada à pesca exterior.

O Deputado António Marinho perguntou: se os limites impostos pelo diploma tinham por base algum estudo científico, se o Governo Regional considerava a hipótese de acatar algumas das propostas dos pareceres e de que maneira iria ser feita a fiscalização.

O Subsecretário respondeu que os limites estabelecidos têm por base a audição de muitas pessoas e entidades, sendo, por isso, considerados razoáveis. Quanto á fiscalização entende que deve ser feita pela GNR, Inspeção Regional das Pescas e polícia marítima.

O Deputado Lizuarte Machado considerou as quantidades de capturas bastante favoráveis e que raramente serão atingidas. Por outro lado considera urgente que a legislação regional seja aprovada, atendendo a que a legislação nacional não tem em consideração as especificidades açorianas.

Na generalidade, a Comissão deu parecer favorável à proposta por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e a abstenção do Deputados do PSD, que reservam a sua posição final para o Plenário.

Para a especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes propostas de alteração, que foram aprovadas por maioria com os votos a favor dos Deputados do PS e a abstenção dos Deputados do PSD que reservaram a sua posição final para o Plenário.

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

CAPITULO II

Das modalidades da pesca lúdica

Artigo 7º

(...)

1. **A pesca turística é aquela que é praticada (...)** da actividade marítimo-turística.
2. (...).

CAPITULO III

Do exercício da pesca lúdica

Artigo 11.º

(...)

1.(...)

a)...

b)...

c)...

d)...

2.(...)

3.(...)

a)...

e) Excitadores – artefactos rebocados, sem anzóis, utilizados na pesca do corrico.

f) Out-riggers ou tangonas – varas laterais montadas na borda das embarcações que se utiliza na pesca do corrico

g)...

4.(...)

5. No exercício da pesca lúdica, **quando exercida em terra ou de embarcação é proibido deter, (...)** por electrocussão.

6. (...)

Artigo 12.º

(...)

1. (...)

2. É permitida (...) pesca lúdica recipientes com água salgada, (...) isco vivo.

3. No âmbito (...) a utilização de recipientes, (...) no mar.

4. (...)

CAPÍTULO IV

Do regime das capturas na pesca lúdica

Artigo 18.º

(...)

1. **Os exemplares de peixes com tamanho igual ou superior a 25 cm** capturados na pesca lúdica, têm (...) do qual é parte integrante.

2. (...)

3. (...)

4. (...)

CAPÍTULO V

Dos condicionalismos e restrições da pesca lúdica

Artigo 20.º

(...)

1. (...)

2. Sem prejuízo (...) zonas de banhos, **no período compreendido entre 1 de Junho e 30 de Setembro.**

Artigo 25.º

(...)

1. (...)

2. (...)

3. Não é (...) capturado, **bem como partes ou sobras dos iscos e engodos utilizados.**

CAPÍTULO VI

Do licenciamento, do regime contra-ordenacional e da fiscalização

Artigo 39.º

Destino das receitas das coimas

1. (...)
- a) ...
- b) **80%** para a Região
- c) **Eliminado**
2. (...)

CAPITULO VII

Disposições finais

Artigo 42º

(...)

1. É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 5/85/A, de 8 de Maio, **sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo anterior.**
2. (...).

Ponta Delgada, 6 de Fevereiro de 2007.

O Relator, *Henrique Correia Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime jurídico da publicidade e do patrocínio dos produtos do tabaco na Região Autónoma dos Açores”

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 5 de Fevereiro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime jurídico da publicidade e do patrocínio dos produtos do tabaco na Região Autónoma dos Açores”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Proposta visa estabelecer o regime jurídico da publicidade, promoção e patrocínio dos produtos do tabaco na Região Autónoma dos Açores, transpondo para a ordem jurídica regional a Directiva n.º 2003/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

Este diploma visa, também, alcançar o melhor ponto de equilíbrio entre os interesses em causa, como sejam os da saúde pública e desenvolvimento turístico. É esta a constatação que também fundamenta as opções consagradas na Directiva n.º 2003/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2006.

Muito embora, neste diploma, seja proibida a publicidade do tabaco em diversos meios de divulgação, com a excepção da televisão, é permitido o patrocínio de eventos ou actividades por parte das empresas do sector do tabaco desde que não se realizem ou envolvem vários Estado-Membros ou não tenham quaisquer outros efeitos transfronteiriços.

A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional da Economia e pedir parecer à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

A Comissão recebeu o referido parecer que se anexa ao presente relatório.

Na audição o Secretário Regional da Economia, começou por explicar os objectivos da proposta, destacando que esta proposta é uma aplicação directa de uma Directiva Comunitária à Região, que o SATA Rali Açores é considerado prova de prestígio internacional, que o mesmo já havia sido considerado como tal, no Despacho n.º 9127/2006, do Governo da República e que os outros ralis que se realizam na Região não serão prejudicados por este diploma, tendo afirmado por fim que os clubes envolvidos tinham sido ouvidos.

O Deputado António Marinho no uso da palavra referiu que o parecer da Fábrica de Tabaco Micaelense tinha um suporte jurídico que deixava em dúvida a legalidade de normas do diploma.

O Secretário Regional disse ter conhecimento deste parecer, mas é entendimento do Governo Regional, que a transposição regional desta Directiva é importante para os Açores, a Região não necessita de ficar dependente de um despacho do Governo da República para o reconhecimento de uma prova desportiva de prestígio internacional.

A Comissão deliberou dar parecer favorável à proposta de diploma, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção, com reserva para o Plenário dos Deputados do Partido Social Democrata.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2007.

O Relator, *Henrique Correia Ventura*

O relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Resolução do PSD “Observatório dos Preços dos Produtos Agro-alimentares”

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 5 de Fevereiro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução do PSD “Observatório dos Preços dos Produtos Agro-alimentares”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art. 23.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art. 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da Alínea a) do art. 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Resolução propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores, a instalação de um Observatório dos Preços dos Produtos Agro-alimentares, na dependência do departamento do Governo com competência em matéria Agrícola, como instrumento conducente a um maior conhecimento sobre a formação dos preços, desde a sua origem até ao destino, ao produtor e ao consumidor.

O Deputado António Ventura, do PSD, como um dos proponentes do Projecto apresentou o mesmo à Comissão explicando a importância da existência do observatório para que os preços dos produtos agrícolas sejam conhecidos, desde a origem ao consumidor para evitar desconfianças e conhecer as tendências do mercado.

O Deputado Henrique Ventura levantou algumas questões sobre a influência do observatório nos preços dos produtos agrícolas, de que forma o conhecimento dos preços pode viabilizar as explorações agrícolas, como seria implementado, e quais os produtos que o proponente considera que devem ser acompanhados. Considerou que o Centro de Leite e Lacticínios, em fase de implementação, poderá acompanhar a evolução dos produtos agrícolas com maior significado económico produzidos na Região. Que os preços de alguns dos produtos agrícolas são acompanhados através de estudos e da recolha de elementos feita pelo RICA.

O Deputado António Ventura realçou que o observatório iria criar uma situação de maior transparência, que identificaria onde estão os excessivos custos de modo a viabilizar as explorações e identificaria a razoabilidade de margens de comercialização de modo a que haja ganhos justos no circuito. Acrescentou ainda que os objectivos deste observatório vão para além dos previstos para o Centro de Leite e Lacticínios.

O Deputado Jorge Macedo considerou que o observatório poderia funcionar como entidade reguladora dos preços, pressionando no sentido de maior transparência do mercado, apresentando como exemplo o que passa com a entidade reguladora da energia, a ERSE.

O Deputado António Marinho disse que a existência de informação mais aprofundada é um factor que exerce pressão para que quaisquer negociações ocorram em clima de maior conhecimento dos mecanismos de formação dos preços e, conseqüentemente, susceptíveis de êxito mais facilitado.

O Deputado António Ventura disse por fim acreditar que o observatório irá permitir a quem negociar conhecer a estrutura dos preços, e que apesar do mercado funcionar na Região, verifica-se que a produção está desorganizada, havendo por isso prejuízo para os produtores.

A Comissão entendeu dar parecer favorável ao projecto, com os votos a favor dos Deputados do PSD e a abstenção dos Deputados do PS, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2007.

O Relator, *Henrique Correia Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, *José de Sousa Rego*

1- Correspondência

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicados:

- Audit n.º 23/2006-FS/SRATC (Procº n.º 06/106.01) – “Centro de Saúde do Nordeste”
- VIC n.º 29/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.02) – “Município de Santa Cruz das Flores”
- VIC n.º 30/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.17) – “Centro de Gestão Financeira da Segurança Social”
- VIC n.º 31/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.18) – “Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa”
- VIC n.º 32/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.21) – “Centro de Saúde da Calheta”

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 07.01.22

Referência: 04.01.06 – 1/VIII – 213;

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicados:

- VIC n.º 1/2007-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.03) – “Município de Lajes das Flores”

- VIC n.º 2/2007-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.06) – “Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória”

- VIC n.º 3/2007-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.11) – “Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental”

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 07.01.26

Referência: 04.01.06/1 /VIII – 273;

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicados:

- Audit n.º 22/2006-FC/SRATC (Procº n.º 06/103.02) – “Contratos Individuais de Trabalho – Unidade de Saúde da Ilha do Pico”

- VIC n.º 28/2006-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 06/120.26) – “Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social”

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 07.01.26

Referência: 04.01.06/1 /VIII – 3752.

2 – Requerimentos:

Assunto: Projecto de Ampliação do Aeródromo de São Jorge

Autores: Aires Reis e Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 07.01.24

Referência: 54.03.05 - N.º 217/VIII;

Assunto: Açorianos Prejudicados pela SATA-Air Açores, SA

Autor: Pedro Gomes (PSD)

Data de Entrada: 07.01.29

Referência: 54.03.00 - N.º 219/VIII;

Assunto: Prazo do Escaravelho Japonês (Popilha Japónica)

Autores: António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Carla Bretão, Alberto Pereira, Jorge Costa Pereira, Cláudio Lopes, Jaime Jorge e António Pedro Costa (PSD)

Data de Entrada: 07.02.06

Referência: 54.03.00 - N.º 220/VIII;

Assunto: Construção de uma Sala de Desmancha na Ilha das Flores

Autor: António Gonçalves (PSD)

Data de Entrada: 07.02.07

Referência: 54.03.08 - N.º 221/VIII;

Assunto: Prestação de Cuidados de Saúde aos Açorianos

Autor: Artur Lima (CDS/PP)

Data de Entrada: 07.02.0

Referência: 54.01.00 - N.º 222/VIII.

3 – Resposta a Requerimentos:

Assunto: Sector Público Empresarial – Despesas com Pessoal de Nomeação

Autores: Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro, Pedro Gomes, António Marinho, António Pedro Costa, Maria José Duarte e Jorge Macedo (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 07.02.05

Referência: 54.03.03 – N.º 201/VIII;

Assunto: Regalias dos Administradores das Empresas com Capitais Públicos

Autores: José Manuel Bolieiro, António Pedro Rebelo Costa, António Marinho, Maria José Duarte, Jorge Macedo, António Ventura e José Fernando Diniz Gomes (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 07.02.05

Referência: 54.03.00 – N.º 202/VIII;

Assunto: Térmitas

Autores: Clélio Meneses, António Ventura, José Manuel Bolieiro e Jorge Alberto Costa Pereira (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 07.02.12

Referência: 54.03.00 – N.º 189/VIII;

Assunto: Obras de Manutenção na Estrada Regional entre Ribeirinha e Nordeste

Autores: António Pedro Costa e Jorge Macedo (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 07.02.12

Referência: 54.03.02 – N.º 208/VIII;

Assunto: SATA Cancela Voos para a Ilha de S. Jorge Alegando Razões Técnicas

Autor: Mark Silveira Marques (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 07.02.12

Referência: 54.03.05 – N.º 210/VIII;

Assunto: Candidaturas ao Aumento de Quota Leiteira

Autores: António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Jaime Jorge, Carla Bretão, António Gonçalves, Luís Henrique da Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira, Mark Marques e José Manuel Nunes (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 07.02.12

Referência: 54.03.00 – N.º 212/VIII.

4 – Diários

Consideram-se aprovados os Diários da Sessão Plenária n.ºs 43, 44 e 45, bem como os suplementos n.ºs 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 40 e 42.

REQUERIMENTO

O Governo Regional anunciou aos membros do Conselho de Ilha, numa reunião realizada aquando da sua última visita a São Jorge, que tinha em seu poder estudos e pareceres conclusivos, elaborados por entidades competentes, sobre os trabalhos que devem ser efectuados no Aeródromo de São Jorge para resolver os mais importantes condicionalismos desta infra-estrutura.

O Governo Regional informou também o Conselho de Ilha que, com base nesses estudos e pareceres, tinha mandado elaborar um projecto de ampliação do Aeródromo de São Jorge, de forma a resolver os seus problemas de inoperacionalidade.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos a Vossa Excelência que se digne enviar-nos cópias de todos os estudos e pareceres solicitados pelo Governo Regional no âmbito da anunciada remodelação e ampliação da referida infra-estrutura.

Horta, 24 de Janeiro de 2007

Os Deputados Regionais, Aires António Fagundes Reis, Mark silveira Marques

REQUERIMENTO

AÇORIANOS PREJUDICADOS PELA SATAAIR AÇORES, SA

O mau tempo que se fez sentir na passada semana, em toda a Região, obrigou ao cancelamento de vários voos inter-Ilhas da SATA-ATR AÇORES, SA, empresa, concessionária do transporte aéreo de passageiros e tutelada pelo Governo Regional dos Açores.

A operação de reposição de voos realizada por esta empresa, após o mau tempo, a fim de transportar os seus passageiros até aos respectivos destinos, demonstrou que a SATA-AIR AÇORES não dispõe do número de aviões necessário para prestar com a normalidade com que o vinha fazendo, um serviço de transporte aéreo eficaz e que minimize os prejuízos causados a todos os passageiros em situações cancelamento de voos em virtude de condições meteorológicas.

O facto da SATA-ATR AÇORES ter deslocado um avião do tipo ATP para a Madeira, a fim de assegurar as ligações entre a Madeira e o Porto Santo, desde o dia 1 de Janeiro e até 31 de Maio de 2007, penaliza o serviço de transporte aéreo de passageiros entre as ilhas dos Açores, como se verificou durante a passada semana, o que obrigou, por exemplo ao recurso ao avião do tipo Dornier, para efectuar ligações a outras Ilhas que não o Corvo, com fortes penalizações e peso, levando a que não pudesse, sequer, atingir a sua lotação máxima.

Em resposta a Requerimento por mim subscrito (Requerimento nº. 38/VII, in www.alra.pt), o Governo Regional assumiu já que o cancelamento de voos em virtude de condições climatéricas não confere aos passageiros da SATA AIRAÇORES o direito de serem indemnizados ao abrigo das disposições do Regulamento nº 251/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004.

O Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores o do Regimento requer os seguintes esclarecimentos:

1. Tomou o Governo Regional dos Açores conhecimento da opção da SATA-AIR-AÇORES de fazer deslocar um ATP da operação inter-ilhas dos Açores para a Madeira, desde 1 de Janeiro a 31 de Maio de 2007?
2. Concorda o Governo Regional com essa opção da SATA AIR-AÇORES?
3. Sabe o Governo Regional que esta opção da SATA-AIR AÇORES tem como consequência que a operação inter-ilhas se faça com menos um avião ATP?
4. Sabe o Governo Regional que, em consequência disso, nas situações de mau tempo que obriguem ao cancelamento de voos, a SATA AIR-AÇORES *não* dispõe, agora do número de aparelhos que lhe permitam efectuar a reposição de voos, com um mínimo de demora e de prejuízo para os passageiros?
5. Que medidas tomou já ou que tenciona tomar o Governo Regional para obviar a esta situação, tendo em conta que é no período de Inverno - que atravessamos — que as condições climatéricas mais afectam a operação área Inter-ilhas, provocando frequentes cancelamentos de voos?
6. Os passageiros afectados pelo cancelamento destes voos receberam alguma indemnização da SATA-AIR AÇORES, tendo em conta que a política da empresa acabou por os afectar também?
7. Perante estas circunstâncias, não entende o Governo Regional, que, no uso dos poderes de tutela sobre a SATA-AIR AÇORES, lhe deveria dar indicações para que os passageiros vítima dos atrasos nestas circunstâncias específicas de operação com menos um aparelho, deveriam ser indemnizados pelo cancelamento dos seus voos.

Ponta Delgada, 30 de Janeiro de 2007

O **Deputado**, *Pedro Gomes*

REQUERIMENTO

O escaravelho japonês (*Popilha japonica*) é uma praga que tem afectado a hortoflorifruticultura e a vinicultura na Região.

Uma Praga que tem implicado a quebra de produção e consequentes quebras de rendimento aos Agricultores dedicados a estes subsectores da Agricultura.

O escaravelho japonês é um insecto detectado desde a década de 1970 na Ilha Terceira.

Interessa, pois, decorridos trinta anos, saber se as medidas em vigor estão dar resultados, nomeadamente na prevenção e combate desta praga nas Ilhas onde existe e na protecção das outras.

Interessa saber em que Ilhas se encontra esta praga e qual tem sido a evolução demográfica desta praga. Até porque, segundo diversos agricultores, tudo indica esta praga já se encontra na Ilha do Pico e na Ilha de São Miguel, o que significa uma preocupante disseminação geográfica.

Interessa perceber ao fim deste tempo quais ainda são os constrangimentos produtivos decorrentes da presença desta praga.

Interessa, em especial, compreender se esta praga tem implicado a perda de potenciais mercados agrícolas.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- Em que Ilhas se encontra actualmente a praga do escaravelho japonês?
- 2- Qual a estimativa da sua população actual? Por Ilhas e referentes aos últimos trinta anos.
- 3- Estão a decorrer alguns estudos sobre esta praga? Se sim, quais.
- 4- No âmbito do Acordo da Base da Lajes decorrem, neste momento, alguns estudos?
- 5- Quais as medidas de diagnóstico, prevenção e combate em vigor?
- 6- As medidas são iguais para todas as Ilhas onde está detectada esta praga?
- 7- Existe alguma quantificação dos prejuízos económicos desta praga na vinicultura, na horticultura, floricultura e fruticultura na Região?

Angra do Heroísmo, 6 de Fevereiro de 2007

Os Deputados Regionais, António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Carla Bretão, Alberto Pereira, Jorge Costa Pereira, Cláudio Lopes, Jaime Jorge, António Pedro Costa

REQUERIMENTO

Considerando que a agricultura na Ilha das Flores assenta, primordialmente, na produção de gado bovino para exportação *in vivo*.

Considerando que a substituição do sistema actual por uma gradual exportação de carne assume uma meta primordial a atingir na Agricultura contemporânea.

Considerando que a carne de bovino produzida na Ilha das Flores poderia beneficiar, atendendo às suas características impares de produção, da atribuição da qualificação geográfica “Carne os Açores - IGP”.

Considerando que uma estrutura de desmancha na Ilha das Flores permitirá ganhos financeiros para a economia da Ilha, uma vez que todo o processo de abate, desmancha e embalagem serão efectuados localmente.

Considerando que a segurança dos preços pago aos Produtores no subsector da produção de carne de bovino é menos estável na exportação *in vivo*, contribuindo, deste modo, para a instabilidade dos rendimentos dos Produtores.

Considerando que o Partido Socialista anunciou, no seu programa eleitoral nas últimas eleições Regionais a construção de uma sala de desmancha na Ilha das Flores.

Considerando finalmente que volvidos dois anos de governação socialista a prometida sala de desmancha ainda não existe.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro os seguintes esclarecimentos:

Mantém o Governo Regional a intenção de construção de uma sala de desmancha na ilha das Flores?

Se sim Para quando está prevista a construção desta estrutura?

Se os Produtores de carne da ilha das Flores pretenderem abater os seus bovinos no âmbito da qualificação geográfica “Carne dos Açores – IGP”, para qual o matadouro

da Região poderão enviar os seus animais?

- Os custos do transporte serão assumidos pelo Governo Regional?

Lages das Flores, 6 de Fevereiro de 2007

O Deputado Regional, António Gonçalves

REQUERIMENTO

Aterro Sanitário da Ilha Terceira

O Aterro Sanitário da Ilha Terceira continua a constituir um factor de atentado público à saúde humana e animal.

Esta é uma realidade já várias vezes denunciada pelos órgãos de comunicação social locais e pelo PSD.

Durante o dia, é visível no aterro, o número de bovinos mortos que se vão acumulando a céu aberto à mercê de “quem interessar”, esperando serem incorporados nas “bolsas”.

A demora na desejada e rápida incorporação destes cadáveres proporciona um “banquete” bastante convidativo para as gaivotas que em número elevado frequentam o aterro.

Estas gaivotas, por sua vez, são um óptimo vector de disseminação de microorganismos patogénicos para as pastagens, para os tanques de abeberamento privados e para a lagoa do Cabrito que abastece vários pontos de distribuição de água numa das principais zonas de produção de leite da Ilha Terceira.

Aos cadáveres dos bovinos somam-se ainda os lixos dos matadouros da Ilha e os despejos dos lixos domésticos.

Conjuntamente com as Gaivotas existem outros animais que também frequentam o aterro, como sejam os cães e algumas cabras, o que é possível atendendo à ausência de uma vedação em todo o perímetro do aterro.

Para além destas preocupações, junta-se agora uma outra que tem vindo a ser manifestada ao PSD por alguns Agricultores que possuem pastagens não só confinantes ao aterro mas, igualmente, numa extensão superior a 10 Km.

Com efeito, e por razões climatéricas da época, designadamente a presença de ventos fortes que se tem feito sentir, as pastagens estão a ser demasiadamente conspurcadas por materiais provenientes do aterro, como sejam plásticos, papeis e restos de tecidos.

Segundo os Agricultores, torna-se impossível recolher todo o material que aparece nas pastagens atendendo à dimensão da conspurcação e por esta “invasão” ser de forma constante.

Alegam os Agricultores que esta situação pode ser penalizadora para a atribuição dos apoios comunitários, uma vez que se comprometeram a cumprir um conjunto de “Boas Práticas Agrícolas”, entre as quais se encontra a manutenção das pastagens limpas destes resíduos.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- Está o Governo Regional consciente dos riscos para a saúde pública e animal que o Aterro Sanitário da Ilha Terceira é potencializador?
- 2- Que medidas estão previstas para eliminar este perigo?
- 3- Estão a ser realizadas análises à água da Lagoa do Cabrito que abastece uma das principais zonas de produção de leite da Ilha Terceira? Se sim solicitamos os resultados.
- 4- Que medidas serão tomadas pelo Governo Regional para evitar que os Agricultores cujas pastagens estão a ser conspurcadas por materiais provenientes do aterro, sejam penalizados nos compromissos assumidos no âmbito das “Boas Práticas Agrícolas” e, como tal, sancionados nos apoios comunitários?
- 5- Continuam a dar entrada no aterro materiais de risco proveniente do Matadouro Industrial da Ilha Terceira?

Angra do Heroísmo, 29 de Janeiro de 2007

Os Deputados Regionais, António Ventura, Clélio Meneses, Carla Bretão

REQUERIMENTO

Considerando a importância da prestação de cuidados de saúde na vida dos cidadãos;
Considerando que o Governo Regional instituiu um regime de apoio financeiro aos médicos em formação, para estimular a sua fixação na região;

Considerando que importa conhecer o número de médicos em formação na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Região é deficitária na cobertura médica que disponibiliza aos seus cidadãos;

Considerando que importa conhecer os resultados das medidas implementadas pelo governo regional com impacto na prestação de cuidados de saúde aos Açorianos;

Considerando a necessidade de avaliar os resultados das políticas como garante da eficácia governativa;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me informe, com urgência, sobre o seguinte:

1. Relativamente aos médicos que terminaram o internato complementar entre 1 de Janeiro de 2005 e 31 de Dezembro de 2006 em vagas atribuídas às unidades de saúde da Região Autónoma dos Açores:

a. Lista com nome dos médicos, respectiva especialidade, unidade de saúde titular da vaga, unidade(s) de saúde onde frequentaram o internato, e indicação de quais os médicos que assinaram protocolo com a região;

b. Unidade de saúde onde se encontram a exercer a especialidade à data do presente requerimento;

c. Caso se aplique, quais foram as medidas sancionatórias aplicadas e seu grau de cumprimento à data do presente requerimento, relativamente aos médicos que assinaram o protocolo e não regressaram à região para exercer a especialidade, nos termos da legislação aplicável.

2. No que diz respeito aos médicos a frequentar o internato complementar à data do presente requerimento:

- a. Lista com nome dos médicos, respectiva especialidade, unidade de saúde da RAA titular da vaga, unidade de saúde onde se encontram a frequentar o internato, e indicação de quais os médicos que assinaram protocolo com a região;
3. Em relação ao internato complementar para o ano de 2007:
 - a. Lista das vagas atribuídas à Região Autónoma dos Açores, e sua distribuição pelas unidades de saúde;
 - b. Lista com o nome dos licenciados em medicina, respectiva especialidade de ingresso, unidade de saúde titular da vaga, local de realização do internato, e indicação de quais licenciados assinaram protocolo com a Região Autónoma dos Açores;
4. Relativamente à especialidade de Medicina Geral e Familiar, deficitária na RAA, que medidas concretas tomou o Governo Regional de modo a disponibilizar mais vagas, e a estimular a sua escolha por parte dos jovens licenciados
5. Porque não abriu o Centro de Saúde de Angra nenhuma vaga para ingresso na especialidade de medicina Geral e Familiar

O Deputado Regional, *Artur Lima*

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 201/VIII – SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL – DESPESAS COM PESSOAL DE NOMEAÇÃO

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 201/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro, Pedro Gomes, António Marinho, António Pedro Costa, Maria José Duarte, Jorge Macedo, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Empresas detidas a 100% pela Região Autónoma dos Açores:
 - Sata Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes, SA;
 - Portos dos Açores, SA;

- SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas, SA;
- Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos de Saúde dos Açores, SA;
- Lotaçor – Serviço Açoriano de Lotas, SA;
- SPRAçores, SA - Sociedade de Planeamento, Gestão e Requalificação Ambiental, SA;
- APIA – Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE.

2. Empresas detidas a mais de 51% pela Região Autónoma dos Açores:

- Ilhas de Valor, SA;
- Pousadas da Juventude, SA.

3- Empresas detidas directa ou indirectamente pela Região até 51%:

- EDA – Electricidade dos Açores;
- Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA;
- Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, LDA;
- FTM – Fábrica de Tabaco Micaelense, SA;
- ONIAÇORES – Infocomunicações, SA;
- Norma Açores - Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, SA;
- Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, LDA.

4 e 5- As remunerações mensais ilíquidas dos membros dos conselhos de administração das empresas públicas regionais, conforme Resolução 29/85 de 9 de Abril, alterada pela Resolução nº 71/90 de 29 de Maio, complementadas com o Despacho Normativo nº 187/90 de 2 de Outubro e com o Despacho da Vice-Presidência do Governo Regional nº 338/05 de 22 de Março, estão fixados com o valor padrão de € 3 039 (três mil e trinta e nove euros).

No que concerne às Sociedades Anónimas, as remunerações dos respectivos conselhos de administração não são suportadas pelo Governo Regional, sendo o seu valor estabelecido pelas Assembleias – Gerais, conforme previsão Estatutária.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 202/VIII – REGALIAS DOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS COM CAPITALS PÚBLICOS

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 202/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados José Manuel Bolieiro, António Pedro Rebelo Costa, António Marinho, Maria José Duarte, Jorge Macedo, António Ventura e José Fernando Dinis Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Conforme previsão dos respectivos Estatutos, é da competência das Assembleias-Gerais das Sociedades Anónimas, a deliberação sobre as remunerações e outras regalias dos seus corpos sociais.

A Empresa Pública Regional, APIA (Agência para a Promoção do Investimento dos Açores), nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 24/2006/A e do Estatuto do Gestor Público Regional não determina qualquer remuneração, nem direito a senhas de presença aos seus administradores não executivos, pela sua participação nas reuniões do Conselho de Administração.

As remunerações mensais ilíquidas dos membros dos conselhos de administração das empresas públicas regionais, conforme Resolução 29/85 de 9 de Abril, alterada pela Resolução nº 71/90 de 29 de Maio, complementadas com o Despacho Normativo nº 187/90 de 2 de Outubro e com o Despacho da Vice-Presidência do Governo Regional nº 338/05 de 22 de Março, estão fixados com o valor padrão de € 3 039 (três mil e trinta e nove euros).

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO N.º 189/VIII – TÉRMITAS

Encarrega-me S. Exa. O Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 189/VIII, subscrito pelos Senhoras Deputados Clélio Meneses, António Ventura, José Manuel Bolieiro e Jorge Alberto Costa Pereira, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 e 2) Deram entrada, na Direcção Regional de Habitação (DRH), 72 processos vistoriados pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, os quais haviam sido enviados por esta última ao Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Todos os proprietários foram notificados para se dirigirem à DRH a fim de formalizarem candidatura ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, tendo sido apresentadas, até a esta data, 7 (sete) candidaturas, que passamos a identificar:

a) Proc. Cand. 1TE20062 – José Francisco Marques Teixeira.

Decorre a fase de audiência prévia. O projecto de decisão vai no sentido da atribuição de um apoio a fundo perdido no valor de 15 000,00 € e bonificação de juros a 100% para um empréstimo no valor máximo de 20 000,00 €;

b) Proc. Cand. 5TE20062 – Maria Margarida Machado Lemos.

Decorre a fase de audiência prévia. O projecto de decisão vai no sentido da atribuição de um apoio a fundo perdido no valor de 7 458,44 € e bonificação de juros a 100% para um empréstimo no valor máximo de 1 864,61 €;

c) Proc. Cand. 4TE20062 – Filomena Maria Matos Fereira.

Decorre a fase de audiência prévia. O projecto de decisão vai no sentido da atribuição de um apoio a fundo perdido no valor de 9 550,52€ e bonificação de juros a 100% para um empréstimo no valor máximo de 2 387,63 €;

d) Proc. Cand. 7TE20062 – Maria Oliveti Monteiro Furtado.

A candidatura está em fase de perícia técnica.

e) Proc. Cand. 2 TE2006 – Magda Basília Pereira da Silva.

De acordo com os elementos de candidatura, o projecto de decisão vai no sentido do indeferimento por excesso de rendimentos.

f) Proc. Cand. 3TE20062 – Ana Maria Forjaz Lacerda de Aguiar Cymbron

A candidatura encontra-se em fase de instrução.

g) Proc. Cand. 6TE20062 – José Cabral

A candidatura encontra-se em fase de instrução.

3) No que concerne à identificação das situações de tratamento, triagem, acondicionamento e eliminação de resíduos resultantes de obras de reparação em imóveis infestados por térmitas, não deram entrada em nenhum dos Serviços de Ambiente (Santa Maria, São Miguel, Terceira e Faial) processos resultantes de pedidos de apoio ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº. 20/2005/A, de 22 de Julho.

No entanto, importa salientar a existência em São Miguel de um pedido de aconselhamento técnico (não abrangido pela legislação em causa) para o encaminhamento dos resíduos, pelo que em articulação com os serviços competentes da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, foi encontrado um local e desencadeado procedimento de queimados respectivos resíduos.

Também se verificaram duas situações semelhantes na Terceira, tendo uma ocorrido ainda antes da entrada em vigor do decreto Legislativo regional nº. 20/2005/A, de 22 de Julho.

4) A Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, através do LREC, tem em curso um projecto de investigação, denominado “Avaliação e Reabilitação de Estruturas de Madeira, degradadas por Térmitas de Madeira Seca”, o qual tem em vista o desenvolvimento de ferramentas de apoio à avaliação, em termos da quantificação da segurança estrutural, da deterioração causada às estruturas por térmitas de madeira seca, do género “Cryptotermes”, bem como a sistematização de meios de intervenção de cariz curativo e sua monitorização, e de medidas de carácter preventivo, construtivas ou outras, a integrar em acções de reabilitação e reforço estrutural em edifícios afectados ou que se encontrem em zonas de risco de ataque por térmitas de madeira seca.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 208/VIII – OBRAS DE MANUTENÇÃO NA ESTRADA REGIONAL ENTRE RIBEIRINHA E NORDESTE

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 208/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados António Pedro Costa e Jorge Macedo, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A empreitada de melhoria do pavimento da Estrada Regional n.º 1-1ª, entre a Ribeirinha e o Nordeste, foi adjudicada em 13 de Novembro de 2006, pelo valor de € 2.106.575,75 (IVA incluído) e com um prazo de execução de cinco meses a contar da data da consignação, a qual ocorreu em 28 de Novembro de 2006. Trata-se de uma empreitada que visa reabilitar o pavimento da estrada regional anteriormente referida, entre a Ribeirinha e o Nordeste, mediante a utilização, ao longo dos cerca de 40 km, das técnicas mais adequadas ao estado actual de cada um dos troços nela abrangidos.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 210/VIII – SATA CANCELA VOOS PARA A ILHA DE S. JORGE ALEGANDO RAZÕES TÉCNICAS

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 210/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Mark Marques, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. No dia 2 de Janeiro verificou-se, efectivamente, a avaria de uma das aeronaves da SATA e as condições meteorológicas adversas causaram o cancelamento de diversos voos originando um atraso de vinte e quatro horas na regularização do tráfego.
2. A Sata Air Açores possui quatro aeronaves ATP e uma aeronave Dornier que se encontram plenamente ocupadas no período que vai de meados de Junho a meados de Setembro. A colocação de uma aeronave no exterior no período de Janeiro a Maio não prejudica o cumprimento integral dos horários em vigor, a não ser que hajam situações excepcionais, como a que ocorreu no dia 2 de Janeiro .

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO N.º 212/VIII – CANDIDATURAS
AO AUMENTO DE QUOTA LEITEIRA**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 212/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Jaime Jorge, Carla Bretão, António Gonçalves, Luís Henrique Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira, José Manuel Nunes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Foram solicitados aumentos de 163 448 637 Kg referentes a 1 587 candidaturas.

Estes pedidos de aumento podem repartir-se pelas seguintes classes etárias:

Até aos 30 anos – 125

De 30 anos a 40 anos – 388

De 40 anos a 50 anos – 576

De 50 anos a 60 anos – 349

De 60 anos a 70 anos – 110

Mais de 70 anos – 388

As quantidades solicitadas por ilha foram as seguintes:

Ilha	QR solicitada (Kg)
Faial	1 075 000
Flores	522 300
Graciosa	2 993 500
Pico	2 208 277
São Jorge	4 429 986
São Miguel	56 291 710
Terceira	95 927 864

Na campanha leiteira de 2006/2007, entre 01/04/2006 e 30/11/2006 (datas em que dispomos de informação), abandonaram a actividade, na Região, 210 produtores de leite.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

A Redactora, Maria da Conceição Fraga Branco